



Diário Oficial

Estado de Roraima

Suely Campos - Governadora

Poder Executivo



Edição Nº. 3057

Boa Vista, segunda-feira, 07 de agosto de 2017

www.imprensaoficial.rr.gov.br

PAULO CESAR JUSTO QUARTIERO
VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA

SECRETARIADO

OLENO INÁCIO DE MATOS

Secretário-Chefe da Casa Civil

CEL QOCPM MAGALHÃES JOSÉ DAMASCENO

Secretário-Chefe da Casa Militar

DANIELLE SILVA RIBEIRO CAMPOS ARAÚJO

Secretária de Estado da Representação do Governo de Roraima em Brasília

FREDERICO BASTOS LINHARES

Secretário de Estado da Gestão Estratégica e Administração

GUSTAVO ABREU VIEIRA

Secretário de Estado de Comunicação Social

CLÁUDIO BELMINO RABELO EVANGELISTA

Procurador- Geral do Estado

HAROLDO EURICO AMORAS DOS SANTOS

Secretário de Estado do Planejamento e Desenvolvimento

JULES RIMET DE SOUZA CRUZ SOARES

Secretário de Estado da Educação e Desportos

SELMA MARIA DE SOUZA E SILVA MULINARI

Secretária de Estado da Cultura

EMÍLIA SILVA RIBEIRO CAMPOS DOS SANTOS

Secretária de Estado do Trabalho e Bem-Estar Social

FRANCISCO EVANGELISTA DOS SANTOS DE ARAUJO

Secretário de Estado da Segurança Pública

Cel. RONAN MARINHO SOARES

Secretário de Estado da Justiça e da Cidadania

RONALDO MARCILIO SANTOS

Secretário de Estado da Fazenda

CÉSAR FERREIRA PENNA DE FARIA

Secretário de Estado da Saúde

GREGÓRIO ALMEIDA JUNIOR

Secretário de Estado da Infraestrutura

GILZIMAR DE ALMEIDA BARBOSA

Secretário de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

DILSON DOMENTE INGARICÓ

Secretário de Estado do Índio

ANSELMO MENEZES GONÇALVES

Secretário de Estado de Articulação Municipal e Política Urbana

SUMÁRIO

Atos do Poder Executivo	1
Casa Civil.....	1
Procuradoria Geral do Estado	1
Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	2
Secretaria de Estado da Cultura	3
Secretaria de Estado da Educação e Desportos.....	3
Secretaria de Estado da Fazenda	4
Secretaria de Estado da Gestão Estratégica e Administração	5
Secretaria de Estado da Infraestrutura	9
Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania	10
Secretaria de Estado da Saúde	10
Secretaria de Estado da Segurança Pública	11
Secretaria de Estado do Índio	12
Secretaria de Estado do Trabalho e Bem-Estar Social	12
Companhia de Águas e Esgotos de Roraima	12
Companhia Energética de Roraima.....	12
Defensoria Pública do Estado de Roraima.....	12
Departamento Estadual de Trânsito de Roraima.....	17
Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos	18
Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Roraima	19
Ministério Público de Roraima	19
Polícia Civil	20
Polícia Militar	21
Universidade Estadual de Roraima.....	21
Universidade Virtual de Roraima.....	22
Atos do Poder Legislativo.....	23
Tribunal de Contas do Estado do Estado	23

Esta edição circula com 24 páginas

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE RORAIMA

Rua Coronel Pinto, 210 - Centro CEP - 69.301-150

ROOSEVELTH MATOS DA SILVA

Diretor do Departamento de Imprensa Oficial

IVONETE LIMA DA SILVA

Gerente do Núcleo de Custos e Distribuição

ROBINSON BRENO MENDES TORREIAS

Gerente do Núcleo de Publicação e Artes Gráficas

JENER CAVALCANTE RAMALHO

Revisão

MATÉRIAS/PUBLICAÇÕES

As matérias publicadas no Diário Oficial, são de inteira responsabilidade de seus emitentes, secretarias, autarquias, fundações, empresas públicas, economia mista e prefeituras. As mesmas deverão estar gravadas em CD ou PenDrive, no programa Microsoft Word – Extensão DOC – Fonte Times New Roman – Tamanho 9pt. Estilo - Normal, Parágrafo - Exatamente 9pt. Não utilizar marcação, numeração ou tabulação. Os arquivos não devem conter cabeçalhos nem rodapés. O conteúdo dos mesmos deverão estar impressos em papel para serem devidamente calculados, conferidos e protocolados e ser entregues à rua Coronel Pinto, nº 210, Centro, Boa Vista-RR. CEP: 69.301-150

PREÇOS PARA PUBLICAÇÕES

Empresas Públicas – Fundações – Economias Mistas Autarquias Estaduais – Prefeituras
Preço por cm de coluna.....RS: 6,00
Outras Publicações Preço por cm de coluna.....RS: 8,00

Atos do Poder Executivo

Casa Civil

Secretário-Chefe: **Oleno Inácio de Matos**

AVISO DE PENALIDADE

PROCESSO: 013101.002093/15-61

Interessado: CASA CIVIL

Assunto: APLICA PENALIDADE À DIEGO RODRIGUES GARCIA FERRAMENTAS - ME O Governo do Estado de Roraima, por meio da Casa Civil, RESOLVE, aplicar à DIEGO RODRIGUES GARCIA FERRAMENTAS - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.139.478/0001-13, a penalidade de ADVERTÊNCIA, com base no artigo 87, I, da Lei nº 8.666/93, a contar desta publicação. A penalidade é resultado do atraso injustificado do instrumento de contrato nº. 009/2016, relativo ao processo Administrativo nº. 013101.002093/15-61.

Boa Vista-RR, 01 de agosto de 2017.

OLENO MATOS

Secretário-Chefe da Casa Civil

Procuradoria Geral do Estado

Procurador Geral: **Cláudio Belmino Rabelo Evangelista**

PORTARIA Nº396-P/2017/GAB/ADJ/PGE/RR.

O PROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso da delegação conferida pela PORTARIA Nº 001-N/2015/GAB/PROGE/RR, datada de 24 de abril de 2015, Considerando o teor expresso no MEMORANDO Nº 066/2017/GAB/ADJ/PGE/RR, de 28.07.2017.

RESOLVE,

Art. 1º Designar a servidora KÁTIA CRISTINA BRASIL DE ANDRADE, Assistente de Gabinete – CDI-II, matrícula nº 020077485, para responder como Chefe de Gabinete - CNES-IV, durante o gozo do 2º período de férias, de 31AGO17 a 06SET17, referente ao período aquisitivo 2016/2017, da titular LÚCIA DE FÁTIMA BESERRA.

Art. 2º Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Vista (RR), 02 de agosto de 2017.

RONDINELLI SANTOS DE MATOS PEREIRA

Procurador-Geral Adjunto do Estado de Roraima

PORTARIA Nº 397-P/2017/GAB/ADJ/PGE/RR.

O PROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso da delegação conferida pela PORTARIA Nº 001-N/2015/GAB/PROGE/RR, datada de 24 de abril de 2015, Considerando o teor expresso no MEMO Nº 096/2017/GAB/ADJ/PGE-RR, de 31.07.2017. RESOLVE,

Art. 1º Designar o servidor RAFAEL CAMPOS MORAIS, Auxiliar de Serviços de Saúde/ Assistente FAI-II, matrículas nºs 044000543/020112966, para responder como Assistente de Gabinete CDI-II, durante o gozo do 2º e do 3º e último período de férias da titular KATIA CRISTINA BRASIL DE ANDRADE, referente ao período aquisitivo de 2016/2017, de 25SET17 a 04OUT17 e 06NOV17 a 15NOV17, respectivamente.

Art. 2º Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Vista (RR), 2 de agosto de 2017.

RONDINELLI SANTOS DE MATOS PEREIRA

Procurador-Geral Adjunto do Estado de Roraima

PORTARIA Nº 398-P/2017/GAB/ADJ/PGE/RR.

O PROCURADOR - GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso da delegação conferida pela PORTARIA Nº 001-N/2015/GAB/PROGE/RR, datada de 24 de abril de 2015, Considerando o teor expresso no MEMO/ADM/PGE-RR/COORD. DE BRASÍLIA Nº 075/2017, de 24.01.2017, RESOLVE,

Art. 1º Conceder ao Procurador do Estado MARCELO DE SÁ MENDES, matrícula nº 042052154, 11 (onze) dias de férias, 1º período, a serem usufruídas de 21AGO17 a 31AGO17, relativas ao período aquisitivo de 2015/2016.

Art. 2º Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Vista (RR), 02 de agosto de 2017.

RONDINELLI SANTOS DE MATOS PEREIRA

Procurador-Geral Adjunto do Estado

PORTARIA Nº 399-P/2017/GAB/ADJ/PGE/RR.

O PROCURADOR - GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso da delegação conferida pela PORTARIA Nº 001-N/2015/GAB/PROGE/RR, datada de 24 de abril de 2015, Considerando o teor expresso no MEMO COORDENADORIA DE PESSOAL/PGE-RR Nº 53/2017, de 1.08.2017, RESOLVE,

Art. 1º Designar o servidor ERIVALDO DA SILVA NUNES, Assistente Administrativo, matrícula nº 044002873, para responder como Assessor Especializado de Procuradoria – CNES-III, durante o gozo do 2º e último período de férias da titular RAFAELLA ARAUJO FRAULOB, referente ao período aquisitivo 2016/2017, de 07AGO17 a 15AGO17.

Art. 2º Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Vista (RR), 02 de agosto de 2017.

RONDINELLI SANTOS DE MATOS PEREIRA

Procurador-Geral Adjunto do Estado

PORTARIA Nº 400-P/2017/GAB/ADJ/PGE/RR.

O PROCURADOR - GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso da delegação conferida pela PORTARIA Nº 001-N/2015/GAB/PROGE/RR, datada de 24 de abril de 2015, Considerando o teor expresso no MEMO/PGE-RR/COORD. DE BRASÍLIA Nº 075/2017. RESOLVE,

Art. 1º Designar a Procuradora do Estado THICIANE GUANABARA SOUZA, matrícula nº 041000022, para responder pelo acervo processual, durante o 1º período de férias do titular MARCELO DE SÁ MENDES, de 21AGO17 a 31AGO17, relativas ao período aquisitivo de 2015/2016.

Art. 2º Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Vista (RR), 2 de agosto de 2017.

RONDINELLI SANTOS DE MATOS PEREIRA

Procurador-Geral Adjunto do Estado

PORTARIA Nº 401-P/2017/GAB/ADJ/PGE/RR.

O PROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso da delegação conferida pela PORTARIA Nº 001-N/2011/GAB/PROGE/RR, datada de 14 de abril de 2011. Considerando o teor expresso no MEMO Nº 406/17/PJC/PGE/RR, de 01.08.2017. RESOLVE,

Art. 1º Suspender o gozo do 2º e último período das férias relativas à 2016/2017 a servidora RAFAELA BATISTA DE MELO, Assessora de Gabinete CDI-I, matrícula nº 020066135, concedidas anteriormente pela PORTARIA Nº 076-P/2017/GAB/ADJ/PGE/RR, de 03.02.2017, para serem usufruídas em data mais oportuna.

Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos a contar de 10.07.2017.

Art. 3º Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Vista (RR), 3 de agosto de 2017.

RONDINELLI SANTOS DE MATOS PEREIRA

Procurador-Geral Adjunto do Estado de Roraima

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 009/2016, firmado em 24/07/2017, com a empresa ULTIMATUM CEARÁ LTDA; Objeto: alterar o item. 9.1 da Cláusula Nona – Da Vigência e Eficácia; Amparo Legal: art. 57, inc. II, da Lei nº. 8.666/1993; Processo: 13107.003003/16-44; vigência: terá como termo inicial o dia 27 de agosto de 2017 (27/08/2017), encerrando-se no dia 26 de agosto de 2018 (26/08/2018), podendo ser prorrogada mediante Termo Aditivo, de acordo com o que dispõe o artigo 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, em sua redação atual; Cobertura Orçamentária: Programa/Projeto/Atividade: 03.092.015.2022,

Natureza da Despesa: 33.90.39.00; Valor: R\$ 6.000,00 (seis mil reais); Nota de Empenho: nº 13107.0001.17.00237-1 de 3/08/2017; Signatários: pelo Contratante, CLAUDIO BELMINO RABELO EVANGELISTA - Procurador-Geral do Estado de Roraima, e, pela Contratada, Sra. MARIA DE FÁTIMA GONÇALVES FONTENELLE - Diretora Administrativa – da empresa ULTIMATUM CEARÁ LTDA, com sede na Rua Barão de Studart, 2441, salas 801, 802 e 803, Bairro: Aldeota – Fortaleza - CE, inscrita no CNPJ sob o nº 04.252.567/0001-06.

OFÍCIO Nº 561/2017/GAB/PGE/RR

Boa Vista-RR, 04 de agosto de 2017.

Excelentíssimo Senhor

RONALDO MARCÍLIO SANTOS

SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA

Nesta/

Assunto: Autorização de pagamento

Senhor Secretário,

Ao cumprimentá-lo, dirijo-me à presença de Vossa Excelência, com vistas a continuidade do serviço público, bem como a urgência que o caso requer, com fundamento no art. 2º da Portaria nº 378/2014 GABINETE SEFAZ, para solicitar o pagamento do Título Nº 5635160758, pertencente à empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, no valor total de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), referente ao Seguro de Vida dos Estagiários desta Procuradoria-Geral do Estado de Roraima, por meio da apólice nº 2.721-1, julho/2017.

Atenciosamente,

CLÁUDIO BELMINO

Procurador-Geral do Estado de Roraima

Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Secretário: Gilzimar de Almeida Barbosa

PORTARIA Nº 482/2017 GAB/SEAPA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO DO GOVERNO DE RORAIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art.1º - Autorizar o pagamento de diárias aos servidores, lotados na Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento-SEAPA, a se deslocarem dos seus municípios de lotação, para em parceria com o ITERAIMA, identificar e localizar agricultores familiares para regularização de processos e posteriormente realizar a emissão de Título Definitivo aos mesmos, conforme cronograma abaixo:

NOME SERVIDOR/ CPF	CARGO/FUNÇÃO	ORIGEM	DESTINO	PERÍODO	VALOR UNIT
PAULO HENRIQUE DA CRUZ VENTURA CPF: 130.007.483-34	Aux. Operacional Ser. Diversos		Iracema-C. Novos	07 a 11/08/17	
			Mucajai-Apiatí	14 a 18/08/17	
			Iracema	07 a 11/08/17	
			Mucajai-Apiatí	14 a 18/08/17	
IONE ARAGÃO DE SOUZA CPF:074.874.282-49	Aux. Operacional Ser. Diversos		Iracema-C. Novos	07 a 11/08/17	
WOLNEY COSTA PARENTE JUNIOR CPF: 512.611.972-91	Engenheiro Agrônomo		Iracema-C. Novos	07 a 11/08/17	
FRANCISCO CLEMILTO DA SILVA MACIEL CPF:644.369.772-24	Aux. Administrativo	Boa Vista	Mucajai-Apiatí	14 a 18/08/17	
JORGE MATEUS PAULICH 835.306.308-53	Téc. em Agropecuária	Mucajai-Apiatí	Iracema-C. Novos	07 a 11/08/17	
JOSÉ ROBERTO DA SILVA NETO 383.103.922-49	Téc. Agropecuária	Mucajai-Apiatí	Iracema-C. Novos	07 a 11/08/17	
RÔMULO ALBERTO OLIVEIRA DE SA 899.306.734-15	Téc. Agropecuária	Iracema-Roxinho	Mucajai-Apiatí	14 a 18/08/17	540,00

Art. 2º - Os recursos necessários para execução do disposto no artigo anterior ocorrerão através do

Programa de Trabalho nº 20.606.0058.2209 Elemento de Despesa 33.90.14 e Fonte nº 101

Art. 3º - Esta portaria tem efeito a partir de sua publicação.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Boa Vista – RR, 04 de Agosto de 2017.

GILZIMAR DE ALMEIDA BARBOSA

Secretário de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEAPA.

PORTARIA Nº 483 /2017 GAB ADJ/SEAPA

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO DO GOVERNO DE RORAIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art.1º - Autorizar o pagamento de diária ao servidor, lotada na Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento-SEAPA, a viajar para o município de Normandia –RR, com o a finalidade de participar de reunião com agricultores familiares indígenas e acompanhamento das atividades do Projeto apoiado pela Caritas Brasileira (CNBB), em Comunidades Indígenas Linha Seca.

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CPF	VALOR UNIT	PERÍODO
EVERALDO GUERREIRO FIGUEIREDO	Operador de Máquina	446.611.182-00	420,00	17/07 a 20/07/2017

Art. 2º - Os recursos necessários para execução do disposto no artigo anterior ocorrerão através do

Programa de Trabalho nº 20.606.0058.2209 Elemento de Despesa 33.90.14 e Fonte nº 101

Art. 3º - Esta portaria tem efeito retroativo a partir de 17 de Julho de 2017.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Boa Vista – RR, 04 de Agosto de 2017.

FRANCISCO WOLNEY COSTA DA SILVA

Secretário Adjunto de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEAPA

PORTARIA Nº 484 /2017 GAB ADJ/SEAPA

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO DO GOVERNO DE RORAIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art.1º - Autorizar o pagamento de diária ao servidor, lotada na Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento-SEAPA, a viajar para o município de Normandia –RR, com o a finalidade de participar de reunião com agricultores familiares indígenas e acompanhamento das atividades do Projeto apoiado pela Caritas Brasileira (CNBB), em Comunidades Indígenas Linha Seca.

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CPF	VALOR UNIT	PERÍODO
------	--------------	-----	------------	---------

SAMUEL CARLOS DE SANTANA	Engenheiro Agrônomo	430.082.597-15	180,00	13/07/2017 a 14/07/2017
--------------------------	---------------------	----------------	--------	-------------------------

Art. 2º - Os recursos necessários para execução do disposto no artigo anterior ocorrerão através do

Programa de Trabalho nº 20.606.0058.2209 Elemento de Despesa 33.90.14 e Fonte nº 101

Art. 3º - Esta portaria tem efeito retroativo a 13 de Julho de 2017.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Boa Vista – RR, 04 de Agosto de 2017.

FRANCISCO WOLNEY COSTA DA SILVA

Secretário Adjunto de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEAPA

PORTARIA Nº 488/2017/GAB/SEAPA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO DO GOVERNO DE RORAIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art.1º - Autorizar o pagamento de diárias aos servidores, lotados na Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento-SEAPA, a se deslocarem de seus municípios de lotação, com a finalidade de participar da VI Festa do Agricultor e Agricultora Familiar, com o objetivo de Organizar e Ministrar Oficinas Técnicas sobre Fruticultura, durante a realização da mesma, no município de Rorainópolis - RR, no período de 05.08 à 06/08/2017, conforme cronograma abaixo:

NOME DO SERVIDOR	CPF	CARGO	VALOR UNIT	MUNICÍPIO DE ORIGEM
OSCAR NOBUSHIRO SATO	885.185.618-76	Engenheiro Agrônomo		Itacama
DENYSSON AMORIM DA SILVA	382.528.992-34	Engenheiro Agrônomo	180,00	Canáia

Art. 2º - Os recursos necessários para execução do disposto no artigo anterior ocorrerão através do

Programa de Trabalho nº 20.606.0058.2209 Elemento de Despesa 33.90.14 e Fonte nº 101

Art. 3º - Esta portaria tem efeito a partir de sua publicação.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Boa Vista – RR, 04 de Agosto de 2017.

GILZIMAR DE ALMEIDA BARBOSA

Secretário de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEAPA.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 034/2017, firmado em 04/08/2017, com a empresa W. L. FONTELES - ME – CNPJ nº 05.624.614/0001-68; Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de lavagem (simples e completa), polimento simples, conserto de pneus, lubrificação e fornecimento com a troca de óleo: do motor, do diferencial, da caixa de marcha e troca de filtros de lubrificante, combustível e ar; Amparo: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, Edital de Pregão Presencial nº 079/2015, sob o Sistema de Registro de Preços; Processo: 18101.008224/17-27; Vigência: até 31.12.2017; Cobertura Orçamentária: 20.122.010.4212, 33.90.39/33.90.30, 100; Valor: O valor do presente Contrato para o período é de R\$ 463.464,50 (quatrocentos e sessenta e três mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos) e para cobertura das despesas no corrente exercício foi emitido a Nota de Empenho nº 17.00501-0 - 33.90.30 no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e Nota de Empenho nº 17.00502-9 - 33.90.39 no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais); Signatários: pelo Contratante: Gilzimar de Almeida Barbosa, Secretário de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e, pela Contratada: Willys Lago Fonteles, Titular.

Secretaria de Estado da Cultura

Secretária: Selma Maria de Souza e Silva Mulinari

PORTARIA Nº. 085/2017, DE 03/08/2017.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 145-P de 03/02/2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 2695, de 03 de fevereiro de 2016.

CONSIDERANDO:

A exigência do Edital nº 06/2017, que trata da seleção de projetos artísticos para ocupação da Galeria de Artes Luiz Canará e a importância de fomentar e incentivar a cultura do Estado.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Comissão Curadora na vigência do Edital, composta pelos seguintes membros:

JONAYNA RODRIGUES DA SILVA – CPF nº 508.121.062-53 (SECULT);
MÔNICA REGINA NASCIMENTO FREITAS – CPF nº 149.978.272-15 (SECULT);
MÁRCIA DE ANDRADE BRASIL – CPF nº 163.978.862-04 (SECULT);
MARIA MEIRE SARAIVA LIMA – CPF nº 027.935.712-53 (SECULT);
ALEXANDER DA SILVA BARBOSA - CPF nº 818.777.652-87 (SEED);

Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 28 de julho de 2017.

SELMA MARIA DE SOUZA E SILVA MULINARI

Secretária de Estado da Cultura

Secretaria de Estado da Educação e Desportos

Secretário: Jules Rimet de Souza Cruz Soares

PORTARIA Nº. 1663/17/SEED/GAB/RR

Boa Vista - RR, 04 de Agosto de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, no uso das atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Angela Celedone de Lima, ocupante dos Cargos Professor I/ Administrador Educacional II, matrículas nºs 50001009/20115215, para responder interinamente pelo cargo de Gestor da Escola Estadual Maria Sônia de Brito Oliva, no período de 1º/09/2017 a 30/09/2017, em substituição ao (a) titular Marieth Colares Rebelo, matrículas nº. 50000688/20078913, ocupante dos Cargos de Professor /Gestor Escolar Médio Porte CNEED - III, por motivo de férias da titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º/09/2017.

JULES RIMET DE SOUZA CRUZ SOARES

Secretário de Estado de Educação e Desporto – SEED/RR

PORTARIA Nº. 1664/17/SEED/GAB/RR

Boa Vista - RR, 04 de Agosto de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, no uso das atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Tatiane de Castro Ribeiro, ocupante do Cargo Merendeiro(a), matrícula nº 40001877, para responder pelo Serviço do Processo Seletivo/2017, no período de 14/08/2017 a 12/09/2017, em substituição a titular Lidiane Oliveira Lopes, matrícula nº

20036925, ocupante do Cargo Assessor Técnico, por motivo de férias da titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 14/08/2017.

JULES RIMET DE SOUZA CRUZ SOARES

Secretário de Estado de Educação e Desporto – SEED/RR

PORTARIA Nº. 1665/17/SEED/GAB/RR

Boa Vista - RR, 04 de Agosto de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, no uso das atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença por motivo de casamento, por 08 (oito) dias, no período de 1º/08/2017 a 08/08/2017, com base no art. 90, inciso III, alínea “a” da Lei Complementar nº. 053/2001, a servidora Everalda Silva de Almeida, Matrícula nº 43005314, Cargo Professor Educação Básica, lotada na Escola Estadual Ana Libéria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º/08/2017.

JULES RIMET DE SOUZA CRUZ SOARES

Secretário de Estado de Educação e Desporto – SEED/RR

PORTARIA Nº. 1666/17/SEED/GAB/RR

Boa Vista - RR, 04 de Agosto de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, no uso das atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias aos servidores lotados nesta Secretaria de Estado de Educação e Desporto, referente ao mês de Setembro do exercício de 2017, conforme anexos I, II e III parte integrante desta portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULES RIMET DE SOUZA CRUZ SOARES

Secretário de Estado da Educação e Desporto - SEED/RR

ANEXO I- CRONOGRAMA DE FÉRIAS - EFETIVO PROFESSOR- SETEMBRO/2017

Ord	Servidor	Matrícula	Data Inicial	Data Término	Duração
1	ASLHEYDE DA SILVA NUNES UCHOA	50009401	1/9/2017	30/9/2017	30
2	JOAO MAGALHAES HORACIO	50018170	1/9/2017	30/9/2017	30
3	LINCOLN PINHEIRO MARINHO	50002671	1/9/2017	30/9/2017	30
4	LIZIENE ALVES GUILHERME FERNANDES	50026783	2/9/2017	1/10/2017	30
5	MARIA FRANCISCA BRAGA ARAUJO	50000827	1/9/2017	30/9/2017	30
6	MARIETH COLARES REBELO	50000688	1/9/2017	30/9/2017	30
7	MAXIMILIANO DA SILVA LIMA	50001722	1/9/2017	30/9/2017	30
8	ODIMAR FERREIRA DE SOUZA	43005385	4/9/2017	3/10/2017	30
9	REJUDA PEREIRA CANDIDO	50025551	1/9/2017	30/9/2017	30
10	SAFRINA MARTINS DA SILVA	50027190	1/9/2017	30/9/2017	30
11	VIDAL MACHADO FERRAO	50027201	11/9/2017	10/10/2017	30

ANEXO II- CRONOGRAMA DE FÉRIAS - EFETIVO ADMINISTRATIVO - SETEMBRO/2017

Ord.	Servidor	Matrícula	Data Inicial	Data Término	Duração
1	ADALTO JOSE DE SOUZA PEREIRA PAIXAO	40004090	1/9/2017	30/9/2017	30
2	AMERICIO DA SILVA SABINI	43005194	11/9/2017	10/10/2017	30
3	ANGELA MARIA CHAVES DE LIMA	42001692	1/9/2017	30/9/2017	30
4	ANTONIO DA SILVA SOBRINHO	40001614	1/9/2017	30/9/2017	30
5	ELIALDO SOUZA DOS SANTOS	40003813	4/9/2017	3/10/2017	30
6	ELIENE CONCEICAO DA SILVA	40001461	1/9/2017	30/9/2017	30
7	EUDO COSTA BARBOSA	40002067	1/9/2017	30/9/2017	30
8	GEANNI PEREIRA MONTEIRO	40003541	4/9/2017	3/10/2017	30
9	GENIVALDO DE MELO SILVA	40001619	1/9/2017	30/9/2017	30
10	GRANI MARIA BALBUENA DA SILVA	42001634	1/9/2017	30/9/2017	30
11	HELLTON LOPES DOS SANTOS	40001358	1/9/2017	30/9/2017	30
12	HERIVALDO FELIPE AMORAS DOS SANTOS JUNIOR	40003040	4/9/2017	3/10/2017	30
13	IVANILDE RABELO MARTINS	42001317	4/9/2017	3/10/2017	30
14	JOAO RODRIGUES DA SILVA FILHO	40000246	1/9/2017	30/9/2017	30
15	JOSIENE IRENE DA SILVA	40004700	1/9/2017	30/9/2017	30
16	JOSIMARA PASSOS PANERO	400003073	25/09/2017	04/10/2017	10
17	MARCIANE LIMA DA PENHA	40000982	11/9/2017	10/10/2017	30
18	MARIA GABRIELA CAMPELO DA SILVA	40001205	4/9/2017	3/10/2017	30
19	MARINETE MARIA DA SILVA	40001256	4/9/2017	3/10/2017	30
20	MOISES DOS SANTOS BARBOSA	42001582	4/9/2017	3/10/2017	30
21	NEUZA DOS SANTOS GUTIERREZ	40001284	1/9/2017	30/9/2017	30
22	NILZETE REIS DE OLIVEIRA	40003381	1/9/2017	30/9/2017	30
23	IVALDA SANTES DE SIQUEIRA	42001544	1/9/2017	30/9/2017	30
24	RAMUNDO GOMES DA SILVA	40001666	1/9/2017	30/9/2017	30
25	RENNAN KALLID PERES DOS SANTOS	40004366	1/9/2017	30/9/2017	30
26	ROMULO FERREIRA DA SILVA	43000139	1/9/2017	30/9/2017	30
27	RUBELDIMAR RODRIGUES	40001967	1/9/2017	30/9/2017	30
28	TICIANA CONCEICAO DA SILVA E SILVA	40001219	1/9/2017	30/9/2017	30
29	VAGNER GONCALVES CALHEIROS	42001749	1/9/2017	30/9/2017	30

ANEXO III- CRONOGRAMA DE FÉRIAS - CARGO COMISSONADO - SETEMBRO/2017

Ord.	Servidor	Matrícula	Data Inicial	Data Término	Duração
1	ASLHEYDE DA SILVA NUNES UCHOA	20097963	1/9/2017	30/9/2017	30
2	DIANDRA BARROZO DO NASCIMENTO	20000485	1/9/2017	30/9/2017	30
3	GEANNI PEREIRA MONTEIRO	20050200	4/9/2017	3/10/2017	30
4	IVANILDE RABELO MARTINS	20097118	4/9/2017	3/10/2017	30
5	JANES LOPES BATISTA DOS SANTOS	20115059	1/9/2017	30/9/2017	30
6	JOAO MAGALHAES HORACIO	20018170	1/9/2017	30/9/2017	30
7	JOAQUIM LUCIO DE ARAUJO NETO	20114913	5/9/2017	4/10/2017	30
8	JONILDON PEREIRA DA SILVA	20114338	4/9/2017	3/10/2017	30
9	JOSIENE IRENE DA SILVA	20113549	1/9/2017	30/9/2017	30
10	LIDIANE COSTA DA SILVA	20114402	1/9/2017	30/9/2017	30
11	LIZIENE ALVES GUILHERME FERNANDES	20098677	2/9/2017	1/10/2017	30
12	LUCIANO LOURENCO DE QUEIROZ	20113399	1/9/2017	30/9/2017	30
13	LUCIRENE FONSECA BANDEIRA	20114229	1/9/2017	30/9/2017	30
14	MARCIANE LIMA DA PENHA	20098651	11/9/2017	10/10/2017	30
15	MARIA FRANCISCA BRAGA ARAUJO	20090543	1/9/2017	30/9/2017	30
16	MARIETH COLARES REBELO	20078913	1/9/2017	30/9/2017	30
17	MICHELINA PERES MENEZES	20115025	1/9/2017	30/9/2017	30
18	NAVARRA VITORIA SOUSA DE OLIVEIRA	20114413	11/9/2017	10/10/2017	30
19	NILZETE REIS DE OLIVEIRA	26000155	1/9/2017	30/9/2017	30
20	IVALDA SANTES DE SIQUEIRA	20114233	1/9/2017	30/9/2017	30
21	ODIMAR FERREIRA DE SOUZA	20098415	4/9/2017	3/10/2017	30
22	REJUDA PEREIRA CANDIDO	20115049	1/9/2017	30/9/2017	30
23	SAFRINA MARTINS DA SILVA	20098842	1/9/2017	30/9/2017	30

PORTARIA Nº. 1661/17/SEED/GAB/RR

Boa Vista - RR, 04 de Agosto de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, no uso das atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Art. 1º RECONDUZIR os servidores estaduais abaixo relacionados, para constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar em rito sumário, por intermédio dos autos dos processos nº. 017101.010704/13-70 apenso 017101.011185/13-30, a fim de apurar possível abandono de cargo do servidor estadual ADMILSON CARLOS RIBEIRO DA SILVA, Professor, inscrito no CPF sob o nº 077.354.482-87, matrícula nº 50018487, do Quadro Efetivo-SEED, em vista a ausência ininterrupta ao expediente público de junho a setembro de 2013 totalizando 120 (cento e vinte) dias de faltas, nos termos dos artigos 127, 134, 137 e 142 da Lei Complementar nº 053/2001, por possível infringência ao art. 132 da referida lei. Presidente: IVAN RODRIGUES DA SILVA, Professor, inscrito no CPF sob o nº 934.248.923-00, matrícula nº 50028961, do Quadro Efetivo-SEED;

Membro: SIMONE GUIMARÃES LOPES, Especialista, inscrita no CPF sob o nº 201.123.352-68, matrícula nº 50027837, do Quadro Efetivo-SEED.

Art. 2º Sempre que necessário, a comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos, ficando seus membros dispensados do ponto, até a entrega do relatório final, nos termos do § 1º do

art. 146 da Lei Complementar nº 053/2001.

Art. 3º O servidor não pode, sem motivo justificado, opor resistência em participar da referida Comissão, pois, incorrerá na pena do artigo 122 combinado com o artigo 110, IV, da Lei Complementar nº 053/2001.

Art. 4º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer documentos e demais provas que entender pertinentes e poderá reportar diretamente a outros Órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 5º A Comissão ora constituída terá prazo inicial de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos com apresentação do Relatório.

Art. 6º Considera-se automaticamente prorrogado o prazo para conclusão, de forma ininterrupta, por mais 15 (quinze) dias, caso a Comissão não tenha completado a instrução no prazo inicial, nos termos do § 7º do art. 127 da Lei Complementar nº 053/2001.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULES RIMET DE SOUZA CRUZ SOARES

Secretário de Estado de Educação e Desporto – SEED/RR

PORTARIA Nº. 1662/17/SEED/GAB/RR

Boa Vista - RR, 04 de Agosto de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, no uso das atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores efetivos e estáveis, RENATTA REIS GOMES ALVES, Analista Educacional, inscrita no CPF sob o nº 976.347.946-00, matrícula nº 042001387, do Quadro Efetivo-SEED, MARLY CARDOSO DE OLIVEIRA, Analista Educacional inscrita no CPF sob o nº 046.278.057-05, matrícula nº 050001381, do Quadro Efetivo da SEED e GEISEL MAIA DA SILVA, Analista Educacional inscrito no CPF sob o nº 447.350.812-91, matrícula nº 004200219, do Quadro Efetivo-SEED, para sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância Administrativa, incumbida de apurar os fatos constantes no Processo nº. 017101.012585/11-83, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos, nos termos do artigos 137 e 139 da Lei 053/2001.

Art. 2º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer documentos e demais provas que entender pertinentes e poderá reportar diretamente a outros Órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 3º Sempre que necessário os membros da Comissão dedicarão tempo integral, ficando dispensados do ponto, até entrega do relatório final.

Art. 4º A Comissão tem o prazo inicial de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos com apresentação do Relatório.

Art. 5º Considera-se automaticamente prorrogado o prazo para conclusão da SINDICÂNCIA, de forma ininterrupta, por 30 (trinta) dias, caso a Comissão de Sindicância Administrativa não tenha completado a instrução no prazo inicial.

Art. 6º Só serão consideradas as recusas em que houver impedimento legal, conforme o Art.18 da lei 418 de 15/01/04 e §2º do Art. 143 da LCE 053/2001; A recusa injustificada implicará na abertura de Sindicância ou PAD pelo descumprimento do dever legal no inciso VI do Art. 109 da LCE 053 e pela prática da infração a que refere o inciso IV do art. 110 do mesmo diploma legal.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULES RIMET DE SOUZA CRUZ SOARES

Secretário de Estado de Educação e Desporto – SEED/RR

PORTARIA Nº 1669/2017/SEED/GAB/RR

Boa Vista-RR, 04 de julho de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º RECONDUZIR os servidores Estaduais abaixo relacionados designada pela PORTARIA Nº 1161/2017/SEED/GAB/RR de 09 de julho de 2017, publicado no DOE 3025 de 20/06/2017, o qual constituíram Comissão de Processo Administrativo Disciplinar em rito sumário, por intermédio dos autos do Processo nº. 15001.00211/08-18, para apurar possível abandono de cargo do servidor federal VANDO RODRIGUES DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 284.600.651-20 matrícula SIAPE nº 1036467 do Quadro Efetivo da SEED, em vista a ausência ao serviço nos meses de , junho a novembro de 2007, 95 faltas, folha 03, setembro de 2008 30 faltas, folha 41, outubro e novembro de 2009 61 faltas, folhas 51 e 57, totalizando 186 dias de faltas, nos termos dos artigos 133, 140, 143 e 148 da Lei nº 8.112/90, por possível infração aos arts. 138 e 139 da referida lei.

Presidente: ADIL MADURO FILHO Professor no CPF sob o nº 065.137.192-91, matrícula SIAPE nº 0713565 – Quadro Efetivo SEED;

Membro: HAROLDINO DE ASSIS MEDEIROS, Técnico em Contabilidade, inscrito no CPF sob o nº 049.827.202-82, matrícula SIAPE nº 0706289, do Quadro Efetivo da SEGAD.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULES RIMET DE SOUZA CRUZ SOARES

Secretário Interino de Estado de Educação e Desporto – SEED/RR

PORTARIA Nº. 1660/17/SEED/GAB/RR

Boa Vista - RR, 07 de Agosto de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, no uso das atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para constituírem Comissão de Recebimento de Material da Secretaria de Estado de Educação e Desporto/SEED tais como: materiais de consumo, expediente, didático e permanente, sob a presidência do primeiro:

Matrícula	Nomes	CPF	Cargo	Contrato	Função
43006378	SUZETE KISSY DA ROCHA RODRIGUES	512.664.742-34	ADMINISTRADOR	EFETIVO	PRESIDENTE
40003385	JEIR OLIVEIRA DE SOUZA	508.493.602-34	AUX. SERV. GERAIS	EFETIVO	MEMBRO
706785	MAGNUS DAVID DOS SANTOS	112.442.832-15	PROF.ENS.BÁS.TEC. TECNOLÓGICO	UNIÃO	MEMBRO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a contar de 09 de maio de 2017.

FERNANDO HENRIQUE DE SOUZA FERREIRA

Secretário Adjunto de Gestão do Sistema Educacional - SAGSE/RR

PORTARIA Nº 1667/2017/SEED/GAB/RR

Boa Vista-RR, 04 de Agosto de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, no uso das atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a nomeação do servidor CARLOS ALBERTO MARINHO DIAS, matrícula nº 20113414, Chefe da Divisão de Transporte, para atuar como Fiscal dos Contratos de nºs 091/2015 a 129/2015, referente ao Processo nº 17101.003170/1570, cujo objeto trata do Processo de Credenciamento, Pessoa Física, para o cargo de Condutor de Veículo de Pequeno e Médio Porte e Condutor de Ônibus Escolar, visando atender a Rede Pública de Ensino do Estado de Roraima, que foi designado por meio da PORTARIA Nº. 1160/2015/SEED/GAB/

RR de 07/10/2015, publicada no Diário Oficial do Estado de Roraima nº 2623 de 15/10/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULES RIMET DE SOUZA CRUZ SOARES

Secretário de Estado de Educação e Desporto – SEED/RR

PORTARIA Nº 1668/2017/SEED/GAB/RR

Boa Vista-RR, 04 de Agosto de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, no uso das atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora KEYLA DA CUNHA DE LIMA, matrícula nº: 40003005, CPF nº: 876.133.609-20, Quadro Efetivo, Cargo Almoxarife, como Fiscal de Contrato do Processo nº 8769/2015, cujo objeto trata de eventual Contratação de Empresa prestadora dos Serviços de locação de veículos tipo Caminhão, com Carroceria aberta, Caminhão Baú e Caminhão com capacidade para até 9.000kg, quilometragem livre, com motoristas, a fim de apoio logístico, no que se refere ao transporte escolar, material didático, pedagógico e apoio às escolas estaduais da Capital e do Interior do Estado e aos setores descentralizados da Secretaria de Educação e Desporto/SEED.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULES RIMET DE SOUZA CRUZ SOARES

Secretário de Estado de Educação e Desporto – SEED/RR

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 035/2017

Processo Nº. 017101.007301/17-50

Contratante: Governo do Estado de Roraima através da Secretaria de Estado da Educação e Desportos - SEED.

Contratado: EMPRESA TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de sistema de gestão de abastecimento de combustível de unidades consumidoras, customizado e gerido pela Administração Pública Estadual, com utilização de Cartão Magnético e com fornecimento contínuo e ininterrupto de combustível, através de rede de postos credenciados de abastecimento para os entes do Estado.

Dotação Orçamentária: Programa: 12.361.080.2194/0001; Natureza da Despesa: 33.90.39; Fonte: : 145, 108 e 308.

Valor: R\$ 4.944.902,25 (QUATRO MILHÕES E NOVECENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL E NOVECENTOS E DOIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).

Vigência: 1 (UM) ano.

Fundamentação Legal: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Data de assinatura: 06 de julho de 2017.

Signatários: Jules Rimet de Souza Cruz Soares – Secretário e TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A - Contratado.

Secretaria de Estado da Fazenda

Secretário: **Ronaldo Marcílio Santos**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2017

PROCESSO Nº: 22101.07959/17-74

CONTRATANTE: Estado de Roraima, em conjunto com a Secretaria de Estado da Fazenda.

CONTRATADO: Dendê comercio e serviços LTDA - EPP

CNPJ Nº: 02.002.762/0002-33

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de locação com manutenção de Grupos Geradores de energia.

DO PREÇO: O valor total do presente contrato é de R\$ 155.760,00 (cento e cinquenta e cinco mil, setecentos e sessenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.010.4320.9900

NATUREZA DE DESPESA: 3990.39

FONTE: 100/101/102

VIGÊNCIA: O prazo vigência do presente Termo de Contrato obedecerá ao disposto no caput do artigo 57 da lei 8.666/93;

SIGNATÁRIOS: pelo CONTRATANTE Ronaldo Marcílio Santos – Secretário de Estado da Fazenda em exercício e pela CONTRATADA, Edivaldo Pereira Vieira.

ATO DECLARATÓRIO Nº 275/2017

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE RORAIMA, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO o pedido da requerente, devidamente instruído nos termos da Lei, protocolado sob o nº 5713, em 19 de julho de 2017, processo nº 821/17;

CONSIDERANDO a manifestação favorável da Divisão de Tributação, transmitida no MEMO/DEPAR/DITRI Nº 398, de 25/07/17,

DECLARA

Art. 1º A ISENÇÃO do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, a partir do exercício de 2017, referente ao veículo HONDA/CITY EX CVT, ano 2015/2015, placa NAZ-4088 e Chassi nº 93HGM6670FZ128978, de propriedade da Senhora REGIANE TAVARES DA SILVA, inscrita no CPF nº 673.116.602-20-REPRESENTANTE DO KLINGER KLERTON COSTA MAGALHAES NEGREIROS JUNIOR, ambos residentes e domiciliados na Travessa Jeronymo Honorário de Moraes, nº 17, Bairro Centenário, em Boa Vista/RR, portador de necessidades especiais, com fulcro no inciso III do artigo 98 da Lei nº 59, de 28 de dezembro de 1993, nos termos infra transcritos in verbis:

Art. 98. São isentos do pagamento do IPVA:

III – veículos de propriedade do representante legal ou de pessoas portadoras de deficiências físicas, visual, mental severa ou profunda, ou autistas, adaptados ou não, para possibilitar sua utilização pelo deficiente, limitado a um veículo por proprietário. (redação dada pela Lei nº 497/05)

Parágrafo único. A presente declaração tem validade enquanto o veículo acima identificado for de propriedade da requerente e forem mantidas as condições que a motivaram.

Art. 2º Fica revogado o Ato Declaratório nº 117/2015.

Boa Vista/RR, 25 de julho de 2017.

ADILMA ROSA DE CASTRO LUCENA

Diretora do Departamento da Receita

ATO DECLARATÓRIO Nº 276/2017

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE RORAIMA, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO a solicitação do requerente abaixo qualificado, devidamente instruída com documentos comprobatórios, Protocolado sob o nº 5691 em 19 de julho de 2017, Processo nº 819/17;

CONSIDERANDO a manifestação favorável da Divisão de Tributação, transmitida no MEMO/DEPAR/DITRI Nº 399 de 25/07/17,

DECLARA

A ISENÇÃO do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, a partir do exercício de 2017, referente ao veículo FIAT/ESSENCE 1.6, ano 2017/2018, Placa NAQ-4386 e Chassi nº 9BD197161J3335363, de propriedade do Senhor LUIZ ALMIR PALHARES DE SOUSA, inscrito no CPF nº 820.075.602-59, residente e domiciliado na Rua Antares, nº 97, Bairro Jardim Primavera, Município de Boa Vista/RR, com base no disposto no art. 98, VI

da Lei 059, de 28 de dezembro de 1993, nos termos infra transcritos, in verbis:

Art. 98. São isentos do pagamento do IPVA:

VI – táxis.

A presente declaração tem validade enquanto o veículo preencher os requisitos que motivaram a isenção.

Boa Vista/RR, 25 de julho de 2017.

ADILMA ROSA DE CASTRO LUCENA

Diretora do Departamento da Receita

ATO DECLARATÓRIO Nº 277/2017

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE RORAIMA, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO a solicitação do requerente abaixo qualificado, devidamente instruída com documentos comprobatórios, Protocolado sob o nº 5745 em 20 de julho de 2017, Processo nº 825/17;

CONSIDERANDO a manifestação favorável da Divisão de Tributação, transmitida no MEMO/DEPAR/DITRI nº 400 de 25/07/17,

DECLARA

A ISENÇÃO do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, a partir do exercício de 2017, referente ao veículo CHEV/PRISMA 1.4MT LTZ, ano 2017/2018, Placa NAV-7757 e Chassi nº 9BGKT69V0JG143154, de propriedade do Senhor DAVID GOMES BARRETO, inscrito no CPF nº 584.540.392-87, residente e domiciliado na Rua Raimundo Mendes de Souza Junior, nº 468, Bairro Jardim Floresta, Município de Boa Vista/RR, com base no disposto no art. 98, VI da Lei 059, de 28 de dezembro de 1993, nos termos infra transcritos, in verbis:

Art. 98. São isentos do pagamento do IPVA:

VI – táxis.

A presente declaração tem validade enquanto o veículo preencher os requisitos que motivaram a isenção.

Boa Vista/RR, 25 de julho de 2017.

ADILMA ROSA DE CASTRO LUCENA

Diretora do Departamento da Receita

ATO DECLARATÓRIO Nº 278/2017

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE RORAIMA, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO a solicitação do requerente abaixo qualificado, devidamente instruída com documentos comprobatórios, Protocolado sob o nº 5770 em 21 de julho de 2017, Processo nº 826/17;

CONSIDERANDO a manifestação favorável da Divisão de Tributação, transmitida no MEMO/DEPAR/DITRI nº 401 de 25/07/17,

DECLARA

A ISENÇÃO do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, a partir do exercício de 2017, referente ao veículo CHEV/PRISMA 1.4MT LTZ, ano 2017/2018, Placa NAV-8087 e Chassi nº 9BGKT69V0JG143738, de propriedade do Senhor FRANCISCO RODRIGUES SILVA FILHO, inscrito no CPF nº 382.411.372-49, residente e domiciliado na Av São Joaquim, nº 1243, Bairro Silvo Leite, Município de Boa Vista/RR, com base no disposto no art. 98, VI da Lei 059, de 28 de dezembro de 1993, nos termos infra transcritos, in verbis:

Art. 98. São isentos do pagamento do IPVA:

VI – táxis.

A presente declaração tem validade enquanto o veículo preencher os requisitos que motivaram a isenção.

Boa Vista/RR, 25 de julho de 2017.

ADILMA ROSA DE CASTRO LUCENA

Diretora do Departamento da Receita

ATO DECLARATÓRIO Nº 281/2017

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE RORAIMA, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que consta do Protocolo nº 5784, de 21 de julho de 2017 e o Processo nº 829/17;

CONSIDERANDO ainda o pedido do requerente devidamente instruído nos termos da Lei; CONSIDERANDO a manifestação favorável da Divisão de Tributação, transmitida no MEMO/DEPAR/DITRI nº 407, de 28/07/17,

DECLARA

A NÃO INCIDÊNCIA do Imposto sobre a Propriedade do Veículo Automotor – IPVA do veículo motocicleta marca/modelo HONDA/CG 125 FAN ESD, ano 2013/2014, placa NBA-9169 e chassi 9C2JC4160ER002228, de propriedade de REGIVANIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA, CPF nº 895.193.452-72, roubada em 19/01/2017, conforme registrado no Boletim de Ocorrência de nº 002867/17 do 5º Distrito Policial de Boa Vista/RR, de 19/01/2017 e até o momento não encontrado, com fulcro no inciso I do § 4º do artigo 97, da Lei nº 059, de 28 de dezembro de 1993, in verbis:

“Art. 97 - O Imposto não incide sobre a propriedade de veículos automotor que compõe o patrimônio;

§ 4º. O IPVA não incide também, sobre:

I – o veículo roubado ou furtado, no período entre a data da ocorrência do fato e a data da sua devolução ao proprietário ou da sua transferência a um novo adquirente, desde que: seja lavrada a ocorrência policial respectiva e a comunicação ao DETRAN/RR;

b) a não incidência seja requerida pelo interessado, acompanhada dos documentos mencionados na alínea anterior”.

A Não Incidência ora declarada, produzirá seus efeitos a partir da data de 19/01/2017 até o momento em que o veículo for restituído ao seu proprietário ou transferido a um novo adquirente, nos termos da Legislação que rege a matéria.

Boa Vista/RR, 28 de julho de 2017.

ADILMA ROSA DE CASTRO LUCENA

Diretora do Departamento da Receita

Secretaria de Estado da Gestão Estratégica e Administração

Secretário: Frederico Bastos Linhares

JULGAMENTO Nº 029/2017-ASSES/GAB/SEGAD

Referência: Processo Administrativo Disciplinar nº 017101.009355/11-55

Interessado: Renato Roberto Barreto de Souza

Assunto: Processo Administrativo Disciplinar por faltas

Destino: Núcleo de Apoio – NA/GAB/SEGAD

JULGAMENTO

Trata-se de processo administrativo disciplinar em face do ex-servidor RENATO ROBERTO BARRETO DE SOUZA (RG nº 216218 SSP/RR, CPF nº 524.415.392-72, Matrícula nº 043005421), cargo de Administrador, que exerceu suas funções na Secretaria de Estado da Educação e Desportos – SEED (fl. 12), por suposta infração disciplinar tipificada como abandono de cargo prevista no art. 132 da Lei Complementar nº 053/2001 e crime previsto no art. 323 do Código Penal Brasileiro, em razão de faltas nos meses de maio e junho de 2011 (fls. 01/03).

Primeiramente, destaca-se a decisão nº 050/2016-GAB/SEGAD publicada no DOE nº 2738 de 11 de abril de 2016 que acolheu o entendimento exarado no Parecer nº 049/2016/COORDENADORIA DE PESSOAL/PGE/RR no sentido de que não há necessidade de remessa dos autos à Procuradoria Geral do Estado-PGE quando não existir dúvida ou divergência

fundada em interpretação de ato normativo, de acordo com o Decreto Estadual nº 5.831-E/2004, ressalvando-se, entre outros, os casos que impliquem aplicação de penalidade máxima (demissão) do servidor.

Desse modo, verifica-se que não consta nos autos nomeação de comissão para apuração dos fatos alegados em face do servidor.

Ademais, conforme verificado nas fichas funcional (fl. 12) e financeira (fls. 13/14), o ex-servidor já está exonerado a pedido desde 27 de setembro de 2011, de acordo com o Decreto nº 2446-P de 28 de setembro de 2011, publicado no DOE nº 1638 de 28 de setembro de 2011 (fls. 15/16). Nota-se, então, que a última remuneração referente ao vencimento efetivo do ex-servidor foi em maio de 2011 (fl. 14v) e desde a sua exoneração não recebeu remuneração em relação ao seu vencimento efetivo.

É importante destacar ser pacífico o entendimento de que a abertura (instauração) de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar se dá somente com a publicação da nomeação da comissão, de acordo com o art. 136, §3º e art. 145, I, ambos da Lei Complementar Estadual nº 053/2001.

Por esta razão, é cediço observar que a Administração Pública ultrapassou o prazo de 5 (cinco) anos para instauração do processo disciplinar, o que se verifica a ocorrência da prescrição da pretensão punitiva da Administração Pública em relação aos fatos praticados pelo servidor, nos termos do art. 136, I, da Lei Complementar Estadual 053/2001:

Art. 136. A ação disciplinar prescreverá:

I - em cinco anos, quanto às infrações puníveis com demissão, cassação de aposentadoria ou disponibilidade e destituição de cargo em comissão;

Ademais, destaca-se a perda do objeto referente ao presente Processo Administrativo Disciplinar, pois o ex-servidor já se encontra exonerado.

Portanto, coadunado com o entendimento do Despacho nº 0298/2017-DLP/CGRH/SEGAD (fl. 19) e com fulcro nos arts. 126, 127, 132, 134, 136 e 145 da Lei Complementar Estadual nº 053/2001, DECIDO pela decretação da PRESCRIÇÃO, com base no art. 37, da Constituição Federal e arts. 2 e 52 da Lei nº 418/2004, pelo ARQUIVAMENTO do presente Processo Administrativo por perda do objeto.

Após a publicação no Diário Oficial do Estado-DOE, remetam-se os autos à Coordenadoria-Geral de Recursos Humanos-CGRH/SEGAD para conhecimento e anotações na ficha funcional do ex-servidor, segundo os arts. 137, §1º e 164 da LCE nº 053/2001.

Posteriormente, à Divisão de Comunicação Administrativa – DCA/SEGAD para arquivamento.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Vista, RR, 27 de julho de 2017.

FREDERICO BASTOS LINHARES

Secretário de Estado da Gestão Estratégica e Administração

PORTARIA/GAB/SEGAD Nº 2204, de 28 de julho de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e em conformidade com o art. 13 c/c o art. 14, parágrafo único da Lei Complementar nº 053, de 31 de dezembro de 2001 e ainda com o Decreto de Nomeação Nº. 709-P, de 03 de julho de 2017, publicado no Diário Oficial do Estado Nº. 3032, de 03 de julho de 2017, em cumprimento ao Acórdão proferido nos Autos do Processo nº 0200.11.001257-0. RESOLVE:

Art. 1º - Convocar os candidatos APTOS A POSSE, constantes no Anexo Único, parte integrante desta Portaria, para assinatura do Termo de Posse e Compromisso a ser realizado às 11h do dia 31 de julho de 2017.

Parágrafo Único. A Posse realizar-se-á na Secretaria de Estado da Gestão Estratégica e Administração – SEGAD, situada a Rua Francisco Paulino da Silva Aguiar, nº. 215-P – Caçari.

Art. 2º - O comparecimento é obrigatório, podendo a posse ser realizada por procurador legalmente constituído.

Art. 3º - Os convocados deverão chegar ao local munido de documento de identidade original ou procuração hábil.

Parágrafo único. No ato da assinatura do Termo de Posse, o candidato receberá um envelope contendo o referido Termo, bem como o Ofício de Apresentação.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO BASTOS LINHARES

Secretário de Estado da Gestão Estratégica e Administração

ANEXO ÚNICO – Portaria Nº 2204, de 28 de julho de 2017.
CONCURSO PÚBLICO SEC2007

Cargo: Professor L. área de atuação 01. Classe Júnior para atuação de 1ª a 4ª série - Caracarái		
700215	DEGMAR INÍCIO DA SILVA	42º
7003003	KATHIA SILENE SOARES DE SOUZA	72º
410011908	FERNANDA DOS SANTOS OLIVEIRA	77º

PORTARIA/GAB/SEGAD Nº 2205, de 28 de julho de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e, em conformidade com o art. 13 c/c o art. 14, parágrafo único da Lei Complementar nº. 053, de 31 de dezembro de 2001 e ainda o Decreto de Nomeação subjudice? nº 724-P, de 04 de julho de 2017, publicado no Diário Oficial do Estado nº 3033, de 04 de julho de 2017, em cumprimento aos autos do Processo nº 0400102-86.2015.8.23.0010. RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a candidata APTA A POSSE, ROSIMAYRE PATRÍCIA AIRES DA SILVA nomeada para o cargo de ARTESÃ - (BOA VISTA), para assinatura do Termo de Posse e Compromisso a ser realizado no dia 31 de julho de 2017.

Parágrafo Único. A Posse realizar-se-á na Secretaria de Estado da Gestão Estratégica e Administração – SEGAD (Prédio da Faculdade Cathedral), localizada na Rua Francisco Paulino da Silva Aguiar, nº. 215-P – Caçari – às 11h.

Art. 2º - O comparecimento é obrigatório, podendo a posse ser realizada por procurador legalmente constituído.

Art. 3º - A convocada deverá chegar ao local munida de documento de identidade original ou procuração hábil.

Parágrafo único. No ato da assinatura do Termo de Posse, a candidata receberá um envelope contendo o referido Termo, bem como o Ofício de Apresentação.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO BASTOS LINHARES

Secretário de Estado da Gestão Estratégica e Administração

PORTARIA/GAB/SEGAD Nº 2206, de 28 de julho de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e, em conformidade com o art. 13 c/c o art. 14, parágrafo único da Lei Complementar nº. 053, de 31 de dezembro de 2001 e ainda o Decreto de Nomeação nº 737-P, de 07 de julho de 2017, publicado no Diário Oficial do Estado nº 3036, de 07 de julho de 2017, em cumprimento ao Acórdão proferido nos autos do Processo nº 0000.16.001317-3. RESOLVE:

Art. 1º - Convocar os candidatos APTOS A POSSE, constantes do Anexo Único, parte integrante desta Portaria, para assinatura do Termo de Posse e Compromisso a ser realizado no dia 31 de julho de 2017.

Parágrafo Único. A Posse realizar-se-á na Secretaria de Estado da Gestão Estratégica e Administração – SEGAD (Prédio da Faculdade Cathedral), localizada na Rua Francisco Paulino

da Silva Aguiar, nº. 215-P – Caçari – às 11h.

Art. 2º - O comparecimento é obrigatório, podendo a posse ser realizada por procurador legalmente constituído.

Art. 3º - Os convocados deverão chegar ao local munido de documento de identidade original ou procuração hábil.

Parágrafo único. No ato da assinatura do Termo de Posse, o candidato receberá um envelope contendo o referido Termo, bem como o Ofício de Apresentação.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO BASTOS LINHARES

Secretário de Estado da Gestão Estratégica e Administração

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA GAB/SEGAD Nº 2206/2017
CONCURSO PÚBLICO 04/2013
AUXILIAR SAUDE BUCAL - (CARACARAÍ)

7525024664	LAYS DE SOUZA SOARES	4º
7525075738	GERSON FERREIRAS DOS SANTOS	5º

PORTARIA/GAB/SEGAD Nº. 3887 DE 02 DE AGOSTO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora CHEILA ANDRADE, matrícula nº. 020009446, inscrito no CPF sob o nº 034.186.852-34 ocupante do cargo FAI-I, para responder pelo cargo de Chefe da Divisão de Arquivo Central – CDS-I, em substituição a titular ELIANA SÃO PEDRO DAMASCENA, matrícula nº. 020110875, inscrito no CPF sob o nº 117.894.438-73, no período de 03/07/2017 à 17/07/2017 (15 dias), em razão de férias do titular, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO BASTOS LINHARES

Secretário de Estado da Gestão Estratégica e Administração

PORTARIA/GAB/SEGAD Nº 4344 DE 01 DE AGOSTO DE 2017.

A SECRETÁRIA-ADJUNTA DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº 15001.01932/06-45.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DO TRABALHO, com base no Art. 91, § 6º, da Lei Complementar nº 053/2001, sem ônus a servidora efetiva RINILZA FELIZOLA DA GAMA, CPF 320.204.902-00, matrícula nº 043002537, Médica, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, para cursar Residência Médica em Hematologia e Hemoterapia, na Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Amazonas - HEMOAM, no período de 08/03/2010 a 08/03/2012.

Art. 2º Publique – se.

ANABEL MOTA E SILVA

Secretária-Adjunta de Estado da Gestão Estratégica e Administração

PORTARIA/GAB/SEGAD Nº 4345 DE 01 DE AGOSTO DE 2017.

A SECRETÁRIA-ADJUNTA DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o processo nº 019105.007358/15-00.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER AJUDA DE CUSTO, correspondente a uma (01) remuneração, com base nos Artigos 49 § 1º e 50 da Lei Complementar 053/01, c/c 77 inciso III da Lei Complementar nº 055/01 e Art. 2º, do decreto 18.281 – E de 12.01.2015, ao servidor efetivo GILVANDRO PASCOAL ALVES, CPF nº 248.699.148-40, Agente de Polícia Civil, Matrícula nº 042000187, lotado na Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Art. 2º Publique – se.

ANABEL MOTA E SILVA

Secretária-Adjunta de Estado da Gestão Estratégica e Administração

PORTARIA/GAB/SEGAD Nº 4346 DE 2 DE AGOSTO DE 2017.

A SECRETÁRIA-ADJUNTA DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº 015101.012539/15-37.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PRÓPRIA, por 05 dias, no período de 22/01/2017 a 26/01/2017, com base no Art. 180 da Lei Complementar nº 053/2001, ao (a) servidor (a) efetivo (a) ODOMAR DA SILVA PRAIA, CPF: 703.409.512-49, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, matrícula nº 040002894, lotado (a) na Secretaria de Estado de Saúde.

Art. 2º Publique – se.

ANABEL MOTA E SILVA

Secretária-Adjunta de Estado da Gestão Estratégica e Administração

PORTARIA/GAB/SEGAD Nº 4347 DE 2 DE AGOSTO DE 2017.

A SECRETÁRIA-ADJUNTA DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº 015101.001994/15-61.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PRÓPRIA, por 15 dias, no período de 09/01/2016 a 23/01/2016, com base no Art. 180 da Lei Complementar nº 053/2001, ao (a) servidor (a) efetivo (a) RITA YTHIARA COSTA SOUSA, CPF: 696.928.742-49, TÉCNICA EM ENFERMAGEM, matrícula nº 044006058, lotado (a) na Secretaria de Estado de Saúde.

Art. 2º Publique – se.

ANABEL MOTA E SILVA

Secretária-Adjunta de Estado da Gestão Estratégica e Administração

PORTARIA/GAB/SEGAD Nº 4348 DE 2 DE AGOSTO DE 2017.

A SECRETÁRIA-ADJUNTA DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº 015101.010010/14-70.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PRÓPRIA, por 15 dias, no período de 07/11/2014 a 21/11/2014, com base no Art. 180 da Lei Complementar nº 053/2001, ao (a) servidor (a) efetivo (a) FRANCE JANE EDUARDO RIBEIRO, CPF: 740.866.342-87, PROFESSORA, matrícula nº 050028803, lotado (a) na Secretaria de Estado de Educação e Desporto.

Art. 2º Publique – se.

ANABEL MOTA E SILVA

Secretária-Adjunta de Estado da Gestão Estratégica e Administração

PORTARIA/GAB/SEGAD Nº 4349 DE 2 DE AGOSTO DE 2017.

A SECRETÁRIA-ADJUNTA DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº 015101.003521/16-61.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PRÓPRIA, por 15 dias, no período de 11/03/2017 a 25/03/2017, com base no Art. 180 da Lei Complementar nº 053/2001, ao (a) servidor (a) efetivo (a) VLADIMIR DA SILVEIRA BATISTA, CPF: 026.861.712-00, PROFESSOR, matrícula nº 043005259, lotado (a) na Secretaria de Estado

de Educação e Desporto.

Art. 2º Publique – se.

ANABEL MOTA E SILVA

Secretária-Adjunta de Estado da Gestão Estratégica e Administração

PORTARIA/GAB/SEGAD Nº 4350 DE 2 DE AGOSTO DE 2017.

A SECRETÁRIA-ADJUNTA DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº 015101.008393/16-60.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PRÓPRIA, por 10 dias, no período de 23/03/2017 a 01/04/2017, com base no Art. 180 da Lei Complementar nº 053/2001, ao (a) servidor (a) efetivo (a) MANOELLA CARLA DE ALMEIDA DIAS, CPF: 948.069.932-04, FISIOTERAPEUTA, matrícula nº 044000495, lotado (a) na Secretaria de Estado de Saúde.

Art. 2º Publique – se.

ANABEL MOTA E SILVA

Secretária-Adjunta de Estado da Gestão Estratégica e Administração

PORTARIA/GAB/SEGAD Nº 4351 DE 2 DE AGOSTO DE 2017.

A SECRETÁRIA-ADJUNTA DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº 015101.008393/16-60.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PRÓPRIA, por 4 dias, no período de 04/10/2016 a 07/10/2016, com base no Art. 180 da Lei Complementar nº 053/2001, ao (a) servidor (a) efetivo (a) MANOELLA CARLA DE ALMEIDA DIAS, CPF: 948.069.932-04, FISIOTERAPEUTA, matrícula nº 044000495, lotado (a) na Secretaria de Estado de Saúde.

Art. 2º Publique – se.

ANABEL MOTA E SILVA

Secretária-Adjunta de Estado da Gestão Estratégica e Administração

PORTARIA/GAB/SEGAD Nº 4352 DE 2 DE AGOSTO DE 2017.

A SECRETÁRIA-ADJUNTA DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº 015101.008393/16-60.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PRÓPRIA, por 5 dias, no período de 17/10/2016 a 21/10/2016, com base no Art. 180 da Lei Complementar nº 053/2001, ao (a) servidor (a) efetivo (a) MANOELLA CARLA DE ALMEIDA DIAS, CPF: 948.069.932-04, FISIOTERAPEUTA, matrícula nº 044000495, lotado (a) na Secretaria de Estado de Saúde.

Art. 2º Publique – se.

ANABEL MOTA E SILVA

Secretária-Adjunta de Estado da Gestão Estratégica e Administração

PORTARIA/GAB/SEGAD Nº 4446/2017 DE 03 DE AGOSTO DE 2017.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor IGOR DE LIMA TEIXEIRA, Matrícula nº. 026000875, para acompanhar a execução do objeto do contrato nº 13/2017, contido no processo nº 015101.011501/16-00, cujo objeto é o eventual aquisição de material de consumo – fornecimento de café e açúcar.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir da data de sua publicação.

FREDERICO BASTOS LINHARES

Secretário de Estado da Gestão Estratégica e Administração

PORTARIA/GAB/SEGAD Nº 4447/2017 DE 03 DE AGOSTO DE 2017.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor IGOR DE LIMA TEIXEIRA, Matrícula nº. 026000875, para acompanhar a execução do objeto do contrato nº 14/2017, contido no processo nº 015101.011503/16-36, cujo objeto é o eventual aquisição de material de consumo (água mineral, copo plástico e garrafão em plástico)..

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir da data de sua publicação.

FREDERICO BASTOS LINHARES

Secretário de Estado da Gestão Estratégica e Administração

ERRATA

No Diário Oficial do Estado de Roraima no. 2788, de 24 de junho de 2016, referente à PORTARIA/GAB/SEGAD No 2912 de 08 de junho de 2016, acerca do Processo de nº 017101.003516/16-93, em favor da servidora GLORIA MILAGROS GUTIERREZ DA SILVA, e CPF 294.485.574-34.

ONDE SE LÊ: “pela Academia Cearense de Odontologia (ACO)”

LEIA – SE: “pela Faculdade COESP – João Pessoa-PB”

Boa Vista – RR, 01 de Agosto de 2017.

ANABEL MOTA E SILVA

Secretária-Adjunta de Estado da Gestão Estratégica e Administração

DESPACHO

PROCESSO: 015101.008763/17-69.

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO

ASSUNTO: Publicação dos atos de homologação dos resultados da Avaliação Periódica de Desempenho

Determino, com fulcro no Inciso VIII do art.12 do Decreto 6035-E, de 29 de outubro de 2004; tornar público os atos de homologação dos resultados da Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores públicos efetivos, do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo do Estado de Roraima.

Os resultados foram homologados pelos titulares de cada órgão de acordo com o art.18, do Decreto 6035-E, de 29 de outubro de 2004; conforme as Portarias a seguir.

Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

Boa Vista-RR, 02 de agosto de 2017.

FREDERICO BASTOS LINHARES

Secretário de Estado da Gestão Estratégica e Administração

ERRATA

Na PORTARIA Nº 044/2017 – GAB/SETRABES, publicada no Diário Oficial do Estado nº 2976, de 04/04/2017, referente aos resultados da 8ª (oitava) Avaliação Periódica de Desempenho;

ONDE SE LÊ:

NOME	MATRÍCULA	NOTA
LEI	LEI	LEI
JOAO FRANCISCO DE LIMA	42802002	97,51
LEI	LEI	LEI

LEIA-SE:

NOME	MATRÍCULA	NOTA
[...]	[...]	[...]
JOECIO FRANCISCO DE LIMA	42002002	97,31
[...]	[...]	[...]

Boa Vista – RR, 14 de julho de 2017.

EMÍLIA SILVA RIBEIRO CAMPOS DOS SANTOS
Secretária de Estado do Trabalho e Bem-Estar Social**PORTARIA Nº 351/2017 – GAB/SETRABES**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E BEM-ESTAR SOCIAL DO GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os termos do disposto no Art. 18, do Decreto Nº 6035-E, de 29 de outubro de 2004 e conforme Portaria Nº 009/12 – GAB/SETRABES, de 05 de janeiro de 2012,

R E S O L V E:

Art. 1º - Excluir, por inclusão indevida, o nome do servidor abaixo listado, da PORTARIA Nº 044/2017 – GAB/SETRABES, publicada no Diário Oficial do Estado de Roraima nº 2976, de 04 de abril de 2017, referente aos resultados da 8ª (oitava) Avaliação Periódica de Desempenho.

Nome	Matrícula	Nota
ANTONIO DANIEL DINIZ	40004205	84,98

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista – RR, 14 de julho de 2017.

EMÍLIA SILVA RIBEIRO CAMPOS DOS SANTOS
Secretária de Estado do Trabalho e Bem-Estar Social**PORTARIA Nº 353– GAB/SETRABES**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E BEM-ESTAR SOCIAL DO GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os termos do disposto no Art. 18, do Decreto Nº 6035-E, de 29 de outubro de 2004 e conforme Portaria Nº 009/12 – GAB/SETRABES, de 05 de janeiro de 2012,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar os resultados da 2ª Avaliação Periódica de Desempenho do servidor a seguir:

Nome	Matrícula	Nota
LUIZ MARCELO MACIEL DE MELO	42001179	100,05

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista – RR, 14 de julho de 2017.

EMÍLIA SILVA RIBEIRO CAMPOS DOS SANTOS
Secretária de Estado do Trabalho e Bem-Estar Social**PORTARIA Nº 354 – GAB/SETRABES**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E BEM-ESTAR SOCIAL DO GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os termos do disposto no Art. 18, do Decreto Nº 6035-E, de 29 de outubro de 2004 e conforme Portaria Nº 009/12 – GAB/SETRABES, de 05 de janeiro de 2012,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar os resultados da 3ª Avaliação Periódica de Desempenho do servidor a seguir:

Nome	Matrícula	Nota
LUIZ MARCELO MACIEL DE MELO	42001179	100,05

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista – RR, 14 de julho de 2017.

EMÍLIA SILVA RIBEIRO CAMPOS DOS SANTOS
Secretária de Estado do Trabalho e Bem-Estar Social**PORTARIA Nº 355– GAB/SETRABES**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E BEM-ESTAR SOCIAL DO GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os termos do disposto no Art. 18, do Decreto Nº 6035-E, de 29 de outubro de 2004 e conforme Portaria Nº 009/12 – GAB/SETRABES, de 05 de janeiro de 2012,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar os resultados da 4ª Avaliação Periódica de Desempenho do servidor a seguir:

Nome	Matrícula	Nota
AMARILDO DE JESUS LOBATO PEIXOTO	42000994	90,46
BERENICE OLIVEIRA COSTA	40003580	98,68
LUIZ MARCELO MACIEL DE MELO	42001179	100,05
SILVESTRE BARRROS VIEIRA	42001395	100,05

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista – RR, 14 de julho de 2017.

EMÍLIA SILVA RIBEIRO CAMPOS DOS SANTOS
Secretária de Estado do Trabalho e Bem-Estar Social**PORTARIA Nº 356– GAB/SETRABES**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E BEM-ESTAR SOCIAL DO GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os termos do disposto no Art. 18, do Decreto Nº 6035-E, de 29 de outubro de 2004 e conforme Portaria Nº 009/12 – GAB/SETRABES, de 05 de janeiro de 2012,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar os resultados da 5ª Avaliação Periódica de Desempenho do servidor a seguir:

Nome	Matrícula	Nota
BERENICE OLIVEIRA COSTA	40003580	98,68
CARLOS ALAOR SANTANA	40004801	95,94
LUIZ MARCELO MACIEL DE MELO	42001179	100,05
MARIA DE NAZARE SARAIVA DOS SANTOS	40003565	95,94
NADIR CORREIA LIMA DE JESUS	40002825	95,94

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista – RR, 14 de julho de 2017.

EMÍLIA SILVA RIBEIRO CAMPOS DOS SANTOS
Secretária de Estado do Trabalho e Bem-Estar Social**PORTARIA Nº 357– GAB/SETRABES**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E BEM-ESTAR SOCIAL DO GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os termos do disposto no Art. 18, do Decreto Nº 6035-E, de 29 de outubro de 2004 e conforme Portaria Nº 009/12 – GAB/SETRABES, de 05 de janeiro de 2012,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar os resultados da 6ª Avaliação Periódica de Desempenho do servidor a seguir:

Nome	Matrícula	Nota
ADELAIZA ALVES CORREIA	42001993	97,31
BERENICE OLIVEIRA COSTA	40003580	98,68
LUIZ MARCELO MACIEL DE MELO	42001179	100,05
NADIR CORREIA LIMA DE JESUS	40002825	97,31

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista – RR, 14 de julho de 2017.

EMÍLIA SILVA RIBEIRO CAMPOS DOS SANTOS
Secretária de Estado do Trabalho e Bem-Estar Social**PORTARIA Nº 358 – GAB/SETRABES**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E BEM-ESTAR SOCIAL DO GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os termos do disposto no Art. 18, do Decreto Nº 6035-E, de 29 de outubro de 2004 e conforme Portaria Nº 009/12 – GAB/SETRABES, de 05 de janeiro de 2012,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar os resultados da 7ª Avaliação Periódica de Desempenho do servidor a seguir:

Nome	Matrícula	Nota
FRANCINALDA DAMASCENO XIMENES	41000025	98,68
NADIR CORREIA LIMA DE JESUS	40002825	95,94

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista – RR, 14 de julho de 2017.

EMÍLIA SILVA RIBEIRO CAMPOS DOS SANTOS
Secretária de Estado do Trabalho e Bem-Estar Social**PORTARIA Nº 359– GAB/SETRABES**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E BEM-ESTAR SOCIAL DO GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os termos do disposto no Art. 18, do Decreto Nº 6035-E, de 29 de outubro de 2004 e conforme Portaria Nº 009/12 – GAB/SETRABES, de 05 de janeiro de 2012,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar os resultados da 8ª Avaliação Periódica de Desempenho do servidor a seguir:

Nome	Matrícula	Nota
DANIEL TEIXEIRA LINHARES	40004863	100,05
FABIOLA DE SOUZA LEITE	42001404	97,31
FANUEL BARREIRO MENDONÇA	40003226	95,94
JOAO GOMES DOS SANTOS FILHO	40003740	79,79
KELSON RAINER DIAS DA SILVA	40004862	97,31
LIREZ CECILIA MELO DE SOUZA CRUZ	40004868	93,20
MARCSON FERREIRA DOS SANTOS	40004182	98,68
MARIA DE NAZARE SARAIVA DOS SANTOS	40003565	95,94
MARIA VALQUIRIA BARRETO	40003497	100,05
NADIR CORREIA LIMA DE JESUS	40002825	95,94
NORBELHA PICANCO ARAUJO	40001017	100,05
ONISMAR DA SILVA BORGES	40004861	97,31

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista – RR, 14 de julho de 2017.

EMÍLIA SILVA RIBEIRO CAMPOS DOS SANTOS
Secretária de Estado do Trabalho e Bem-Estar Social**PORTARIA Nº 360 – GAB/SETRABES**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E BEM-ESTAR SOCIAL DO GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os termos do disposto no Art. 18, do Decreto Nº 6035-E, de 29 de outubro de 2004 e conforme Portaria Nº 009/12 – GAB/SETRABES, de 05 de janeiro de 2012,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar os resultados da 9ª Avaliação Periódica de Desempenho do servidor a seguir:

Nome	Matrícula	Nota
DANIEL NUNES DE PAULA	40003060	96,01
FANUEL BARREIRO MENDONÇA	40003226	94,57
FRANCISCA HELIA PINHEIRO DIAS	40000101	97,31
FRANK LAMARTINI SANTOS SILVESTRE	40002611	96,01
JOAO GOMES DOS SANTOS FILHO	40003740	87,79
MARCSON FERREIRA DOS SANTOS	40004182	98,68
MARIA DE NAZARE SARAIVA DOS SANTOS	40003565	95,94
MARIA VALQUIRIA BARRETO	40003497	100,05
NADIR CORREIA LIMA DE JESUS	40002825	95,94
NORBELHA PICANCO ARAUJO	40001017	100,05
ONISMAR DA SILVA BORGES	40004861	97,31
ROSANA MARIA LUIZ FERANDES	40000023	98,68

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista – RR, 14 de julho de 2017.

EMÍLIA SILVA RIBEIRO CAMPOS DOS SANTOS
Secretária de Estado do Trabalho e Bem-Estar Social**PORTARIA/GAB/SESP Nº 093 DE 19 DE JULHO DE 2017.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os termos do disposto no art. 18 do Decreto nº 6035-E, de 29 de outubro de 2004, e conforme PORTARIA/GAB/SEGAD Nº 907/2011, de 13 de outubro de 2011,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar os resultados da 4ª Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores constantes abaixo:

SECRETARIA	NOME	MATRÍCULA	NOTA
SESP	RONALDO ALCOFORADO DOS SANTOS	42001122	98,68

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista-RR, 19 de julho de 2017.

FRANCISCO EVANGELISTA DOS SANTOS DE ARAUJO
Secretário de Estado da Segurança Pública**PORTARIA/GAB/SESP Nº 094 DE 19 DE JULHO DE 2017.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os termos do disposto no art. 18 do Decreto nº 6035-E, de 29 de outubro de 2004, e conforme PORTARIA/GAB/SEGAD Nº 907/2011, de 13 de outubro de 2011,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar os resultados da 5ª Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores constantes abaixo:

SECRETARIA	NOME	MATRÍCULA	NOTA
SESP	JOSILEIA LIMA PRADO MARQUES	42002070	100,05

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista-RR, 19 de julho de 2017.

FRANCISCO EVANGELISTA DOS SANTOS DE ARAUJO
Secretário de Estado da Segurança Pública**PORTARIA/GAB/SESP Nº 095 DE 19 DE JULHO DE 2017.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os termos do disposto no art. 18 do Decreto nº 6035-E, de 29 de outubro de 2004, e conforme PORTARIA/GAB/SEGAD Nº 907/2011, de 13 de outubro de 2011,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar os resultados da 9ª Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores constantes abaixo:

SECRETARIA	NOME	MATRÍCULA	NOTA
SESP	RONALDO ALCOFORADO DOS SANTOS	42001122	98,68

SESP	JEANE HARGESHEIMER NASCIMENTO	40001846	97,31
SESP	NAVARA CRISTINA RIBEIRO DE OLIVEIRA	42002090	100,05
SESP	ADAILSON CARDOSO GALVÃO	40004025	74,44
SESP	WANDERLEY PEREIRA DE OLIVEIRA	42001908	98,68
SESP	JOAQUIM GOMES DE MAORES FILHO	42001101	100,05
SESP	CLEUNICE EVANGELISTA DA SILVA	42001478	97,31
SESP	LUCILEIA LIMA DE VASCONCELOS	42001178	87,72

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Boa Vista-RR, 19 de julho de 2017.

FRANCISCO EVANGELISTA DOS SANTOS DE ARAUJO
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA Nº 461/2017- SEAPA/GABINETE

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os termos do disposto no art. 18 do Decreto nº 6035-E, de 29 de outubro de 2004, e conforme PORTARIA Nº 457/09-SEAPA/GAB, de 16 de junho de 2008,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar os resultados da 7ª etapa da Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores a seguir:

SECRETARIA	NOME	MATRICULA	NOTA
SEAPA	JOSE AUGUSTO SOARES	40003431	89,09

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista - RR, 19 de julho de 2017.

GILZIMAR DE ALMEIDA BARBOSA

Secretário de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA

PORTARIA Nº 462/2017- SEAPA/GABINETE

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os termos do disposto no art. 18 do Decreto nº 6035-E, de 29 de outubro de 2004, e conforme PORTARIA Nº 457/09-SEAPA/GAB, de 16 de junho de 2008,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar os resultados da 8ª etapa da Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores a seguir:

SECRETARIA	NOME	MATRICULA	NOTA
SEAPA	ABRAÃO DA SILVA GOMES	40004404	97,31
SEAPA	ADEMILTON DO NASCIMENTO	40002586	95,94

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista - RR, 19 de julho de 2017.

GILZIMAR DE ALMEIDA BARBOSA

Secretário de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA

PORTARIA Nº 463/2017- SEAPA/GABINETE

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os termos do disposto no art. 18 do Decreto nº 6035-E, de 29 de outubro de 2004, e conforme PORTARIA Nº 457/09-SEAPA/GAB, de 16 de junho de 2008,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar os resultados da 9ª etapa da Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores a seguir:

SECRETARIA	NOME	MATRICULA	NOTA
SEAPA	ABRAÃO DA SILVA GOMES	40004404	98,68
SEAPA	ADEMILTON DO NASCIMENTO	40002586	95,94
SEAPA	CLAUDIA MARIA LOPES FERREIRA	42001029	100,05
SEAPA	EMERSON DE SOUZA	42002168	98,68
SEAPA	FRANCISCO CLEMILTO DA SILVA MACIEL	42001720	98,68
SEAPA	IURI PEREIRA LIMA	42001085	100,05
SEAPA	KARINA VALENTINA MACEDO DE LIMA	42001299	100,05

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista - RR, 19 de julho de 2017.

GILZIMAR DE ALMEIDA BARBOSA

Secretário de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA

PORTARIA/GAB/SEGAD Nº 4099 DE 18 DE JULHO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os termos do disposto no art. 18 do Decreto nº 6035-E, de 29 de outubro de 2004, e conforme PORTARIA/GAB/SEGAD Nº 907/2011, de 13 de outubro de 2011,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar os resultados da 9ª Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores constantes abaixo:

NOME	MATRICULA	NOTA
REGINA LUCIA OLIVEIRA DO AMARAL	42001211	86,49

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO BASTOS LINHARES

Secretário de Estado da Gestão Estratégica e Administração

PORTARIA Nº 085-P/2017 - GAB/PGE/RR

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os termos do disposto no art. 18 do Decreto nº. 6035-E, de 29 de outubro de 2004 e conforme PORTARIA No 043/2010-GABINETE/CONTROLADORIA, de 10 de novembro de 2010,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar os resultados da 3ª Avaliação Periódica de Desempenho da servidora a seguir:

SECRETARIA	NOME	MATRICULA	NOTA
PGE	RAINER DASILVA CARDOSO	42001239	38,00

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Vista - RR, 19 de julho de 2017.

CLÁUDIO BELMINO RABELO EVANGELISTA

Procurador- Geral do Estado

PORTARIA Nº 086-P/2017/GAB/PGE/RR

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os termos do disposto no art. 18 do Decreto nº. 6035-E, de 29 de outubro de 2004 e conforme PORTARIA No 043/2010-GABINETE/CONTROLADORIA, de 10 de novembro de 2010,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar os resultados da 4ª Avaliação Periódica de Desempenho da servidora a seguir:

SECRETARIA	NOME	MATRICULA	NOTA
PGE	RAINER DASILVA CARDOSO	42001239	38,00

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Vista - RR, 19 de julho de 2017.

CLÁUDIO BELMINO RABELO EVANGELISTA

Procurador- Geral do Estado

PORTARIA Nº 087-P/2017GAB/PGE/RR

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os termos do disposto no art. 18 do Decreto nº. 6035-E, de 29 de outubro de 2004 e conforme PORTARIA No 043/2010-GABINETE/CONTROLADORIA, de 10 de novembro de 2010,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar os resultados da 5ª Avaliação Periódica de Desempenho da servidora a seguir:

SECRETARIA	NOME	MATRICULA	NOTA
PGE	RAINER DA SILVA CARDOSO	42001239	38,00

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Vista - RR, 19 de julho de 2017.

CLÁUDIO BELMINO RABELO EVANGELISTA

Procurador- Geral do Estado

PORTARIA Nº 088-P/2017GAB/PGE/RR

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os termos do disposto no art. 18 do Decreto nº. 6035-E, de 29 de outubro de 2004 e conforme PORTARIA No 043/2010-GABINETE/CONTROLADORIA, de 10 de novembro de 2010,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar os resultados da 7ª Avaliação Periódica de Desempenho da servidora a seguir:

SECRETARIA	NOME	MATRICULA	NOTA
PGE	RAINER DA SILVA CARDOSO	42001239	38,00

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Vista - RR, 19 de julho de 2017.

CLÁUDIO BELMINO RABELO EVANGELISTA

Procurador- Geral do Estado

PORTARIA Nº 089-P/2017GAB/PGE/RR

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os termos do disposto no art. 18 do Decreto nº. 6035-E, de 29 de outubro de 2004 e conforme PORTARIA No 043/2010-GABINETE/CONTROLADORIA, de 10 de novembro de 2010,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar os resultados da 8ª Avaliação Periódica de Desempenho da servidora a seguir:

SECRETARIA	NOME	MATRICULA	NOTA
PGE	RAINER DA SILVA CARDOSO	42001239	38,00

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Vista - RR, 19 de julho de 2017.

CLÁUDIO BELMINO RABELO EVANGELISTA

Procurador- Geral do Estado

PORTARIA Nº 896/2017- GABINETE

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA DO GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os termos do disposto no art. 18 do Decreto nº 6035-E, de 29 de outubro de 2004, e conforme PORTARIA/GAB/SEGAD Nº 907/2011, de 13 de outubro de 2011,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar os resultados da 4ª Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores constantes abaixo:

SECRETARIA	NOME	MATRICULA	NOTA
SEFAZ	KARINE UCHOA FREITAS	43001517	100,05

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em Boa Vista, Estado de Roraima, 19 de julho de 2017.

RONALDO MARCILIO SANTOS

Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA Nº 897/2017- GABINETE

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA DO GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os termos do disposto no art. 18 do Decreto nº 6035-E, de 29 de outubro de 2004, e conforme PORTARIA/GAB/SEGAD Nº 907/2011, de 13 de outubro de 2011,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar os resultados da 8ª Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores constantes abaixo:

SECRETARIA	NOME	MATRICULA	NOTA
SEFAZ	ANGELA CLOTILDE COELHO DOS SANTOS	40002413	100,05
SEFAZ	ELTON MOREIRA BARBOSA	40002275	98,68

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em Boa Vista, Estado de Roraima, 19 de julho de 2017.

RONALDO MARCILIO SANTOS

Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA Nº 898/2017- GABINETE

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA DO GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os termos do disposto no art. 18 do Decreto nº 6035-E, de 29 de outubro de 2004, e conforme PORTARIA/GAB/SEGAD Nº 907/2011, de 13 de outubro de 2011,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar os resultados da 9ª Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores constantes abaixo:

SECRETARIA	NOME	MATRICULA	NOTA
SEFAZ	ANA CLAUDIA FERREIRA TOSSIN	42001042	100,05
SEFAZ	ELIANE BORGES DOS SANTOS COSTA	42002189	100,05
SEFAZ	IZONILDO MACHADO LOPES	42001715	97,31
SEFAZ	ANGELA CLOTILDE COELHO DOS SANTOS	40002413	100,05
SEFAZ	CARLA ANGELICA SOUZA DO NASCIMENTO	42002042	100,05
SEFAZ	DIANA PASTANA MOUTINHO	42002236	100,05
SEFAZ	RUI PALMEIRA REIS JUNIOR	42002076	100,05

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em Boa Vista, Estado de Roraima, 19 de julho de 2017.

RONALDO MARCILIO SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA Nº 081/2017 – GABINETE/CONTROLADORIA

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os termos do disposto no art. 18 do Decreto nº. 6035-E, de 29 de outubro de 2004 e conforme PORTARIA Nº 043/2010-GABINETE/CONTROLADORIA, de 10 de novembro de 2010,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar os resultados da 9ª Avaliação Periódica de Desempenho da servidora a seguir:

SECRETARIA	NOME	MATRICULA	NOTA
COGER	ELENICE DE ALMEIDA RODRIGUES	42001154	94,57
COGER	CLAUDIA LISANDRA DE B. ROSADO CAVALANTE	42001240	100,05
COGER	RIVALDO BONFIM DA CONCEIÇÃO	42001111	97,31

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Estado em Boa Vista – RR, 18 de julho de 2017.

RICARDO DE QUEIROZ LOPES
Controlador- Geral do Estado

PORTARIA/GAB/SEI Nº 069 DE 19 DE JULHO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO INDÍO DO GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os termos do disposto no art. 18 do Decreto nº 6035-E, de 29 de outubro de 2004, e conforme PORTARIA/GAB/SEGAD Nº 907/2011, de 13 de outubro de 2011,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar os resultados da 8ª Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores constantes abaixo:

SECRETARIA	NOME	MATRICULA	NOTA
SEI	LUZARDA DOS SANTOS MOTA	40002982	100,05

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DILSON DOMENTE INGARICO
Secretário de Estado do Índio

DESPACHO

PROCESSO: 015101.008739/17-84.

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO

ASSUNTO: Publicação dos atos de homologação dos resultados da Avaliação Especial de Desempenho

Determino, com fulcro no Inciso VIII do art.12 do Decreto 6035-E, de 29 de outubro de 2004; tornar público os atos de homologação dos resultados da Avaliação Especial de Desempenho dos servidores públicos efetivos, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo do Estado de Roraima.

Os resultados foram homologados pelos titulares de cada órgão de acordo com o art.18, do Decreto 6035-E, de 29 de outubro de 2004; conforme as Portarias a seguir.

Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

Boa Vista-RR, 02 de agosto de 2017.

FREDERICO BASTOS LINHARES

Secretário de Estado da Gestão Estratégica e Administração

PORTARIA Nº 352- GAB/SETRABES

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E BEM-ESTAR SOCIAL DO GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os termos do disposto no Art. 18, do Decreto Nº 6035-E, de 29 de outubro de 2004 e conforme Portaria Nº 009/12 – GAB/SETRABES, de 05 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o resultado da 6ª Avaliação Especial de Desempenho dos servidores a seguir:

Nome	Matricula	Nota
MARCIA KELLY VASCONCELOS HOLANDA PINHEIRO	44001927	4,90
RAYLANE PAULA CARVALHO SANTIAGO	44001895	4,90

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista – RR, 14 de julho de 2017.

EMÍLIA SILVA RIBEIRO CAMPOS DOS SANTOS

Secretária de Estado do Trabalho e Bem-Estar Social

PORTARIA Nº 457/2017 – SEAPA/GABINETE.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os termos do disposto no art. 18 do Decreto nº 6035-E, de 29 de outubro de 2004, e conforme PORTARIA Nº 457/09-SEAPA/GAB, de 16 de junho de 2008,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar os resultados da 3ª Avaliação Especial de Desempenho do servidor abaixo listado:

Nome	Matricula	Nota
DEUSDETE CONSTANCIO DE SOUZA	40002570	3,75

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista – RR, 19 de julho de 2017.

GILZIMAR DE ALMEIDA BARBOSA

Secretário de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEAPA

PORTARIA Nº 458 /2017 – SEAPA/GABINETE.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os termos do disposto no art. 18 do Decreto nº 6035-E, de 29 de outubro de 2004, e conforme PORTARIA Nº 457/09-SEAPA/GAB, de 16 de junho de 2008,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar os resultados da 4ª Avaliação Especial de Desempenho do servidor abaixo listado:

Nome	Matricula	Nota
DEUSDETE CONSTANCIO DE SOUZA	40002570	3,05

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista – RR, 19 de julho de 2017.

GILZIMAR DE ALMEIDA BARBOSA

Secretário de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEAPA

PORTARIA Nº 459/2017 – SEAPA/GABINETE.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os termos do disposto no art. 18 do Decreto nº 6035-E, de 29 de outubro de 2004, e conforme PORTARIA Nº 457/09-SEAPA/GAB, de

16 de junho de 2008,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar os resultados da 5ª Avaliação Especial de Desempenho do servidor abaixo listado:

Nome	Matricula	Nota
DEUSDETE CONSTANCIO DE SOUZA	40002570	2,75

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista – RR, 19 de julho de 2017.

GILZIMAR DE ALMEIDA BARBOSA

Secretário de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEAPA

PORTARIA Nº 460/2017 – SEAPA/GABINETE.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os termos do disposto no art. 18 do Decreto nº 6035-E, de 29 de outubro de 2004, e conforme PORTARIA Nº 457/09-SEAPA/GAB, de 16 de junho de 2008,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar os resultados da 6ª Avaliação Especial de Desempenho do servidor abaixo listado:

Nome	Matricula	Nota
DEUSDETE CONSTANCIO DE SOUZA	40002570	2,80

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista – RR, 19 de julho de 2017.

GILZIMAR DE ALMEIDA BARBOSA

Secretário de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEAPA

PORTARIA Nº 082-P/2017/GAB/PGE/RR.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os termos do disposto no art. 18 do Decreto nº. 6035-E, de 29 de outubro de 2004 e conforme Portaria nº. 237-P/2008/GAB/PROGE/RR, 17 de novembro de 2008,

RESOLVE,

Art. 1º - Homologar o resultado da 2ª Avaliação Especial de Desempenho do servidor constante abaixo:

Nome	Matricula	Nota
LAIAS FONTINELE MATOS DE CARVALHO	44001059	4,90

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista (RR), 12 de julho de 2017.

CLAUDIO BELMINO RABELO EVANGELISTA

Procurador- Geral do Estado

PORTARIA Nº 083-P/2017/GAB/PGE/RR.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os termos do disposto no art. 18 do Decreto nº. 6035-E, de 29 de outubro de 2004 e conforme Portaria nº. 237-P/2008/GAB/PROGE/RR, 17 de novembro de 2008,

RESOLVE,

Art. 1º - Homologar o resultado da 6ª Avaliação Especial de Desempenho do servidor constante abaixo:

Nome	Matricula	Nota
THAIZA CANDIDO DE ALMADA	44002770	4,90

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista (RR), 12 de julho de 2017.

CLAUDIO BELMINO RABELO EVANGELISTA

Procurador- Geral do Estado

Secretaria de Estado da Infraestrutura

Secretário: **Gregório Almeida Junior**

O Secretário de Estado da Infra-Estrutura, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE:

SEINF/DEPLAF/PORTARIA Nº 903/2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE: Art. 1º Designar os servidores RENATO DE BARROS ALVES – Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, matrícula siape 273.511.902-59 e/ou MARCOS ROBERTO BENTES DA SILVA – Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, matrícula siape 709275, CPF: 287.425.832-68, lotados nesta Secretaria de Estado da Infraestrutura/SEINF, para acompanhar como fiscais do Contrato nº 042/2017, que tem como contratada a empresa HOME OFFICE MOVEIS LTDA-ME, cujo objeto é aquisição de mobiliário em geral, para atender as necessidades desta Secretaria de Estado da Infraestrutura – SEINF. Dê-se Ciência e Cumpra-se, Boa Vista-RR, 02 de agosto de 2017

Engº GREGÓRIO ALMEIDA JUNIOR

Secretário de Estado da Infraestrutura SEINF

SEINF/DEPLAF/PORTARIA Nº 904/2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE: Art. 1º Designar os servidores MILTON VASQUES NETO – Chefe da Divisão de Administração/CDS-I/SEINF, CPF 529.033.112-34 e/ou DOUGLAS JOSE RODRIGUES FIGUEIREDO – Assistente Administrativo, matrícula nº 040004339, CPF: 266.239.272-04, lotados nesta Secretaria de Estado da Infraestrutura/SEINF, para acompanhar como fiscais do Contrato nº 043/2017, que tem como contratada a empresa FAST SECURITY TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, cujo objeto é aquisição de software de proteção contra vírus de computador e outros códigos maliciosos, para atender as necessidades desta Secretaria de Estado da Infraestrutura – SEINF. Dê-se Ciência e Cumpra-se, Boa Vista-RR, 02 de agosto de 2017

Engº GREGÓRIO ALMEIDA JUNIOR

Secretário de Estado da Infraestrutura / SEINF

ASSEJUR / SEINF / EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 046/2017

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 046/2017 PROCESSO Nº 021101.003720/2017-17. Firmado em 02 de agosto de 2017, Descritos no Edital de Concorrência N.º 09/2017 - a Empresa, NSG CONTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 09.541.642/0001-72. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O Presente Contrato Tem Por Objeto, A Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Melhorias da Infraestrutura do Parque do Anauá, Localizado na AV. Brigadeiro Eduardo Gomes, Bairro dos Estados, em Boa Vistas-RR. CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO: O prazo para execução da obra/serviço, objeto deste Contrato, será de 300 (trezentos) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA: A vigência deste Contrato é de 390 (trezentos e noventa) dias, com validade após a data da assinatura, deste instrumento, podendo a critério da CONTRATANTE mediante termo aditivo ser prorrogada, com fundamento no art. 57, da Lei nº 8.666/93. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO Dá-se a este Contrato o valor de R\$ 5.088.696,07 (Cinco Milhões, Oitenta e Oito Mil Seiscentos e Noventa e Seis Reais e Sete Centavos), referente ao preço global da obra/serviço prevista na Cláusula Primeira. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS: Pelos pagamentos devidos em razão da execução da obra/serviço, objeto deste Contrato, responderão os recursos do Programa de Trabalho 154510433536 - Elementos de Despesas 449051 e Fontes de Recursos 101 e 108; Nota de Empenho nº 21101.0001.17.00441-6, no valor de R\$ 148.344,04 (cento e quarenta e oito mil, trezentos e quarenta e quatro reais e quatro centavos) e 21101.0001.17.00442-4 no valor de R\$ 4.940.352,03 (quatro milhões novecentos e quarenta mil trezentos e cinquenta e dois reais e três centavos), totalizando o valor do contrato na cláusula Sexta do Preço, tipo global, datado em 04 de julho de 2017. SIGNATÁRIOS: Gregório Almeida Junior, Secretário de Estado da Infraestrutura/SEINF, como contratante e Emival Teixeira Bastos, pela empresa Contratada.

Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania

Secretário: Cel. Ronan Marinho Soares

PORTARIA Nº. 149/17/SEJUC/DRH.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E DA CIDADANIA DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, previstas no Art. 5º da Lei nº. 317 de 31 de Dezembro de 2001. RESOLVE:

Autorizar, 15(quinze) dias do gozo de férias referente ao exercício 2017, do servidor efetivo ANTONIO FERREIRA DE MORAIS JUNIOR, Agente Penitenciário, Matrícula nº. 043002982 e CPF nº. 000.546.352-17, marcadas anteriormente para o período de 01.03.17 a 30.03.17 e suspensa através da Portaria nº. 050/17/SEJUC/DRH, do dia 02.03.17, publicado no DOE nº. 2954 de 03.03.17, para serem usufruídos no período de 01.08.2017 a 15.08.2017. Boa Vista – RR, 07 de Agosto de 2017.

RONAN MARINHO SOARES – Cel. QOCPM
Secretário de Estado da Justiça e da Cidadania

PORTARIA Nº. 150/17/SEJUC/DRH.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E DA CIDADANIA DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, previstas no Art. 5º da Lei nº. 317 de 31 de Dezembro de 2001. RESOLVE:

Suspender o gozo de férias dos servidores efetivos e comissionado referente ao exercício 2017, conforme abaixo relacionados.

SERVIDORES	MATRÍCULA	CARGO	FÉRIAS MARCADAS ANTERIORMENTE PARA:	FÉRIAS REMARCADAS PARA:
ANALÚCIA TEIXEIRA BROISLER	043003208	AGENTE PENITENCIÁRIO	01.06.17 a 30.06.17	Data oportuna
FABIANO LEANDRO SILVA SAID	043003178	AGENTE PENITENCIÁRIO	01.07.17 a 30.07.17	Data oportuna
	020114618	ASSESSOR ESPECIAL – CNES-IV		
JORGE FERNANDES SILVA DOS REIS	043003245	AGENTE PENITENCIÁRIO	01.07.17 a 30.07.17	Data oportuna
	020114642	SECRETÁRIO DE DIVISÃO – FAI-II		
EVALDO SILVA ALBUQUERQUE	043003199	AGENTE PENITENCIÁRIO	01.07.17 a 30.07.17	Data oportuna

Boa Vista – RR, 07 de Agosto de 2017.
RONAN MARINHO SOARES – Cel. QOCPM
Secretário de Estado da Justiça e da Cidadania

PORTARIA Nº. 151/17/SEJUC/DRH.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E DA CIDADANIA DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, previstas no Art. 5º da Lei nº. 317 de 31 de Dezembro de 2001. RESOLVE:

Suspender, 15 (quinze) dias do gozo de férias referente ao exercício 2017, do servidor efetivo JANDER SILVA DE OLIVEIRA, Agente Penitenciário, matrícula: 043003258 e CPF: 763.757.572-15, marcadas para o período de 01.07.2017 a 30.07.2017, serão usufruídos em período oportuno.

Boa Vista – RR, 07 de Agosto de 2017.
RONAN MARINHO SOARES – Cel. QOCPM
Secretário de Estado da Justiça e da Cidadania

PORTARIA Nº. 152/17/SEJUC/DRH.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E DA CIDADANIA DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, previstas no Art. 5º da Lei nº. 317 de 31 de Dezembro de 2001. RESOLVE:

Autorizar, 15(quinze) dias do gozo de férias referente ao exercício 2017, da servidora Comissionada ESDRA RUMA BRILHANTE SANTOS, Diretora do Departamento de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania/DJDHC – CNES-II, Matrícula nº. 026000458 e CPF nº. 447.094.392-49, marcadas anteriormente para o período de 02.01.17 a 31.01.17 e suspensa através da Portaria nº. 407/16/SEJUC/DEPLAF/DRH, do dia 20.12.16, publicado no DOE nº. 2909 de 26.12.16, para serem usufruídos no período de 01.08.2017 a 15.08.2017. Boa Vista – RR, 07 de Agosto de 2017.

RONAN MARINHO SOARES – Cel. QOCPM
Secretário de Estado da Justiça e da Cidadania

PORTARIA Nº. 153/17/SEJUC/DRH.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E DA CIDADANIA DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, previstas no Art. 5º da Lei nº. 317 de 31 de Dezembro de 2001. RESOLVE:

Designar a servidora comissionada MARLI CRUZ LAMAZON, Chefe de Divisão de Apoio de Atendimento Médico Psicossocial – CDS-I, matrícula: 026000290 e CPF: 240.599.602-25, para responder como Diretora do Departamento de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania/DJDHC – CNES-II, no período de 01.08.2017 a 15.08.2017, em substituição de férias Exercício de 2017 da servidora comissionada ESDRA RUMA BRILHANTE SANTOS, matrícula: 026000458 e CPF: 447.094.392-49. Tais férias foram marcadas anteriormente para o período de 02.01.17 a 31.01.2017 e suspensa através da Portaria nº. 407/16/SEJUC/DEPLAF/DRH, do dia 20.12.2016, Publicado no D.O.E nº. 2909, do dia 26.12.2016.

Boa Vista – RR, 07 de Agosto de 2017.
RONAN MARINHO SOARES – Cel. QOCPM
Secretário de Estado da Justiça e da Cidadania

PORTARIA Nº. 154/17/SEJUC/DRH.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E DA CIDADANIA DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, previstas no Art. 5º da Lei nº. 317 de 31 de Dezembro de 2001. RESOLVE:

Autorizar, o gozo de férias referente ao exercício 2016, da servidora efetiva e Comissionada SINEILDA DE SOUZA FERREIRA, Auxiliar de Serviços Gerais e Secretária de Diretoria – FAI-I, Matrículas nº. 040004593 e 020112505 e CPF nº. 159.947.162-00, marcadas anteriormente para o período de 01.11.16 a 30.11.16 e suspensa através da Portaria nº. 374/16/SEJUC/DEPLAF/DRH, do dia 09.11.16, publicado no DOE nº. 2881 de 10.11.16, para serem usufruídos no período de 01.08.2017 a 30.08.2017.

Boa Vista – RR, 07 de Agosto de 2017.
RONAN MARINHO SOARES – Cel. QOCPM
Secretário de Estado da Justiça e da Cidadania

PORTARIA Nº. 155/17/SEJUC/DRH.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E DA CIDADANIA DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, previstas no Art. 5º da Lei nº. 317 de 31 de Dezembro de 2001. RESOLVE:

Suspender, 15 (quinze) dias do gozo de férias referente ao exercício 2017, da servidora comissionada PALOMA PINHEIRO DE MEDEIROS, Auxiliar de Gabinete – FAI-II, matrícula: 020113568 e CPF: 519.214.992-49, marcadas para o período de 01.08.2017 a 30.08.2017, para serem usufruídas em período oportuno.

Boa Vista – RR, 07 de Agosto de 2017.
RONAN MARINHO SOARES – Cel. QOCPM
Secretário de Estado da Justiça e da Cidadania

PORTARIA Nº. 156/17/SEJUC/DRH.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E DA CIDADANIA DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, previstas no Art. 5º da Lei nº. 317 de 31 de Dezembro de 2001. RESOLVE:

Autorizar, 15 (quinze) dias do gozo de férias referente ao exercício 2017, do servidor comissionado WAGNEY NASCIMENTO DA SILVA (SABRINA NASCIMENTO), Secretário de Divisão – FAI-II, matrícula: 020099310 e CPF: 521.624.512-04, marcadas anteriormente para o período de 22.03.17 a 20.04.17 e suspensa através da Portaria nº. 066/17/SEJUC/DRH, do dia 20.03.17, publicado no DOE nº. 2966 de 21.03.17, para serem usufruídos no período de 02.08.2017 a 16.08.2017.

Boa Vista – RR, 07 de Agosto de 2017.
RONAN MARINHO SOARES – Cel. QOCPM
Secretário de Estado da Justiça e da Cidadania

Secretaria de Estado da Saúde

Secretária: César Ferreira Penna de Faria

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2017****SOB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO: 020601.004383/17-63 - INTERESSADO: SESAU – UASG 456961. O Pregoeiro da Comissão Setorial de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Roraima torna público aos interessados em participar do Pregão supracitado, cujo objeto é EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (SANEANTES), destinados a atender as Unidades de Saúde do estado de Roraima, de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes no Termo de Referência e Modelo da Proposta de Preços do Edital. A abertura do Certame Licitatório, dar-se-á no dia 25/08/2017, às 09:10 horas (horário de Brasília). O Edital se encontrará à disposição dos interessados através do site: www.comprasnet.gov.br no link: ACESSO LIVRE – CONSULTA – AVISOS DE LICITAÇÕES e no site www.saude.rr.gov.br no link: CSL, a partir do dia 08/08/2017.

Boa Vista – RR, 07 de Agosto de 2017.

JEFFERSON BRITO ALVES

Pregoeiro – CSL/SESAU

RESULTADO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2017****PROCESSO: 20601.0007810/16-48 – SESAU**

O Pregoeiro da Comissão Setorial de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde de Roraima – CSL/SESAU/RR torna público o resultado do certame licitatório referente ao pregão supracitado, cujo objeto é Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças originais, de primeiro uso, não remanufaturadas ou recondiçionadas para os equipamentos laboratoriais das unidades de saúde da capital e interior. Conforme discriminado a seguir:

LOTE	EMPRESA VENCEDORA/ ADJUDICADA	CNPJ	VALOR TOTAL
Lote Único	PROSSERV – COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	04.548.553/0001-34	RS 1.260.000,00
SUBSTITUIÇÃO DE PEÇA (40% SOBRE O VALOR LICITADO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA).			RS 504.000,00

Valor global do certame: RS 1.764.000,00 (Um milhão setecentos e sessenta e quatro mil reais).

Demais informações encontram-se disponíveis no site www.comprasnet.gov.br; Acesso Livre – Consultas – Atas de Pregões – Código da UASG nº 456961.

Boa Vista – RR, 07 de agosto de 2017.

RENATO MICHEL MORENO BENEDETTI

Pregoeiro – CSL/SESAU

ERRATA

ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2017 (SRP) – SESAU, oriundo do Processo nº 20601.05964/16-40 – SESAU, cujo objeto Contratação de empresa para locação de equipamentos com fornecimento de insumos e reagentes, para realização de exames laboratoriais de SOROLOGIA, em atendimento ao LACEN/RR, de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes do Projeto Básico e Modelo da Proposta de Preços do Edital, veiculado no Diário Oficial do Estado – DOE edição nº XXX do dia 04/08/2017 e Folha de Boa Vista do dia 05/08/2017, conforme discriminação a seguir: ONDE SE LÊ:

O Edital se encontrará à disposição dos interessados através do site: www.comprasnet.gov.br no link: ACESSO LIVRE – CONSULTA – AVISOS DE LICITAÇÕES e no site www.saude.rr.gov.br no link: CSL, a partir do dia 19/06/2017.

LEIA-SE:

O Edital se encontrará à disposição dos interessados através do site: www.comprasnet.gov.br no link: ACESSO LIVRE – CONSULTA – AVISOS DE LICITAÇÕES e no site www.saude.rr.gov.br no link: CSL, a partir do dia 07/08/2017.

As demais informações permanecem inalteradas, e encontram-se disponíveis no site www.comprasnet.gov.br;

Boa Vista – RR, 07 de agosto de 2017.

PEDRO LINDENBERG SILVA RUIZ

PREGOIRO/CSL/SESAU

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 084/2011.**Processo nº. 020001.000547/10-00**

Contrato firmado entre o Governo do Estado de Roraima através da Secretaria Estadual da Saúde e a Empresa CLARO S.A, C. N. P. J. Nº 40.432.544/0001-47.

OBJETO: Prestação de serviços telefônico fixo comutado – STFC com linhas diretas e troncos digitais com fornecimento de PABX em comodato nas modalidades de serviços local e longa distância nacional intra-regional longa distância nacional inter-regional e internacional serviços de 0800, para atender a Secretaria de Estado da Saúde e suas Unidades da Capital do Estado de Roraima.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência terá como termo inicial o dia 10 de Junho de 2017 (10/06/17), se encerrando no dia 09 de junho de 2018 (09/06/18), tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Roraima.

PREÇO: O valor do presente Termo Aditivo para o período de 12 (doze) meses é de R\$ 1.137.197,47 (um milhão, cento e trinta e sete mil, cento e noventa e sete reais e quarenta e sete centavos) correspondente ao custo estimativo para o período de 12 meses

DATA DA ASSINATURA: 09 de junho de 2017.

SIGNATÁRIOS: Senhor Secretário de Estado da Saúde César Ferreira Penna de Faria e a Senhora Erika Mendes Padilha, pela contratada.

ERRATA

No Diário Oficial do Estado de Roraima Nº 3048 de 25/07/2017, referente à SESAU/GAB/PORTARIA 1796/2017.

Onde se lê:

Art. 1º – Designar o servidor MARCELO LOPES DA SILVA – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO/CGTES - Mat.: 42002085 - CPF: 606.807.762-49, para responder como Assistente de Núcleo da Área Hospitalar de Grande Porte/ Área de Transporte/HMINSN, em virtude da licença médica da servidora LUCIA DE FATIMA PEREIRA DE OLIVEIRA – CNES IV – Gerente Especial na Saúde / Gerência Administrativa / HMINSN - Mat.: 20007503 - CPF: 074.709.832-87 no período de 21/06/2017 a 19/08/2017 – 60 (dias)...

Leia-se:

Art. 1º – Designar o servidor MARCELO LOPES DA SILVA – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO/CGTES - Mat.: 42002085 - CPF: 606.807.762-49, para responder como Gerente Especial na Saúde / Gerência Administrativa / HMINSN, em virtude da licença médica da servidora LUCIA DE FATIMA PEREIRA DE OLIVEIRA – CNES IV – Gerente Especial na Saúde / Gerência Administrativa / HMINSN - Mat.: 20007503 - CPF: 074.709.832-87 no período de 21/06/2017 a 19/08/2017 – 60 (dias).

Secretaria de Estado da Saúde, em Boa Vista – RR, 04 de agosto de 2017.

PAULO BASTOS LINHARES

Secretário Adjunto de Estado da Saúde de Roraima

ERRATA

No Diário Oficial do Estado de Roraima Nº 3055 de 03/08/2017, referente à SESAU/GAB/PORTARIA 1847/2017.

Onde se lê:

“...no período de 07/08/2017 a 09/10/2017”.

Leia-se:

“...no período de 07/08/2017 a 09/08/2017.”

Secretaria de Estado da Saúde, em Boa Vista – RR, 04 de agosto de 2017.

PAULO BASTOS LINHARES

Secretário Adjunto de Estado da Saúde de Roraima

SESAU/GAB/PORTARIA 1853/2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DE RORAIMA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU CARGO,
RESOLVE:

Art. 1º – Substituir fiscal do Contratos n.º 048/2012 do Processo 020601.00844/11-93 e n.º 186/2017 do Processo 020601.07304/16-12, ANDRÉ NENTWIG SILVA – CPF. 907.886.055-34 pela nova fiscal IRGLEN MÔNICA RAMOS GONÇALVES – CPF. 468.554.834-53.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor em 04/08/2017.

Secretaria de Estado da Saúde, em Boa Vista – RR, 04 de agosto de 2017.

PAULO BASTOS LINHARES

Secretário Adjunto de Estado da Saúde de Roraima

SESAU/GAB/PORTARIA 1854/2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DE RORAIMA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU CARGO,
RESOLVE:

Art. 1º – Designar a servidora WALESSA CRUZ DE ARAUJO – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / CDI II – Gerente de Área de Saúde / Gerente da Área de Servidores Estaduais – Mat.: 44002113 / 20112359 - CPF: 829.118.942-00, para responder como Gestora do Contrato n.º 048/2012 do Processo 020601.00844/11-93, em substituição da servidora ELINALDA DA SILVA OLIVEIRA – AUXILIAR DE ENFERMAGEM / CNETS I - Coordenador-Geral na Saúde / Coordenador-Geral de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde / CGTES – Mat.: 40002941/20114491, CPF: 323.238.752-72, que se ausentará para participar da Reunião da Câmara Técnica de Gestão do Trabalho e da Educação em Saúde, em Brasília-DF, no período de 07/08/2017 a 09/08/2017.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor em 04/08/2017.

Secretaria de Estado da Saúde, em Boa Vista – RR, 04 de agosto de 2017.

PAULO BASTOS LINHARES

Secretário Adjunto de Estado da Saúde de Roraima

SESAU/GAB/PORTARIA N.º 1855/2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DE RORAIMA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU CARGO,
RESOLVE:

Art. 1º – Designar a servidores relacionada abaixo como Fiscal de todos os contratos do Processo n.º 020601.011252/15-43.

FISCAL	CPF
LEONARDO BRUNO ALVES PEREIRA	042.565.076-63

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22/05/2017.

Secretaria de Estado da Saúde, em Boa Vista – RR, 04 de agosto de 2017.

PAULO BASTOS LINHARES

Secretário Adjunto de Estado da Saúde de Roraima

SESAU/GAB/PORTARIA 1856/2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DE RORAIMA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU CARGO,
RESOLVE:

Art. 1º – Designar a servidora GRACE LAURA DE ALMEIDA BARBOSA – CDS-I - Gerente de Núcleo na Saúde / Gerente do Núcleo de Controle de Processos/CGRAC, Mat.: 20114656 – CPF. 323.371.702-68, para responder pela Direção do Departamento de Regulação/CGRAC, em substituição da titular, JOSÉ DEODATO DE AQUINO JUNIOR – CNES-II / Diretor de Departamento de Regulação/CGRAC – Mat: 020097957 – CPF. 604.391.142-68, que se ausentará para realizar visita técnica aos pacientes do Estado de Roraima que se encontram em Tratamento Fora de Domicílio em Manaus-AM e Fortaleza-CE, no período de 07/08/2017 a 25/08/2017.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado da Saúde, em Boa Vista – RR, 04 de agosto de 2017.

PAULO BASTOS LINHARES

Secretário Adjunto de Estado da Saúde de Roraima

SESAU/GAB/PORTARIA 1857/2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DE RORAIMA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU CARGO,
RESOLVE:

Art. 1º – Designar a servidora NILVA CRISTINA DE OLIVEIRA – AGENTE SÓCIO INSTRUTOR / CDS-I, Mat.: 42001153/20099911 – CPF. 185.326.788-07, para responder pela Coordenação Geral de Planejamento, em substituição da titular DEUSMAR PAIXÃO ALVES DE OLIVEIRA – CONTADOR / CNETS-I - Coordenador-Geral na Saúde / Coordenador-Geral de Planejamento/CGPLAN – Mat: 40003439 / 20018465 – CPF. 464.372.662-87, que se ausentará para participar da XI SEMANA CONTÁBIL E FISCAL PARA ESTADOS E MUNICÍPIOS, em SÃO PAULO/SP, no período de 07/08/2017 a 11/08/2017.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado da Saúde, em Boa Vista – RR, 04 de agosto de 2017.

PAULO BASTOS LINHARES

Secretário Adjunto de Estado da Saúde de Roraima

SESAU/GAB/PORTARIA 1858/2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DE RORAIMA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU CARGO,
RESOLVE:

Art. 1º – Designar a servidora NEIRE EDITH ALVES GONÇALVES – CDS-I / Gerente de Núcleo na Saúde / Gerente do Núcleo de Qualificação/CGTES, Mat.: 20114601 – CPF. 284.417.612-72, para responder pela Coordenação Geral de Planejamento, em substituição da titular ANA CLAUDIA BARBOSA DE SOUZA – CNES-II – Diretor de Departamento na Saúde/ Diretor do Departamento de Gestão da Educação na Saúde/CGTES – Mat.: 26000228 – CPF: 199.592.652-34, que se ausentará para participar da Reunião da Câmara Técnica de Gestão do Trabalho e da Educação em Saúde, em Brasília-DF, no período de 07/08/2017 a 09/08/2017.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado da Saúde, em Boa Vista – RR, 04 de agosto de 2017.

PAULO BASTOS LINHARES

Secretário Adjunto de Estado da Saúde de Roraima

SESAU/GAB/PORTARIA 1859/2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Artigo 164, da Lei Federal n.º 8.112/90 combinado com Artigo 158, da Lei Complementar Estadual n.º 053/2001, RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor EVERTON DE SOUZA CAMPOS, matrícula 044005926, ocupante do cargo Técnico de Enfermagem, do quadro efetivo da Sesaú, para, sem prejuízo de suas demais atribuições, exercer o encargo de Defensor Dativo do acusado JOSE AUGUSTO OLIVEIRA SILVA, cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, Matrícula n.º 40002966, no processo administrativo de n.º 020601.011423/11-00, podendo requerer à Comissão Proce-

sante eventuais providências relacionadas diretamente a esta atividade.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado da Saúde, em Boa Vista – RR, 04 de agosto de 2017.

CESAR FERREIRA PENNA DE FARIA

Secretário de Estado da Saúde de Roraima

SESAU/GAB/PORTARIA 1860/2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Artigo 164, da Lei Federal n.º 8.112/90 combinado com Artigo 158, da Lei Complementar Estadual n.º 053/2001, RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor EVERTON DE SOUZA CAMPOS, matrícula 044005926, ocupante do cargo Técnico de Enfermagem, do quadro efetivo da Sesaú, para, sem prejuízo de suas demais atribuições, exercer o encargo de Defensor Dativo do acusado RODRIGO DE SOUZA LEITAO, cargo efetivo de médico, Matrícula n.º 43000195, no processo administrativo de n.º 020601.013871/09-53, podendo requerer à Comissão Processante eventuais providências relacionadas diretamente a esta atividade.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado da Saúde, em Boa Vista – RR, 04 de agosto de 2017.

CESAR FERREIRA PENNA DE FARIA

Secretário de Estado da Saúde de Roraima

SESAU/GAB/PORTARIA 1861/2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DE RORAIMA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU CARGO,
RESOLVE:

Art. 1º – Substituir na qualidade de membro de comissão de sindicância n.º 020601.004414-17-95, o servidor LUIS CHAVEZ ACEVEDO, matrícula 4000083, pelo servidor ANDERSON FERREIRA DA SILVA, matrícula n.º 43001865

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado da Saúde, em Boa Vista – RR, 04 de agosto de 2017.

CESAR FERREIRA PENNA DE FARIA

Secretário de Estado da Saúde de Roraima

Secretaria de Estado da Segurança Pública

Secretário: Francisco Evangelista dos Santos de Araújo

PORTARIA N.º 0107/SESP/RR/2017 – BOA VISTA-RR, 04 agosto de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições de seu cargo, de acordo com o Decreto n.º 728-P, de 06 de julho de 2017, publicado no Diário Oficial do Estado n.º 3035, de 06 de julho de 2017, e, ainda, de acordo com o estabelecido no art. 36, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 499/2005, e,
RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, por 10 (dez) dias o prazo os servidores VANILDO FERREIRA BRIGLIA Técnico de Contabilidade, Matrícula SEGAD n.º 040003827, (Presidente) CARLA DIANA MUNIZ BARBOSA Assistente Administrativo, Matrícula SEGAD n.º 042001388 (Membro) WILTON FONSECA COSTA Assistente Administrativo, Matrícula SEGAD n.º 040002347 (Membro) para apuração e responsabilidade sobre possíveis ilícitos por servidores e ex-servidores, referente ao convênio 773040/2012 (SENASP/MJ).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 03/08/2017.

Boa Vista – RR, 04 de agosto de 2017.

FRANCISCO EVANGELISTA DOS SANTOS DE ARAÚJO

Secretário de Estado da Segurança Pública

SESP/RR

ACADEMIA DE POLÍCIA INTEGRADA CORONEL SANTIAGO – APICS/RR

ATA DE CONCLUSÃO DO CURSO ESPECIAL DE FORMAÇÃO DE SARGENTOS PM – CEFS QEPPM 2017.1, DA ACADEMIA DE POLÍCIA INTEGRADA CORONEL SANTIAGO – APICS/RR

Aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete, nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, na Academia de Polícia Integrada Coronel Santiago – APICS/RR, deu-se por encerrado o Curso Especial de Formação de Sargentos PM – CEFS QEPPM 2017.1, realizado no período de 25/04/2017 a 04/08/2017 com carga-horária total de 405 (quatrocentas e cinco) horas-aula. Concluíram o curso os seguintes alunos:

ORD	GRADUAÇÃO	NOME	NOTA
01	SGT QEPPM	RONALD MENDONÇA LENDENGUE	9,734
02	SGT QEPPM	EVANDRO HONORATO DE SOUZA	9,694
03	SGT QEPPM	ROZINETE ROQUE DOS ANJOS MARQUES	9,666
04	SGT QEPPM	SANDRO BARBATO ALTEIRO	9,594
05	SGT QEPPM	CARLOS ALBERTO DA COSTA RAMOS	9,586
06	SGT QEPPM	RIANE CASTRO DE MOIRA	9,580
07	SGT QEPPM	IRIS FRANK CONCEIÇÃO ALVES	9,546
08	SGT QEPPM	JUNIELSON ARAÚJO OLIVEIRA	9,522
09	SGT QEPPM	JORDÂNIA DA COSTA BRIGIDO	9,504
10	SGT QEPPM	JEFFERSON SÉRGIO SOUZA SOARES	9,461
11	SGT QEPPM	PERPENA ROSSANA BRIGLIA DE OLIVEIRA	9,460
12	SGT QEPPM	PAULA ADRIANA DE SOUZA EVANGELISTA	9,411
13	SGT QEPPM	FRANCISCO FLÁVIO DA SILVA	9,387
14	SGT QEPPM	WELLINGTON ALMEIDA BEZERRA	9,368
15	SGT QEPPM	KEITON ROBERTO COLIBO QUEIROZ	9,352
16	SGT QEPPM	KARLA GLEICE MEMBRO ALVARENGA	9,343
17	SGT QEPPM	FRANCISCO DIOGO DE AGUIAR GALU	9,335
18	SGT QEPPM	ALESSANDRO MACEDO DA SILVA	9,331
19	SGT QEPPM	ROGÉRIO FREDI	9,330
20	SGT QEPPM	BENEDITO GOMES DA SILVA	9,320
21	SGT QEPPM	MELQUISEDEQUE FERREIRA RODRIGUES	9,315
22	SGT QEPPM	ITAI DA SILVA VIANA	9,313
23	SGT QEPPM	JORDANIA DA SILVA PEREIRA SOARES	9,310
24	SGT QEPPM	CLEDER ROQUE PIZATO	9,306
25	SGT QEPPM	ANTONIO HILSON COSTA	9,305
26	SGT QEPPM	TÂNIA INGRID AGUIAR DE SOUZA	9,298
27	SGT QEPPM	LUIZ ALVES DE SOUSA NETO	9,293
28	SGT QEPPM	ONÉSIMO DE SOUZA RICHIL	9,292
29	SGT QEPPM	SÉRGIO SILVA REGIS	9,265
30	SGT QEPPM	SÉRGIO GOMES BARROS	9,255
31	SGT QEPPM	ANTÔNIO REJANE VICENTE DA SILVA	9,254
32	SGT QEPPM	ANDERVAL SANTOS DE VASCONCELOS	9,250
33	SGT QEPPM	ANTONIO SOUSA VELOSO	9,239
34	SGT QEPPM	OSNEY BEZERRA DA SILVA	9,205
35	SGT QEPPM	HURUCUNI RODOLFO CARNEIRO DA SILVA	9,176
36	SGT QEPPM	EDILEY DA SILVA COSTA	9,166
37	SGT QEPPM	KENNEDY SANTOS GUIMARÃES	9,150
38	SGT QEPPM	ARNALDO RIBEIRO DE OLIVEIRA FILHO	9,137
39	SGT QEPPM	ADRIANO DOS SANTOS MORAES	9,131
40	SGT QEPPM	SÁVIO RODRIGUES DE SOUZA	9,131
41	SGT QEPPM	ANTONIO FERREIRA CANNANA	9,129
42	SGT QEPPM	TRISSIA VANESSA DE LIMA VIANA	9,123
43	SGT QEPPM	CLÁUDIO SILVA SOUZA	9,110
44	SGT QEPPM	GENISON MOREIRA CRUZ	9,108
45	SGT QEPPM	FRANCISCO CORREIA DE PAIVA JUNIOR	9,102
46	SGT QEPPM	RAFAEL CARVALHO DA SILVA	9,101
47	SGT QEPPM	EDVALDO OLIVEIRA SILVA	9,094
48	SGT QEPPM	RONNEE CHARLES GOMES RIBEIRO	9,074
49	SGT QEPPM	OZINEIDE DA SILVA PEREIRA	9,066
50	SGT QEPPM	ELIZEU DA SILVA MALAQUIAS	9,062
51	SGT QEPPM	BENILDO DE SOUZA CARNEIRO	9,046
52	SGT QEPPM	JOSUE DA SILVA FIGUEREDO	9,039
53	SGT QEPPM	JANILSON SANTIAGO SOUZA	9,037
54	SGT QEPPM	ANGELO SOUZA DA SILVA	9,037
55	SGT QEPPM	JEAN DE MATOS GALVÃO	9,996
56	SGT QEPPM	RONIS DEMÉTRIO GAMA	9,990
57	SGT QEPPM	REINALDO DE CASTRO MAIA	9,988

58	SGT QEPPM	ELDER LUIZ SOUZA CRUZ DE SANTANA	8.980
59	SGT QEPPM	JOSUÉ DA SILVA DOS SANTOS	8.970
60	SGT QEPPM	FRANCISCO EDILBERTO RODRIGUES DA SILVA	8.969
61	SGT QEPPM	ERNANI TORRES GONZAGA	8.962
62	SGT QEPPM	LUIZ HENRIQUE PEREIRA COELHO	8.923
63	SGT QEPPM	DOMINGOS MORAES DA SILVA	8.919
64	SGT QEPPM	PAULO JOSÉ GADELHA MESQUITA	8.918
65	SGT QEPPM	MARCOS ANTONIO MARQUES	8.914
66	SGT QEPPM	ANDRÉ SANDRO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE	8.905
67	SGT QEPPM	FREDISON DA SILVA PRAIA	8.867
68	SGT QEPPM	RIAN CARLOS MUNIZ DE ALMEIDA	8.856
69	SGT QEPPM	MARCELO THOMÉ SIQUEIRA	8.847
70	SGT QEPPM	ANTÔNIO MALVA NETO	8.830
71	SGT QEPPM	ANTONIO DOS SANTOS FILHO	8.828
72	SGT QEPPM	DANIEL DE MOURA ANDRADE FILHO	8.821
73	SGT QEPPM	FRANCISCO MÁRCIO LOPES SILVA	8.813
74	SGT QEPPM	ANA FLÁVIA SANTOS	8.805
75	SGT QEPPM	GEREMIAS ANJOS AZEVEDO	8.800
76	SGT QEPPM	EZEQUIEL DA SILVA SANTOS	8.787
77	SGT QEPPM	VALDECIR JOSÉ ALBINO	8.785
78	SGT QEPPM	ERLANIO SANTOS DO NASCIMENTO	8.775
79	SGT QEPPM	GREGORY THOMAZ BRASHE JUNIOR	8.774
80	SGT QEPPM	MOISES PEREIRA SAMPAIO JUNIOR	8.769
81	SGT QEPPM	ROMULO GONCALVES DA SILVA	8.745
82	SGT QEPPM	EMILDES SANTOS OLIVEIRA	8.737
83	SGT QEPPM	MARCONI MARTINS CORRÊA	8.695
84	SGT QEPPM	ROGÉRIO RODRIGUES DE MELO	8.683
85	SGT QEPPM	JOÃO DA SILVA OLIVEIRA	8.681
86	SGT QEPPM	ALEX SALES MORENO	8.653
87	SGT QEPPM	ILSON MEIRELES SILVA	8.605
88	SGT QEPPM	TATIANA DOS SANTOS LOPES	8.605
89	SGT QEPPM	FRANCISCO GLEISON FARIAS RODRIGUES	8.601
90	SGT QEPPM	RAIMUNDO NONATO MAGALHÃES DE SOUZA	8.540
91	SGT QEPPM	GERSON BARRÓS DE SOUSA	8.516
92	SGT QEPPM	ELITON DOS SANTOS SILVA	8.508
93	SGT QEPPM	MARCOS ANDRÉ DOS SANTOS COELHO	8.476
94	SGT QEPPM	FRANCINI DE SOUZA LIMA	8.474
95	SGT QEPPM	ANDERSON CARLOS GALVÃO DE LIMA	8.408
96	SGT QEPPM	ALECY GARCIA	8.375
97	SGT QEPPM	JETSON DA SILVA SOARES	8.235
98	SGT QEPPM	NATAL ALEXANDRE MONTEIRO DE MOURA	8.205
99	SGT QEPPM	LADINILTON DE OLIVEIRA CARVALHO	9.324
100	SGT QEPPM	PAULO ROBERTO SANTANA RODRIGUES	9.005
101	SGT QEPPM	DARMISSON SOUZA DE ALMEIDA	8.927
102	SGT QEPPM	AGUINALDO ALVES LACERDA	8.845
103	SGT QEPPM	ZAFENATE PANÉIA PASCOAL DOS SANTOS	8.835
104	SGT QEPPM	ANTONIO RONALDO DA SILVA MAIA	8.768
105	SGT QEPPM	ANEMÉSIO SILVA DA CUNHA	8.760
106	SGT QEPPM	THIAGO GOIANA COSTA BESSA	8.746
107	SGT QEPPM	ANTONIO WARDÉS CAMILO DE AGUIAR	8.663
108	SGT QEPPM	JANIS MAURO CASTRO COSTA	8.651
109	SGT QEPPM	EMERSON RILER PERES PIMENTEL	8.595
110	SGT QEPPM	DAVIS DE SOUZA WALKER	8.531
111	SGT QEPPM	JARES DA SILVA	8.527
112	SGT QEPPM	ELISON ALBUQUERQUE	8.469
113	SGT QEPPM	PAULO ANTHONY	8.365
114	SGT QEPPM	CARLOS CANTANHEDE PALANDRI	8.278
115	SGT QEPPM	ERNADES DIAS DA ROCHA	8.227

Os alunos: Ladinilton de Oliveira Carvalho, Paulo Roberto Santana Rodrigues, Darmisson Souza de Almeida, Aguinaldo Alves Lacerda, Zafenate Panéia Pascoal dos Santos, Antonio Ronaldo da Silva Maia, Anemésio Silva da Cunha, Thiago Goiana Costa Bessa, Antonio Wardes Camilo de Aguiar, Janis Mauro Castro Costa, Emerson Riler Peres Pimentel, Davis de Souza Walker, Jares da Silva, Elison Albuquerque, Paulo Anthony, Carlos Cantanhede Palandri e Ermandes Dias da Rocha foram submetidos à verificação de recuperação no decorrer do curso, e, portanto, classificados nas últimas colocações, conforme inciso IV, do Art. 79, do Regimento Interno da APICS/RR.

Será conferido pela direção da APICS/RR, o Diploma de Honra ao Mérito ao Al Sgt PM Ronald Mendonça Lendengue, por ter sido classificado em 1º lugar no referido Curso, com a média final 9,734, conforme prevê o § 2º do Art. 119, do Regimento Interno da APICS/RR. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente Ata, que segue devidamente assinada pelo Diretor e pelo Coordenador Geral Pedagógico da Academia de Polícia Integrada Coronel Santiago – APICS/RR.

Boa Vista-RR, 04 de agosto de 2017.

EDIVALDO CLAUDÍO AMARAL – CEL QOCBM R/R

Diretor da APICS/RR

WILTON FONSECA COSTA

Coordenador Geral Pedagógico da APICS/RR

Secretaria de Estado do Índio

Secretário: **Dilson Domenté Ingaricó**

PORTARIA Nº 075/2017 – GAB/SEI/GER

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SECRETARIA DE ESTADO DO ÍNDIO DO GOVERNO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder férias para os servidores abaixo relacionados.

Nº	Nome	Matrícula	Dias	Período		CPF	EXERCÍCIO
				Início	Término		
01	Pedro Raimundo Maruai	020096958	30			446.928.112-34	2016
02	Lia Cavalcante Cordeiro	020113025	30			780.839.902-72	2016
03	Macleane Pereira da Silva	020096957	30	04.09.2017	03.10.2017	748.495.902-25	2016

Art. 2º publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Adjunto de Estado do Índio em Boa Vista – RR, 04 de agosto de 2017.

HUGO CABRAL DE MACEDO, FILHO

Secretário Adjunto de Estado do Índio

Secretaria de Estado do Trabalho e Bem-Estar Social

Secretária: **Emília Silva Ribeiro Campos dos Santos**

PORTARIA Nº. 388/2017 – GAB/SETRABES.

A SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E BEM-ESTAR SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os termos do Decreto de nomeação nº. 0028-P, de 01 de Janeiro de 2015.

Considerando o Memorando nº. 064/2017-NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO/UGAM/SETRABES, de 01 de Agosto de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores Estaduais, abaixo citados, para acompanharem e fiscalizarem o Contrato nº. 071/2017, constante no Processo nº. 23101.01961/17-84 que tem como objeto Contratação de Empresa Especializada em Confeção, Reposição de Refil, Troca de Carimbo, Cópia de Chaves para Fechadura, Conserto de Fechaduras e Abertura de Cilindros de Portas e de Automóveis.

Titular: NATÁLIA BAIA GOMES, matrícula n.º 020113204, CPF n.º 931.348.352-15.

Suplente: PAULO ROBERTO ALVES FREIRE JUNIOR, matrícula n.º 042001858, CPF n.º 382.114.162-04.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista-RR, 03 de Agosto de 2017.

EMÍLIA SILVA RIBEIRO CAMPOS DOS SANTOS

Secretária de Estado do Trabalho e Bem-Estar Social

SETRABES

Companhia de Águas e Esgotos de Roraima

Presidente: **Danque Esbell da Silva**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/CAERR

AVISO DE LICITAÇÃO

NATUREZA: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 32/2017 EXCLUSIVO PARA

ME'S E EPP'S

PROCESSO: 240/2017

OBJETO: Aquisição de cabo elétrico para bomba de captação de água bruta do CRD 07 São Pedro.

TIPO: MENOR PREÇO

JULGAMENTO: MENOR VALOR GLOBAL

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS – DOCUMENTAÇÃO – ABERTURA

LOCAL: Sala da CPL/CAERR, Rua Melvin Jones, 219 – São Pedro – CEP: 69306-610 – Boa Vista/RR.

DATA DE ABERTURA: 05/09/2017 HORA: 09h00min

O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos junto à Comissão Permanente de Licitação da CAERR, Rua Melvin Jones, nº 219 – São Pedro, das 7h30min às 13h30min ou através de nosso domínio no site da CAERR, www.caer.com.br.

Boa Vista – RR, 07 de agosto de 2017.

Helionara de Carvalho Ferreira

Pregoeira CPL/CAERR

Companhia Energética de Roraima

Presidente: **Luiz Renato Amorim dos Santos**

138ª ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho de Administração da COMPANHIA ENERGÉTICA DE RORAIMA – CERR, convoca os Senhores Acionistas, para reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária, a ser instrumentada em Ata única, na forma do Artigo 122 da Lei das Sociedades por Ações nº 6.404/76, no dia 11 de Agosto de 2017, às 15h, em sua Sede Social, situada na Av. Presidente Castelo Branco, 1163 – Calungá, nesta cidade de Boa Vista, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Atendimento ao ofício nº 209/2017 Gabinete da Governadora do Estado de Roraima;

b) O que ocorrer.

Boa Vista-RR, 04 de agosto de 2017.

KLEBER COUTINHO JOSUA

Presidente do Conselho de Administração – CERR

Defensoria Pública do Estado de Roraima

Defensora Pública Geral: **Terezinha Muniz de Souza Cruz**

ATA DA CENTÉSIMA SEXAGÉSIMA TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA.

Aos 02 (dois) dias do mês de agosto de 2017, na sede da Defensoria Pública do Estado de Roraima, situada na Avenida Sebastião Diniz, nº 1165, Centro, foi instalada a 163ª (centésima sexagésima terceira) reunião ordinária do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Roraima, nos termos da Lei Complementar nº 164/2010. Presentes a Defensora Pública-Geral, Drª Terezinha Muniz, Subdefensor Público, Dr. Stélio Dener e Corregedor-Geral da DPE, Dr. Natanael de Lima Ferreira na qualidade de membros natos, e como membros eleitos Dr. Januário Lacerda Miranda e ausente justificadamente o Dr. Francisco Francelino de Souza, em viagem institucional, Dr. Rogenilton Ferreira Gomes, participação em audiência e Dr. Jaime Brasil em virtude gozo de férias. Dr. José Rocoliton convocado como primeiro suplente. A Defensora Pública-Geral, constatado o quorum regimental, declarou aberta a sessão, em seguida foi lido pelo Corregedor Geral os itens constantes na pauta de Edital de Convocação nº 011/2017. Após foi franqueada a palavra a Defensora Pública Geral que passou a discorrer sobre o primeiro item da pauta acerca do processo de titularização, informando que não houve interposição de recursos, sendo que após a aplicação dos critérios de desempates, foi titulados os seguintes candidatos, Drª Aline Pereira de Almeida a qual passa a ocupar a 2ª Titularidade da DPE atuante junto à 1ª e 2ª Varas Criminais do Tribunal de Juri e da Justiça Militar; Dr. Frederico Cesar Leão Encarnação no qual passa a ocupar a 3ª Titularidade da DPE atuante junto à 1ª e 2ª Varas Criminais do Tribunal de Juri e da Justiça Militar e a Drª Paula Regina Pinheiro Castro Lima a qual passa a ocupar a 3ª Titularidade da DPE junto às varas cíveis. Em seguida passou-se a análise do 2º item da pauta que trata do plantão de custódia, oportunidade em que a presidente da associação solicitou que fosse observado o plantão de final de semana e feriado para que o rodízio se desse entre todos, e não apenas defensores do crime, a fim de possibilitar que todos os defensores que participassem das audiências de custódia pudessem ter a folga compensatória o que foi acatado pela Defensora Pública-Geral, inclusive informando que já está a orientação, mas que para o mês de agosto e setembro já seria observado esta regra. Na mesma oportunidade foi aprovado a alteração da resolução de audiência de custódia para fazer constar a previsão da folga compensatória na razão de 01 (um) dia de folga por plantão. Após iniciou-se a discussão acerca dos itens 3, 4 e 5 acerca da apreciação de proposta de resolução que trata da Arguição de Impedimento, Suspeição e Recusa; Conflito Positivo e Negativo de Atribuição e Denegação de Atendimento por hipossuficiência. Foi avocado para relatoria o Corregedor Geral haja vista que trata de matéria estritamente ligado a função de correição. O Corregedor Geral/Relator passou então a fazer a leitura das minutas, posta em discussão e votação foi aprovado a unanimidade. Os itens 6 e 7 da pauta que tratava de gozo de férias e licença prêmio dos Defensores Públicos ficou decidido que esta matéria seria apreciado pelo Comitê de Legislação. Em seguida o Conselho aprovou a suspensão das férias dos Defensores Públicos Dr. Jaime Brasil Filho e a Drª Alessandra Andréa Miglioranza. No item 9 – Informações, a Defensora Pública-Geral leu o relatório da Defensoria Itinerante acerca dos atendimentos relativo ao primeiro semestre, bem como o calendário de atendimento do semestre seguinte. Após foi feita a leitura de um expediente da ANADEP na qual pede que a administração analise a possibilidade de criação de um escritório em Brasília para acompanhar os processos junto ao STF e STJ, bem como CNJ e CNMP, a fim de dá visibilidade nacional a atuação dos Defensores Públicos, bem como a necessidade de regulamentar e implantar, ainda onde não houver, a atuação em segundo grau. Na oportunidade foi designado o Corregedor Geral para relatar uma minuta de resolução disciplinando a atuação em segundo grau no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Roraima. Foi analisado ainda o Procedimento Administrativo acerca do pagamento de substituições, no entanto, como ainda não tinha sido decidido pela Defensora Pública-Geral, foi definido que após a decisão e interposição de recurso é que a matéria viria para apreciação do Conselho Superior. Em seguida analisou também o Procedimento Administrativo acerca da aplicação dos índices de correição e juros, no entanto, resolveu aplicar no âmbito da Defensoria Pública os mesmos índices aplicados nos procedimento administrativo de pagamento de pessoal aplicado ao Tribunal de Justiça e Ministério Público. Referente ao item 10 – O que houve, foi colocado a apreciação do Conselho Superior a proposta de resolução que trata da implantação do Sistema Eletrônico de Informação, após apreciação e debates foi aprovado a unanimidade. A Defensora Pública-Geral deu por encerrada a presente sessão. Nada mais

havendo, eu, Natanael de Lima Ferreira, secretariei e digitei a presente Ata.
 Terezinha Muniz de Souza Cruz Natanael de Lima Ferreira
 Defensora Pública-Geral Corregedor-Geral
 STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ José Roceliton Vito Joca
 Subdefensor Público-Geral Membro
 Januário Miranda Lacerda
 Membro

RESOLUÇÃO CSDPE Nº 040, DE 03 DE AGOSTO DE 2017.

Disciplina as arguições de impedimento, suspeição e recusa a assistência dos Defensores Públicos, normatizando o respectivo trâmite no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Roraima, e dá outras providências.

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA, com fundamento legal no art. 21, inciso II, § 7º, inciso III da Lei Complementar 164/2010 de 19 de maio de 2010, exercendo o poder normativo no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Roraima:

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação do procedimento de arguição de impedimento, suspeição e de recusa à assistência de Defensor Público pelo assistido da Defensoria Pública Estadual;

CONSIDERANDO que a arguição de suspeição por motivo de ordem íntima deve vir com as razões externadas pelo Defensor Público, para o regular desenvolvimento da prestação do serviço de assistência jurídica integral e gratuita;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 164/2010, no seu art. 118, VI, preceitua que o membro da Defensoria Pública deve declarar-se suspeito ou impedido, nos termos da lei que, no entanto, não disciplina a suspeição.

RESOLVE:

Art. 1º Esta Resolução estabelece as hipóteses para declaração de suspeição do Defensor Público e estabelece o procedimento para processamento das declarações de suspeição, de impedimento e requerimento de recusa da assistência do Defensor Público.

Art. 2º São hipóteses de suspeição de membro da Defensoria Pública do Estado de Roraima:
 I - Quando houver motivo íntimo que o iniba de funcionar no processo;
 II - Quando ocorrer qualquer das hipóteses previstas na legislação em vigor.

Art. 3º São hipóteses de impedimento de membro da Defensoria Pública do Estado de Roraima:
 I - em que seja parte ou, de qualquer forma, interessado;
 II - em que haja atuado como representante da parte, perito, Juiz, membro do Ministério Público, Autoridade Policial, Escrivão de Polícia, Auxiliar de Justiça ou prestado depoimento como testemunha;

III - em que for interessado cônjuge ou companheiro, parente consanguíneo ou afim em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;

IV - no qual haja postulado como advogado ou defensor de qualquer das pessoas mencionadas no inciso anterior;

V - em que qualquer das pessoas mencionadas no inciso III funcione ou haja funcionado como Magistrado, membro do Ministério Público, Autoridade Policial, Escrivão de Polícia ou Auxiliar de Justiça;

VI - em que houver dado à parte contrária parecer verbal ou escrito sobre o objeto da demanda;

VII - em outras hipóteses previstas em lei.
 Art. 4º As declarações de impedimento e suspeição serão comunicadas em formulário próprio constante do Anexo I desta Resolução, com a qualificação completa do assistido e as razões de fato e de direito que fundamentam a declaração, devendo ser instruídas com a documentação necessária.

§ 1º As declarações de impedimento e/ou suspeição serão dirigidas ao Corregedor Geral da Defensoria Pública, que as analisará e exarará parecer conclusivo do prazo de 72 horas, encaminhando ao Defensor Público-Geral para decisão. Deferindo a declaração, comunicará o fato ao substituto automático previsto em regulamentação do Conselho Superior e, não havendo substituto automático, designará Defensor Público para atuar em substituição ao impedido ou suspeito. Indeferindo-as, comunicará o fato ao Defensor Público suscitante, para ter ciência da compensação de atendimento com o Defensor Público designado.

§ 3º O Defensor Público que se declarar suspeito por fórum íntimo deverá declinar as razões que a justifique.

§ 4º Quando o fato motivador da arguição de impedimento e suspeição do Defensor Público tornar-se conhecido somente por ocasião da realização de audiência ou qualquer outro ato processual, deve ser informado ao magistrado que presidir o feito para que conste em ata, requerendo o Defensor Público a suspensão do ato processual ou a designação de outra data para realizá-lo, procedendo-se em seguida na forma do caput.

§ 5º Na hipótese do parágrafo anterior, quando não houver acolhimento pelo magistrado do pedido de sobrestamento do ato processual, buscando evitar prejuízo processual para o assistido, deverá o Defensor Público prosseguir no ato judicial até o seu término, procedendo-se, em seguida, na forma do caput.

Art. 4º A hipótese de impedimento constante do inciso III do art. 3º desta Resolução não se aplica no caso em que as pessoas nele mencionadas forem parte.

Art. 5º É incabível a suspeição por motivo de foro íntimo quando a situação de conflito for exclusivamente decorrente de reclamação sobre aspectos objetivos do tramite processual, alheios à atuação direta do Defensor Público.

Art. 6º O assistido da Defensoria Pública poderá apresentar recusa a assistência do Defensor Público natural, especificando o motivo em requerimento protocolado constante do Anexo II desta Resolução dirigido ao Corregedor Geral, podendo ser instruído com documentos e indicação de testemunhas.

§ 1º Despachando o requerimento, o Corregedor Geral dará ciência imediatamente ao Defensor Público recusado, que pode reconhecer o impedimento ou a suspeição, ou impugnar a recusa no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, declinando as razões da impugnação, podendo anexar documentos e indicar testemunhas, após este prazo o Corregedor Geral encaminhará em 72 (setenta e duas) horas ao Defensor Público Geral com parecer conclusivo para decisão.

§ 2º O Defensor Público-Geral determinará o seu arquivamento; no caso de acolhimento da recusa ou reconhecendo o Defensor Público seu impedimento ou suspeição, o Defensor Público-Geral comunicará o fato ao substituto automático previsto em regulamentação do Conselho Superior para assumir a assistência e, não havendo substituto automático, designará Defensor Público para atuar em substituição ao impedido ou suspeito.

Art. 7º Da decisão que deferir ou indeferir o pleito de arguição de impedimento, suspeição ou recusa de Defensor Público caberá recurso ao Conselho Superior, no prazo de 03 (três) dias.

Art. 8º Os expedientes administrativos relativos à arguição de impedimento, suspeição ou recusa a assistência de Defensor Público terão tramitação preferencial, podendo as designações e comunicações aos substitutos automáticos ou designados ser feitas por correio eletrônico ou telefone nos casos urgentes, ocorrendo posterior e obrigatória formalização escrita dos atos e comunicações.

Art. 9. Nos casos de acolhimento das declarações de impedimento e/ou suspeição o defensor público substituído/designado poderá compensar este atendimento por um outro que esteja sob carga processual ou responsabilidade, não podendo o Defensor Público substituído

recusar o atendimento.

Art. 10. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 11. Os anexos I e II estão disponíveis na página web da DPERR, no sítio www.defensoria.rr.def.br.

Registre-se e publique-se.

Terezinha Muniz de Souza Cruz

Defensora Pública-Geral

Stélio Dener De Souza Cruz

Subdefensor público-Geral

JOSÉ ROCELITON VITO JOCA

Membro

Elcianne Viana de Souza

Presidente da ADPER

Natanael de Lima Ferreira

Corregedor-Geral

Januário Miranda Lacerda

Membro

ANEXO I**ARGUIÇÃO DE IMPEDIMENTO OU SUSPEIÇÃO****EXCELENTÍSSIMO SENHOR DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA****DEFENSOR (A) PÚBLICO (A):**

vem apresentar arguição de IMPEDIMENTO/SUSPEIÇÃO para atuar na assistência jurídica gratuita do necessitado a seguir qualificado, em expediente reservado (foro íntimo):

Nome: _____
 Nacionalidade: _____ Estado civil: _____
 Profissão: _____ Endereço: Rua/Av _____
 Bairro: _____
 CEP: _____ Cidade: _____
 Telefones: _____ E-mail: _____

nos termos do art. 4º da Resolução nº XXXX, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

Boa Vista, ____/____/____

Defensor Público

ANEXO II**RECUSA A ASSISTÊNCIA DO DEFENSOR PÚBLICO NATURAL****EXCELENTÍSSIMO SENHOR DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA****Nome:**

Nacionalidade: _____ Estado civil: _____
 Profissão: _____ Endereço: Rua/Av _____
 Bairro: _____
 CEP: _____ Cidade: _____
 Telefones: _____ E-mail: _____

vem RECUSAR A ASSISTÊNCIA DO DEFENSOR PÚBLICO

lotado na

nos termos do art. 6º da Resolução nº XXXX, pelos motivos a seguir descritos:

Boa Vista, ____/____/____

Assistido

RESOLUÇÃO CSDPE Nº 041, DE 03 DE AGOSTO DE 2017.

Regulamenta os conflitos positivos e negativos de atribuição entre os órgãos de execução da Defensoria Pública do Estado do Roraima

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA, com fundamento legal no art. 21, inciso II, § 7º, inciso III da Lei Complementar nº 164, de 19 de maio de 2010, exercendo o poder normativo no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Roraima:

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação do procedimento de acerca dos conflitos positivo e negativo de atribuição no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Roraima;
 CONSIDERANDO a necessidade de observa o princípio do defensor público natural;
 CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 164/2010, no seu art. 18, XIX, preceitua acerca dos conflitos de atribuição entre os órgãos de execução.

RESOLVE:**I - CAPÍTULO DO CONFLITO NEGATIVO DE ATRIBUIÇÃO**

Art. 1º - Ao receber o assistido para atendimento e entendendo o Defensor Público que se trata de matéria fora de sua esfera de atribuição, após análise criteriosa, deverá encaminhar o assistido ao Defensor Público que, segundo seu entendimento, deverá atuar, utilizando-se para tanto das diretrizes contidas na Resolução que define as atribuições e substituições dos órgãos de execução da Defensoria Pública do Estado de Roraima.

§ 1º O encaminhamento deverá ser feito através de memorando, contendo a descrição circunstanciada dos fatos, suas razões e juntada de documentos, se necessário, com a qualificação do assistido, endereço e telefone.

§ 2º Quando a questão apresentada for urgente, o Defensor Público, além de cumprir o disposto no caput, comunicará, concomitantemente, o Defensor Público Geral que decidirá a respeito da necessidade de designação temporária de Defensor Público a fim de que a demora na solução do conflito não cause prejuízo ao assistido.

Art. 2º - O Defensor Público que receber o assistido encaminhado na forma acima, admitindo ser sua atribuição funcional, realizará o atendimento.

Art. 3º - Na hipótese de o Defensor Público suscitado inadmitir sua atribuição deverá remeter o processo, acompanhado de toda a documentação recebida, ao Defensor Público Geral, fundamentando sua posição e indicando o Defensor Público que, segundo sua análise, é o responsável pelo atendimento.

Parágrafo único - Na hipótese de urgência, caso não tenha havido designação temporária de Defensor Público, nos termos do § 2º do art. 1º, caberá ao Defensor Público realizar a comunicação prevista no dispositivo mencionado.

Art. 4º - Recebido o processo, este será autuado e numerado como "Conflito Negativo de Atribuição" e imediatamente encaminhado à Corregedoria Geral para exarar conclusivo no prazo de 72 horas.

Art. 5º - Recebido o parecer jurídico da Corregedoria Geral, os autos serão remetidos, com decisão, ao Defensor Público com atribuição para atuação.

Art. 6º - A decisão acerca do conflito de atribuição será informada aos Defensores Públicos envolvidos e ao assistido, cabendo recurso ao Conselho Superior, no prazo de 03 (três) dias.

II - CAPÍTULO**DO CONFLITO POSITIVO DE ATRIBUIÇÃO**

Art. 7º - Na hipótese de dois Defensores Públicos entenderem que têm atribuição para atuar em favor de determinado assistido ou em um mesmo processo, deverá o Defensor Público que não prestou o atendimento formalizar o processo de dúvida através de memorando dirigido ao Defensor Público Geral contendo as mesmas informações descritas no art. 1º, dando ciência ao Defensor Público que efetivamente prestou atendimento, se possível for, do incidente instaurado.

Art. 8º - Recebido o memorando mencionado no art. 8º, este será autuado e numerado como "Conflito Positivo de Atribuição", devendo ser notificado o Defensor Público que efetivamente prestou o atendimento para se manifestar no prazo de 05 (cinco) dias.

Art. 9º - Transcorrido o prazo, o processo será encaminhado ao Defensor Público Geral, nos termos do Regimento Interno da Defensoria Pública, que poderá solicitar a elaboração de parecer conclusivo da Corregedoria Geral.

Art. 10º - Recebido o parecer da Corregedoria Geral pelo Defensor Público Geral, caso a atribuição seja do Defensor Público suscitante do conflito, o Defensor Público Geral avocará os autos do Defensor Público suscitado e encaminhará àquele para atuação, sempre observando

qualquer pendência de prazo fatal ou urgência na manifestação do assistido.

Art. 11º - Enquanto não solucionado o conflito positivo, a atuação, nos casos urgentes, ficará a cargo do Defensor Público que primeiro realizou o atendimento.

Art. 12º - A decisão acerca do conflito de atribuição será informada aos Defensores Públicos envolvidos e ao assistido, cabendo recurso ao Conselho Superior, no prazo de 03 (três) dias.

Art. 13º - Os casos omissos serão decididos pelo Defensor Público Geral, que poderá requisitar parecer da Corregedoria Geral.

Publique-se e cumpra-se.

Terezinha Muniz de Souza Cruz

Defensora Pública-Geral

Stélio Dener De Souza Cruz

Subdefensor público-Geral

JOSÉ ROCELITON VITO JOCA

Membro

Elcianne Viana de Souza

Presidente da ADPER

Natanael de Lima Ferreira

Corregedor-Geral

Januário Miranda Lacerda

Membro

RESOLUÇÃO CSDPE Nº 042, DE 03 DE AGOSTO DE 2017.

Regulamenta os critérios para aferição da hipossuficiência dos assistidos da Defensoria Pública do Estado de Roraima e estabelece as hipóteses de atendimento.

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA, com fundamento legal no art. 21, inciso II, § 7º, inciso III da Lei Complementar nº 164, de 19 de maio de 2010, exercendo o poder normativo no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Roraima:

CONSIDERANDO que o disposto no artigo 5º, LXXIV, da Constituição Federal, preceitua que a assistência jurídica integral e gratuita deve ser prestada aos que comprovem insuficiência de recursos;

CONSIDERANDO que a Defensoria Pública tem como objetivo de promover a assistência jurídica integral e gratuita, prestada por Defensor Público aos cidadãos em condição de vulnerabilidade social, econômica, jurídica e institucional, visando assegurar os direitos fundamentais;

CONSIDERANDO que o Pacto Internacional de Direitos Civis e Políticos, art. 14, dispõe que toda pessoa acusada de um delito tem direito a se defender pessoalmente ou por intermédio de um defensor de sua escolha; a ser informada, caso não tenha defensor, desse direito que lhe assiste de tê-lo, caso não disponha de meios suficientes de remunerá-los;

CONSIDERANDO o Enunciado do Conselho Nacional dos Corregedores Gerais da Defensorias Públicas Estaduais, do Distrito Federal e da União, nº 02/2014, que estabelece que: "Não se enquadra na independência funcional a aferição de hipossuficiência dos assistidos. O parâmetro de fixação do limite de renda dos assistidos definidos pela Administração Superior, geralmente presumindo-se hipossuficiente aquele que possui renda mensal de até três salários mínimos, deve ser tido como norma de inclusão. Acima deste valor, o defensor público tem o dever funcional de aferir a hipossuficiência financeira dos assistidos. Em havendo discordância acerca da hipossuficiência pelo defensor público, tem o assistido o direito à revisão desta decisão, pelo órgão superior competente".

CONSIDERANDO as sugestões apresentadas pela sociedade civil, extraídas das audiências públicas, que concretizaram a participação dos destinatários do serviço na definição das diretrizes institucionais;

RESOLVE:

C A P Í T U L O

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A denegação de atendimento pela Defensoria Pública, no que tange aos interesses individuais, observará o procedimento estabelecido na presente resolução, e se dará nas seguintes hipóteses:

I - não caracterização de alguma hipótese de vulnerabilidade (Capítulo II, III e IV);

II - manifesto descabimento da medida pretendida ou inconveniência aos interesses da parte (Capítulo IV);

III - quebra na relação de confiança (Capítulo V); e

IV - matéria que não se inclua nas atribuições da instituição (Capítulo VI).

Parágrafo único. Cumpre ao Defensor Público se pautar pela concretização do direito de informação conferido a todas as pessoas que buscam o atendimento na Defensoria Pública, ainda que se trate de hipótese de denegação de atendimento.

C A P Í T U L O

DA VULNERABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

Art. 2º Presume-se necessitada a pessoa natural integrante de núcleo familiar que atenda, cumulativamente, às seguintes condições:

I - aufera renda familiar mensal não superior a três salários mínimos federais;

II - não seja proprietária, titular de aquisição, herdeira, legatária ou usufrutuária de bens móveis, imóveis ou direitos, cujos valores ultrapassem a quantia equivalente 120 salários mínimos federais;

III - não possua recursos financeiros em aplicações ou investimentos em valor superior a 12 (doze) salários mínimos federais.

§ 1º. Os mesmos critérios acima se aplicam para a aferição da necessidade de pessoa natural não integrante de núcleo familiar.

§ 2º. O limite do valor da renda familiar previsto no inciso I deste artigo será de quatro salários mínimos federais, quando houver fatores que evidenciem exclusão social, tais como: a) núcleo familiar composto por mais de 5 (cinco) membros;

b) gastos mensais comprovados com tratamento médico por doença grave ou aquisição de medicamento de uso contínuo;

c) núcleo familiar composto por pessoa com deficiência ou transtorno global de desenvolvimento;

d) núcleo familiar composto por idoso ou egresso do sistema prisional;

e) núcleo familiar com renda advinda de agricultura familiar;

§ 3º. Para os fins disposto nessa Resolução, núcleo familiar é toda comunhão de vida instituída com a finalidade de convivência familiar sob um mesmo teto e que se mantém pela contribuição de seus membros.

§ 4º. Renda familiar é a soma dos rendimentos brutos auferidos mensalmente pelos membros do núcleo familiar, incluindo-se os valores percebidos a título de alimentos.

§ 5º. Deduzem-se da renda familiar mensal:

I - os rendimentos decorrentes de programas oficiais de transferência de renda;

II - os rendimentos decorrentes de benefícios assistenciais e previdenciários mínimos pagos a idoso ou deficiente;

III - os gastos com valores pagos a título de alimentos;

IV - gastos extraordinários com saúde decorrentes de moléstias graves ou crônicas;

V - outros gastos extraordinários e essenciais, inclusive com empréstimos financeiro que o coloque em estado de insolvência civil, comprometendo sua capacidade de pagamento para garantir o sustento próprio e de sua família, seja o endividamento voluntário ou involuntário.

§ 6º. Na hipótese de colidência de interesses de membros de um mesmo núcleo familiar, a renda mensal e o patrimônio líquido deverão ser considerados individualmente, inclusive nos casos de violência doméstica e familiar, hipóteses nas quais futura e eventual conciliação alcançada não afasta o atendimento pela Defensoria Pública.

§ 7º Aplica-se o disposto no parágrafo anterior aos casos de separação, de divórcio, bem como de reconhecimento e dissolução de união estável, consensuais ou não. Em qualquer caso, o

valor dos bens em partilha não poderá exceder ao limite de 180 salários mínimos federais.

§ 8º. O limite de 180 salários mínimos mencionado no parágrafo anterior também se aplica aos casos de arrolamento de bens, alvará e partilha no inventário judicial ou extrajudicial.

§ 9º. A permanência temporária de indivíduo em um lar de convivência familiar não caracteriza a constituição de núcleo familiar previsto no parágrafo terceiro.

§ 10º. Admite-se a existência de núcleos familiares distintos, vivendo sob o mesmo teto, hipótese em que apenas será aferida a renda daquele núcleo integrado pelo requerente.

§ 11º. O valor da causa não interfere na avaliação econômico-financeira do interessado.

§ 12º. Nas ações de usucapião não será considerado como patrimônio familiar o valor do bem usucapido.

§ 13º. O Defensor Público deve verificar, em cada situação, se há elementos que permitam concluir não ter acesso o usuário, mesmo que transitório, aos recursos financeiros próprios ou da família, hipótese em que deverá ser prestado o atendimento, notadamente nos casos referentes a categorias de pessoas socialmente vulneráveis.

§ 14º. No caso do parágrafo anterior, mesmo nas hipóteses de denegação, deve ser prestada ao usuário a orientação sobre os direitos, procedendo-se, se for o caso, ao encaminhamento aos órgãos públicos competentes.

§ 15º. O único bem imóvel destinado à moradia ou subsistência, ainda que tenha valor superior ao previsto no inciso II, não poderá ensejar, por si só, a denegação em razão da situação econômico-financeira.

§ 16º. Os critérios estabelecidos neste artigo não excluem a aferição da hipossuficiência no caso concreto, através de manifestação devidamente fundamentada.

Art. 3º. Considera-se economicamente necessitada a pessoa jurídica, com fins lucrativos ou não, que atenda, cumulativamente, às seguintes condições:

I - não remunerar, individualmente, empregado ou prestador de serviços autônomo com valor bruto mensal superior a 1 (um) salário mínimo, limitado a 03 (três) funcionários.

II - não remunerar os sócios, em conjunto, com pro labore ou lucros, em valor bruto mensal superior a 3 (três) salários mínimos.

Parágrafo único. Os critérios estabelecidos neste artigo não excluem a aferição pelo Defensor Público da necessidade econômica no caso concreto, por meio de decisão devidamente fundamentada.

Art. 4º. A atuação em processo administrativo depende da aferição da necessidade econômica do beneficiário.

C A P Í T U L O

DA VULNERABILIDADE SOCIAL

Art. 5º. É função institucional da Defensoria Pública, dentre outras, exercer a defesa dos interesses individuais e coletivos da criança e do adolescente, do idoso, da pessoa portadora de necessidades especiais, da mulher vítima de violência doméstica e familiar e de outros grupos sociais vulneráveis que mereçam proteção especial do Estado, como as minorias raciais, indígenas, diversas e o grupo LGBT, dentre outros, nos termos art. 4º, XI, da Lei Complementar n. 80/1994.

Parágrafo único. Nos casos de atendimento individual, a atuação deverá ser pautada pela pertinência temática vinculada à respectiva vulnerabilidade social, considerando o direito ameaçado ou violado.

C A P Í T U L O

DA VULNERABILIDADE JURÍDICA

Art. 6º. O exercício da curadoria especial independe da necessidade econômica de seu beneficiário.

Parágrafo único. A função institucional de curadoria especial possui natureza exclusivamente processual e não abrange as modalidades de tutela e curatela previstas no ordenamento civil material.

Art. 7º. A atuação na persecução criminal depende da aferição da necessidade econômica do beneficiário, exceto quando o réu, intimado para constituir advogado, não o fizer.

§ 1º. Deverá o Defensor Público requerer ao juízo que conste no mandado de citação, em caso do acusado não constituir advogado, que compareça na Defensoria Pública da comarca para fins de aferição da condição de vulnerabilidade econômica e para responder à acusação, nos termos do art. 396 e art. 396-A, como garantia da ampla defesa e contraditório.

§ 2º. Haverá atuação em carta precatória criminal, independentemente da necessidade econômica, em favor de acusado não disponha de advogado constituído ou que esteja assistido por Defensor Público ou advogado dativo nos autos do processo de origem, respeitada a prerrogativa de intimação pessoal do membro da Defensoria Pública, mediante entrega dos autos com vista.

§ 3º. Nas cartas precatórias criminais, o defensor público não atuará quando nos autos principais tenha advogado constituído, bem como nas hipóteses em que não haja informação suficiente para constatar a ocorrência dos casos tratados no parágrafo anterior.

C A P Í T U L O

DA DENEGAÇÃO DO ATENDIMENTO - REGRAS GERAIS

Art. 8º. A denegação do atendimento caberá quando:

I - o interessado não firmar a declaração de necessitado, com a afirmação de não dispor de condições financeiras para arcar com as despesas inerentes a assistência jurídica, conforme modelo estabelecido no anexo I;

II - o interessado não responder a avaliação da situação econômico-financeira, informando dados pessoais sobre sua família, renda e patrimônio, conforme modelo estabelecido no anexo II;

III - houver existência de indícios de ocultação ou omissão de dados relevantes para a avaliação da situação declarada;

IV - não firmar ciência do rol dos deveres do assistido;

V - for caracterizada qualquer uma das hipóteses do art. 1º da Resolução.

§ 1º. Em se tratando de pessoa natural, o Defensor Público deverá solicitar a apresentação de carteira de trabalho, comprovante de rendimentos (holerite) ou declaração do empregador ou do tomador de serviços e/ou declaração de isento de imposto de renda.

§ 2º. Em se tratando de entidade civil, a renda mensal e o patrimônio deverão ser demonstrados pelo balanço patrimonial e pela demonstração de resultado ou outros documentos hábil para demonstrar o estado de necessidade da entidade.

§ 3º. Outros documentos, tais como comprovante de residência, certidão negativa de imóveis, fatura de telefone e luz, poderão ser solicitados desde que sejam considerados imprescindíveis para a avaliação da situação econômico-financeira.

§ 4º. O interessado poderá, a qualquer tempo, reiterar seu pedido demonstrando fatos novos em sua situação econômico-financeira.

§ 5º. No ato do indeferimento, o Defensor Público deverá disponibilizar comprovante escrito ao interessado, conforme modelo estabelecido no anexo III, e orientá-lo verbalmente sobre o direito de recurso previsto no capítulo VI da presente resolução.

Art. 9º. O Defensor Público poderá proceder a nova avaliação da situação econômico-financeira a qualquer momento, inclusive nas seguintes hipóteses:

I - fundada suspeita de alteração significativa da situação declarada;

II - existência de indícios de ocultação ou omissão de dados relevantes para a avaliação da situação declarada.

Parágrafo único. O não comparecimento do interessado, convocado por via postal para realização de nova avaliação da situação econômico-financeira, ensejará a cessação da atuação.

Art. 10. Constatada a cessação da necessidade, o Defensor Público deverá comunicar o interessado para constituir advogado, bem como comunicar sua decisão ao juízo, continuando a patrocinar os interesses da parte enquanto não for constituído advogado, durante o prazo de 10 (dez) dias.

Art. 11. As denegações de atendimento pelos Defensores Públicos deverão ser comunicadas ao Defensor Público-Geral através de memorando, informando o nome do assistido, endereço, data, medida por ele pretendida e razão da denegação do atendimento, sob pena de apuração

de infração administrativa.

Parágrafo único. É obrigatório o preenchimento fundamentado do termo de denegação, bem como o arquivamento de cópia dos documentos correlatos.

C A P Í T U L O V I
DA DENEGAÇÃO POR MANIFESTO DESCABIMENTO DA MEDIDA OU INCONVENIÊNCIA AOS INTERESSES DA PARTE

Art. 12. É prerrogativa dos membros da Defensoria Pública deixar de patrocinar ação quando manifestamente incabível ou inconveniente aos interesses da parte, comunicando ao Defensor Público-Geral as razões do seu proceder, podendo este, se discordar fundamentadamente das razões apresentadas, propor a ação ou designar outro Defensor Público para que o faça. Art. 13. No ato da denegação, o Defensor Público deverá disponibilizar comprovante escrito ao interessado, conforme modelo estabelecido no anexo III, bem como fazer o registro da decisão denegatória no respectivo expediente e orientar verbalmente o interessado sobre o direito de recurso previsto no capítulo VI da presente resolução.

Parágrafo único. O interessado poderá, a qualquer tempo, reiterar seu pedido, demonstrando fatos novos que alterem substancialmente os fundamentos da decisão denegatória.

C A P Í T U L O V I I
DA DENEGAÇÃO POR QUEBRA NA RELAÇÃO DE CONFIANÇA

Art. 14. O Defensor Público poderá deixar de atender o interessado quando este manifestar desprezo ou desconfiança em sua atuação profissional, por meio de conduta que demonstre quebra da relação de confiança.

§ 1º. No caso de reclamações à Instituição ou ao Defensor Público, o interessado deverá ser orientado a dirigir-se à Corregedoria da Defensoria Pública, não caracterizando, por si só, a situação mencionada no caput deste artigo.

§ 2º. O Defensor Público que deixar de patrocinar a ação nas hipóteses do caput deverá comunicar o Defensor Público-Geral as razões de seu proceder, cientificando o usuário, conforme modelo estabelecido no Anexo III.

§ 3º. Se discordar fundamentadamente das razões apresentadas, o Defensor Público-Geral poderá propor a ação ou designar outro Defensor Público que o faça.

C A P Í T U L O V I I I
DA DENEGAÇÃO DO ATENDIMENTO POR MATÉRIA

Art. 15. O Defensor Público deixará de atender o interessado quando a matéria, objeto da ação, não figurar nas suas atribuições, orientando sobre o local adequado de atendimento.

C A P Í T U L O I X
DO RECURSO

Art. 16. O interessado que discordar da decisão de denegação poderá apresentar recurso escrito, dirigido ao Defensor Público-Geral, no prazo de 10 (dez) dias, instruindo-o com os fundamentos e documentos que entender pertinentes.

§ 1º. Nos casos em que o interessado não for alfabetizado ou manifestar qualquer tipo de dificuldade para redigir o recurso, o Defensor Público responsável pela denegação tomará por termo as razões recursais, que serão lidas em voz alta para o interessado, na presença de uma testemunha, conforme modelo estabelecido no Anexo V.

§ 2º. O recurso deverá ser protocolado no núcleo a que pertence o Defensor Público responsável pela denegação, devendo zelar pelo seu imediato encaminhamento ao Defensor Público-Geral, que proferirá decisão em 10 (dez) dias.

§ 3º. O recorrente e o Defensor Público serão cientificados da decisão proferida pelo Defensor Público-Geral.

Art. 17. Sobrevindo decisão que reconheça o direito do interessado de ser atendido, o Defensor Público-Geral atuará diretamente ou designará Defensor Público diverso para atuar no caso.

C A P Í T U L O X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 18. Nos processos judiciais, em qualquer momento, se restar constatado que a pessoa natural ou jurídica não é necessitada econômica, deverá o Defensor Público provocar o juízo para o arbitramento de honorários, os quais passarão a constituir fonte do Fundo Especial da Defensoria Pública (FUNDPE), previsto no art. 6º, inciso XX, da Lei Complementar nº 164, de 19 de maio de 2010.

§ 1º. Nas cartas precatórias caso o pedido de fixação de honorários em favor do FUNDPE não seja apreciado pelo juízo deprecado, caberá ao Defensor Público requerer expressamente a fixação de honorários ao juízo deprecante.

§ 2º. Constatado não ser caso de hipossuficiência econômica, em sendo o pedido de arbitramento de honorários indeferido pelo juízo, deverá o defensor público interpor o recurso cabível.

Art. 19. Os despachos judiciais de nomeação de Defensores Públicos deverão ser recebidos como vista para a Defensoria Pública para análise da vulnerabilidade da parte.

Parágrafo único. Caberá aos Defensores Públicos pugnar pela observância da independência funcional na avaliação da condição de assistido da Defensoria Pública.

Art. 20. Os Defensores Públicos se absterão de assistir as partes que tenham advogado constituído nos autos, antes da revogação do mandato pelo outorgante (modelo IV) ou renúncia do encargo pelo outorgado, salvo nos casos de execução penal nos quais a Defensoria Pública atua na qualidade de órgão de execução penal.

Art. 21. Na eventualidade da renúncia do advogado constituído, o Defensor Público, antes de decidir quanto à atuação da Defensoria Pública no caso concreto, deverá requerer a intimação da parte para que oportunize a nomeação de outro advogado de sua confiança.

Art. 22. Os Defensores Públicos do Estado de Roraima estão obrigados a comparecer às audiências de instrução somente quando regularmente intimados pela autoridade judiciária no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, na forma do artigo 192 do CPC c/c artigo 3º do CPP e artigo 128, I, da LC 80/1994, exceto em procedimentos do Tribunal do Juri, quando o prazo será de 10 (dez) dias, na forma do artigo art. 456, § 2º, do CPP.

Art. 23. Revogam-se todas as demais deliberações em sentido contrário.

Art. 24. Os casos omissos serão decididos pelo Conselho Superior da Defensoria Pública de Roraima.

Art. 25. Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 26. Os anexos I a IV estão disponíveis na página web da DPERR, no sítio www.defensoria.rr.def.br.

Registre-se e publique-se.

Terezinha Muniz de Souza Cruz

Defensora Pública-Geral

Stélio Dener De Souza Cruz

Subdefensor público-Geral

JOSÉ ROCELITON VITO JOCA

Membro

Elcianne Viana de Souza

Presidente da ADPER

Natael de Lima Ferreira

Corregedor-Geral

Januário Miranda Lacerda

Membro

ANEXO I
COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO E DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA ECONÔMICA
COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO

Eu, _____, (nome completo)

(nacionalidade) _____, (Casado) (Solteiro) (Viúvo) (União estável),

(profissão) (CPF) (RG) _____

Residente na _____

DECLARO por este ato ter recebido atendimento jurídico prestado pela Defensoria Pública do Estado de Roraima, em razão do qual firmo o desejo e o propósito de ser por esta representado judicialmente, no concernente ao assunto
DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA ECONÔMICA
Declaro, de igual modo e sob as penas da lei, com base na Lei 7.115, de 29/08/1983, e para finalidade do disposto no art. 4º, da Lei 1.060/50 e Constituição Federal, art. 5º, LXXIV, que NÃO POSSUO condições econômicas de arcar com o pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, sem o

sacrifício próprio e de minha família, responsabilizando-me integralmente pelo conteúdo da presente declaração.

É a expressão da verdade.

Boa Vista, ____/____/____

Declarante _____

ANEXO II
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- CADASTRO

Nome completo: _____

RG nº _____ CPF nº _____

Nacionalidade _____ Estado civil: _____

Profissão: _____ (empregado) (desempregado) (autônomo)

Endereço _____

Bairro _____ CEP _____ Cidade _____

Telefone(s) para contato _____

RESUMO DA PRETENSÃO

- RENDA

Nº de membros na entidade familiar () _____

Ganhos Mensais do declarante R\$ _____

Ganhos Mensais dos outros membros da entidade familiar (excluir rendimentos do filho menor de 16 anos)

1) _____ 5) _____

2) _____ 6) _____

3) _____ 7) _____

4) _____ 8) _____

Total - R\$ _____

Tem gastos com tratamento médico por doença grave ou para o atendimento de necessidade especial com qualquer membro da entidade familiar: _____

() Sim Valor R\$ _____

Recebe benefício assistencial ou rendimentos concedidos por programa oficial de transferência de renda? () não () sim

V a l o r R \$ _____

III - PATRIMÔNIO

Passivos bens:

CASA? () Não () Sim Valor R\$ _____

APARTAMENTO? () Não () Sim Valor R\$ _____

TERRENO (S) () Não () Sim Valor R\$ _____

IMÓVEL COMERCIAL? () Não () Sim Valor R\$ _____

AUTOMÓVEL? () Não () Sim Valor R\$ _____

Marca? _____ Modelo: _____ Ano: _____

Valor do automóvel R\$ _____

Paga prestações () não () sim - Valor R\$ _____

Outros bens de valor apreciável:

() Sim

() Sim

IV - INVESTIMENTOS OU APLICAÇÃO FINANCEIRA

Saldo em investimentos ou aplicação financeira? () não () sim

Valor R\$ _____

Declaro sob as penas da lei que são verdadeiras as informações acima prestadas. Declaro-me ciente de que toda e qualquer alteração da minha situação econômica e financeira e da minha família deverá ser comunicada imediatamente ao Defensor Público responsável, podendo implicar em revogação do benefício da assistência judiciária, se este for concedido. Declaro-me ciente, ademais, que minha situação econômica - financeira poderá ser reavaliada a qualquer tempo.

É a expressão da verdade.

Boa Vista, ____/____/____

Declarante _____

ANEXO III
TERMO DE DENEGAÇÃO DE ATENDIMENTO

I - Dados Gerais

Nome do Defensor Público: _____ Núcleo Regional: _____

Nome do Assistido: _____ Data: _____

II - Matéria relacionada à demanda solicitada:

() Civil

() Família

() Fazenda Pública

() Infância e Juventude Civil

() Infância e Juventude Criminal

() Tribunal do Juri

() Criminal (conhecimento)

() Criminal (execução)

() Outros _____

III - Breve descrição da medida pretendida:

RESOLUÇÃO CSDPE Nº 043, DE 03 DE AGOSTO DE 2017.

Instituir o Sistema Eletrônico de Informações - SEI, no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Roraima, e dá outras providências.

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA, com fundamento legal no art. 21, inciso II, §7º, inciso III da Lei Complementar nº 164/2010, de 19 de maio de 2010, exercendo o poder normativo no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Roraima:

CONSIDERANDO o art. 5º, inciso LXXVIII, da Constituição Federal, que assegura a todos, no âmbito judicial e administrativo, a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação;

CONSIDERANDO a necessidade de incorporação dos recursos de tecnologia da informação aos trâmites processuais administrativos, objetivando maior eficiência na gestão pública, observados os requisitos de segurança e autenticidade dos documentos administrativos em meios eletrônicos;

CONSIDERANDO a rede colaborativa de órgãos de todos os entes federativos e poderes da União usuários do SEI, congregada em torno do projeto Processo Eletrônico Nacional - PEN em parceria com o Tribunal Regional Federal da 4ª Região - TRF4 detentor dos direitos autorais do SEI;

CONSIDERANDO a intenção de assinatura do termo de cooperação com o Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão da União através de manifestação do termo de Declaração de Concordância e Veracidade para uso do SEI - Sistema Eletrônico de Informação. RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Sistema Eletrônico de Informações-SEI, como sistema oficial único de gestão de processo eletrônico administrativo, gestão documental e do conhecimento, no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Roraima.

Art. 2º São objetivos do SEI:

- aumentar a produtividade e a celeridade na tramitação de documentos e processos;

- aprimorar a segurança e a confiabilidade dos dados e das informações;

- criar condições mais adequadas para a produção e a utilização de informações;

- facilitar o acesso às informações;

V - reduzir o uso de insumos, os custos operacionais e os custos com armazenamento da documentação.

Art. 3º O sistema é de uso obrigatório na tramitação de procedimentos administrativos físicos (papel) ainda existentes, documentos e processos administrativos eletrônicos, observadas as regras procedimentais a serem estabelecidas por meio de ato da Defensoria Pública-Geral do Estado de Roraima.

Art. 4º A tramitação de procedimentos administrativos físicos existentes, documentos e processos administrativos eletrônicos dar-se-á exclusivamente por meio do SEI, a partir de

data a ser estabelecida pela Defensoria Pública-Geral.
 Art. 5º Cabe à Defensoria Pública-Geral baixar os atos administrativos para estabelecer as rotinas e procedimentos de utilização do SEI.
 Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
 Publique-se, registre-se e cumpra-se.
 Terezinha Muniz de Souza Cruz
 Defensoria Pública-Geral
 Stélio Dener De Souza Cruz Natanael de Lima Ferreira
 Subdefensor público-Geral Corregedor-Geral
 JOSÉ ROCELITON VITO JOCA Januário Miranda Lacerda
 Membro Membro
 Elciane Viana de Souza
 Presidente da ADPER

PORTARIA/DPG Nº 741, DE 02 DE AGOSTO DE 2017.

A Defensoria Pública-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
 resolve:
 Designar o Defensor Público Dr. JULIAN SILVA BARROSO, lotado na Defensoria Pública do Mucajai, para viajar ao Município de Alto Alegre-RR, no dia 03 de agosto do corrente ano, com o objetivo de realizar audiências e o que mais couber, com ônus.
 Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
 TEREZINHA MUNIZ DE SOUZA CRUZ
 Defensoria Pública-Geral

PORTARIA/DPG Nº 742, DE 03 DE AGOSTO DE 2017.

A Defensoria Pública-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
 RESOLVE:
 Conceder à Defensora Pública Dr.ª PAULA REGINA PINHEIRO CASTRO LIMA, 02 (dois) dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 03 de agosto de 2017, conforme atestado médico apresentado.
 Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
 TEREZINHA MUNIZ DE SOUZA CRUZ
 Defensoria Pública-Geral

PORTARIA/DPG Nº 743, DE 03 DE AGOSTO DE 2017.

A Defensoria Pública-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
 RESOLVE:
 Autorizar o deslocamento da Defensora Pública Dr.ª JULIANA GOTARDO HEINZEN, para viajar do Município de São Luiz-RR ao Município de Boa Vista-RR, para nos dias 03 e 04 de agosto de 2017, atuar excepcionalmente nas audiências designadas nas Varas Cíveis Residuais da Comarca de Boa Vista – RR, e o que mais couber junto às referidas Varas, em razão de licença para tratamento de saúde da Dr.ª PAULA REGINA PINHEIRO CASTRO LIMA, com ônus.
 Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
 TEREZINHA MUNIZ DE SOUZA CRUZ
 Defensoria Pública-Geral

PORTARIA/DPG Nº 744, DE 04 DE AGOSTO DE 2017.

A Defensoria Pública-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
 RESOLVE:
 Designar os Defensores Públicos abaixo relacionados, para promoverem atendimentos aos moradores do município de Cantá/RR no dia 05 de agosto de 2017, por ocasião das atividades que serão realizadas na ação social “Fraternidade em Ação”, sem ônus.
 Defensores Públicos:
 - Dr. ERNESTO HALT
 - Dr. STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ
 - Dr. ROGENILTON FERREIRA GOMES
 Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
 TEREZINHA MUNIZ DE SOUZA CRUZ
 Defensoria Pública-Geral

PORTARIA/DPG Nº 745, DE 04 DE AGOSTO DE 2017.

A Defensoria Pública-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
 resolve:
 I - Designar o Servidor Público LAIRTO RAMON DE LIMA SILVA, Assessor Jurídico II, para viajar ao Município de Cantá-RR, no dia 05 de agosto de 2017, a fim de assessorar as atividades que serão desenvolvidas por membros da Instituição naquele município, por ocasião da ação social “Fraternidade em Ação”, com ônus.
 II - Designar o Servidor Público UDINE BENEDETTI ALBERT, motorista lotado nesta DPE/RR, para viajar ao Município de Cantá-RR, no dia 05 de agosto do corrente ano, a fim de transportar o Servidor Público acima designado, com ônus.
 Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
 TEREZINHA MUNIZ DE SOUZA CRUZ
 Defensoria Pública-Geral

PORTARIA/DPG Nº 746, DE 04 DE AGOSTO DE 2017.

A Defensoria Pública-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
 Considerando o disposto no art. 99, inciso IX, da Lei Complementar nº 164/2010;
 Considerando o Processo nº 0156/2017.
 RESOLVE:
 Conceder à Defensora Pública Dr.ª TERESINHA LOPES DA SILVA AZEVEDO, 01 (um) mês de Licença Prêmio por Assiduidade, referente ao quinquênio de 15.08.2005 a 14.08.2010, a contar de 07 de agosto de 2017.
 Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
 TEREZINHA MUNIZ DE SOUZA CRUZ
 Defensoria Pública-Geral

PORTARIA/DPG Nº 747, DE 04 DE AGOSTO DE 2017.

A Defensoria Pública-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
 Considerando a PORTARIA/DPG Nº 747, DE 04 DE AGOSTO DE 2017.
 RESOLVE:
 Designar o Defensor Público, Dr. JANUÁRIO MIRANDA LACERDA, para responder pelas Varas da Fazenda Pública e Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Boa Vista – RR, no período de 07 de agosto a 07 de setembro de 2017, em substituição à Dr.ª TERESINHA LOPES DA SILVA AZEVEDO, em virtude de Licença Prêmio, e ao Dr. JOÃO GUTEMBERG WEIL PESSOA, em virtude de licença para tratamento de saúde, sem prejuízo de suas demais atribuições.
 Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
 TEREZINHA MUNIZ DE SOUZA CRUZ
 Defensoria Pública-Geral

PORTARIA/DPG Nº 748, DE 04 DE AGOSTO DE 2017.

A Defensoria Pública-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
 CONSIDERANDO a PORTARIA/DPG Nº 596, DE 05 DE JULHO DE 2017;
 RESOLVE:
 Prorrogar o Mutirão de atendimento dos presos provisórios custodiados na Penitenciária Agrícola Monte Cristo (PAMC), ate que se conclua os atendimentos de todos os presos

daquela unidade.
 Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
 TEREZINHA MUNIZ DE SOUZA CRUZ
 Defensoria Pública-Geral

PORTARIA/DPG Nº 749, DE 07 DE AGOSTO DE 2017.

A Defensoria Pública-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
 Considerando o II Concurso para Provimento de Vaga e Formação de Cadastro de Reserva para o Cargo de Defensor Público Substituto do Estado de Roraima;
 Considerando a Lista de Classificação Publicada no Diário Oficial do Estado nº 2134, de 09 de outubro de 2013 e;
 Considerando a prorrogação do prazo de validade do II Concurso para Provimento de Vaga e Formação de Cadastro de Reserva para o Cargo de Defensor Público Substituto do Estado de Roraima;
 Considerando a Renúncia à nomeação por escrito, datada de 02 de agosto de 2017.
 RESOLVE:
 Cessar os efeitos da PORTARIA/DPG Nº 679, DE 24 DE JULHO DE 2017, publicada no DOE nº 3047 de 24 de julho de 2017, que nomeou ELLEN CRISTINE ALVES DE MELO para exercer em caráter efetivo o Cargo de Defensor Público Substituto, da Defensoria Pública do Estado de Roraima.
 Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
 TEREZINHA MUNIZ DE SOUZA CRUZ
 Defensoria Pública-Geral

PORTARIA/DPG Nº 750, DE 07 DE AGOSTO DE 2017.

A Defensoria Pública-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
 RESOLVE:
 Convalidar o afastamento de 01 (um) dia do Defensor Público Dr. EDUARDO DE CARVALHO VERAS, para fins de licença para tratamento de saúde, no dia 31 de julho de 2017, conforme atestado médico apresentado.
 Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
 TEREZINHA MUNIZ DE SOUZA CRUZ
 Defensoria Pública-Geral

DIRETORIA GERAL**PORTARIA/DG Nº 237, DE 03 DE AGOSTO DE 2017.**

O Diretor Geral da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/DPG Nº 118/12 e Portaria/DPG Nº 033/17.
 Considerando o requerimento da servidora Gysle Baccarin Araujo, e acordo da chefia imediata.
 RESOLVE:
 Conceder a servidora GYSELE BACCARIN ARAUJO, Assessora Jurídica II, 18 (dezoito) dias de férias referentes ao 2º e último período do exercício de 2016, a contar de 12 de setembro de 2017.
 Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
 LUIZ ANTONIO RIBAS COSTA
 Diretor Geral

PORTARIA/DG Nº 238, DE 03 DE AGOSTO DE 2017.

O Diretor Geral da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/DPG Nº 118/12 e Portaria/DPG Nº 033/17.
 Considerando o requerimento da servidora Lidiane Ladislau da Silva Aguiar, e acordo da chefia imediata.
 RESOLVE:
 Conceder a servidora LIDIANE LADISLAU DA SILVA AGUIAR, Chefe de Gabinete de Defensor Público, 20 (vinte) dias de férias referentes ao 2º e último período do exercício de 2016, a contar de 14 de agosto de 2017.
 Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
 LUIZ ANTONIO RIBAS COSTA
 Diretor Geral

PORTARIA/DG Nº 239, DE 03 DE AGOSTO DE 2017.

O Diretor Geral da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/DPG Nº 118/12 e Portaria/DPG Nº 033/17.
 Considerando o requerimento do servidor Rony Benjamin Mesquita Filgueiras, e acordo da chefia imediata.
 RESOLVE:
 Conceder ao servidor RONY BENJAMIN MESQUITA FILGUEIRAS, Chefe da Seção de Almoxarifado, 10 (dez) dias de férias referentes ao 3º e último período do exercício de 2016, a contar de 06 de novembro de 2017.
 Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
 LUIZ ANTONIO RIBAS COSTA
 Diretor Geral

PORTARIA/DG Nº 240, DE 03 DE AGOSTO DE 2017.

O Diretor Geral da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/DPG Nº 118/12 e Portaria/DPG Nº 033/17.
 Considerando o requerimento do servidor Rony Benjamin Mesquita Filgueiras, e acordo da chefia imediata.
 RESOLVE:
 Conceder ao servidor RONY BENJAMIN MESQUITA FILGUEIRAS, Chefe de Seção de Almoxarifado, 30 (trinta) dias de férias, referentes ao exercício de 2017, sendo 10 (dez) dias a serem usufruídos de 20 a 29 de novembro de 2017, 10 (dez) dias no período de 31 de janeiro a 09 de fevereiro de 2018 e 10 (dez) dias no período de 19 a 28 de março de 2018.
 Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
 LUIZ ANTONIO RIBAS COSTA
 Diretor Geral

PORTARIA/DG Nº 241, DE 03 DE AGOSTO DE 2017.

O Diretor Geral da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/DPG Nº 118/12 e Portaria/DPG Nº 033/17,
 RESOLVE:
 Suspender, por necessidade do serviço, as férias da servidora VIVIAN SILVANO, marcadas para o período de 13.07 a 11.08.2017, conforme PORTARIA/DG Nº 087, 13 DE MARÇO DE 2017, as quais serão usufruídas oportunamente.
 Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
 LUIZ ANTONIO RIBAS COSTA
 Diretor Geral

PORTARIA/DG Nº 242, DE 04 DE AGOSTO DE 2017.

O Diretor Geral da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/DPG Nº 118/12 e Portaria/DPG Nº 033/17,
 Considerando o art. 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
 RESOLVE:
 Conceder ao servidor FLAVIO DA SILVA FONSECA, 06 (seis) dias de dispensa do serviço nos períodos de 09 a 11 de outubro de 2017 e 06 a 08 de novembro de 2017, em virtude de ter laborado perante a Justiça Eleitoral, como Presidente de Mesa Receptora, nas eleições municipais de 2016.
 Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
 LUIZ ANTONIO RIBAS COSTA
 Diretor Geral

Departamento Estadual de Trânsito de Roraima

Presidente:

PORTARIA Nº. 679/17/GAB/DETRAN-RR

O Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Roraima, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V, art. 12 da Lei nº 338 de 28 de junho de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo, para exercerem simultaneamente, a função de Pregoeiro e comporem a equipe de apoio, vigente a partir do dia 30/07/2017, para Comissão Permanente de Licitação do Departamento Estadual de Trânsito de Roraima.

Pregoeiro: Anna Paula Pereira Félix.

Equipe de Apoio: Antonia Elinalva Silva Araújo;

Nasser Nader Madeira Abdala;

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a data de 30/07/2017.

Boa Vista-RR, 03 de agosto de 2017.

ANTÔNIO FRANCISCO BESERRA MARQUES

Diretor Presidente - Interino

DETRAN/RR

PORTARIA Nº. 688/17/GAB/DETRAN-RR

O Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Roraima, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso X, art. 12 da Lei nº 338 de 28 de junho de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR os servidores abaixo relacionados, a se afastarem da sede do DETRAN/RR, com ônus, para viajarem ao município de Alto Alegre/RR, com o objetivo de realizarem testes práticos de direção veicular. Com saída no dia 11/08/2017 e retorno na mesma data.

Alex Sandro Guedes dos Santos;

Daniel Elias Tribino da Silva (conductor);

Idalício Costa;

Manoel Lázaro de Matos;

Rondisson Duarte Alves.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 11/08/2017.

Boa Vista-RR, 04 de agosto de 2017.

ANTONIO FRANCISCO BESERRA MARQUES

Diretor Presidente - Interino

DETRAN/RR

EDITAL DE LEILÃO Nº 004/2017

O Departamento Estadual de Trânsito de Roraima - DETRAN/RR, pessoa jurídica de direito público, órgão integrante da Administração Indireta do Estado de Roraima, sito à Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, nº 4214, Aeroporto, Boa Vista-RR, em conformidade com o disposto no art. 22, inciso I, e art. 328, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 e alterações, e com fulcro na Lei nº 8.666/1993, que institui normas para licitações e contratos administrativos, no Decreto Federal nº 1.305 de 09 de novembro de 1994, na Lei Estadual nº 844/2012, que autoriza o poder executivo do Estado de Roraima a conceder os serviços de remoção, depósito e guarda de veículos, sucatas e similares envolvidos em infração de trânsito, ilícitos penais e acidentes de trânsito com vítimas, de competência do Estado, e na Lei Federal nº 6.575, de 30 de setembro de 1978, que dispõe sobre depósito e venda de veículos apreendidos pelas autoridades de trânsito, bem como na Resolução nº 623, de 06 de Setembro de 2016, do CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO - CONTRAN, que dispõe sobre a uniformização de procedimentos para realização de hasta pública dos veículos removidos, recolhidos e apreendidos pelos órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito, conforme o disposto no art. 328 do CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO - CTB, sem prejuízo da observância do Decreto Federal nº 21.981/1932, torna público que realizará licitação, na modalidade leilão, recebendo o número de série 004/2017, para a venda de VEÍCULOS RECUPERÁVEIS COM DOCUMENTO e SUCATA de veículos automotores de diversos tipos, apreendidos por infração de trânsito, não retirados por seus proprietários dentro dos prazos e na forma da legislação pertinente. A hasta pública será conduzida por leiloeiro oficial o Sr. Otoniel Ferreira de Souza devidamente cadastrado na Junta Comercial do Estado de Roraima sob Matrícula 001/1982, assistido pela Comissão de Leilão do DETRAN/RR, instituída pela Portaria nº 304/17/GAB/DETRAN/RR, publicada no DOE/RR nº 2995, de 25 de abril de 2017, sendo o evento regido pelas normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, no que couber, para alienação, pela melhor oferta individual de cada bem, no estado em que se encontra, consoante às regras e disposições deste ato convocatório.

Cláusula Primeira - Do Leiloeiro

A Hasta Pública (Leilão) será conduzida e levada a efeito pelo Leiloeiro Oficial Sr. Otoniel Ferreira de Souza, matrícula nº 001-1982/JUCERR, conforme o disposto no preâmbulo deste Edital, que se incumbirá de desenvolver os procedimentos nos dias, horários e local, conforme preconizado neste Edital.

Cláusula Segunda - Da Data, Horário, Local e Vistoria.

O LEILÃO será realizado no local denominado VIP LEILÕES, situado na R. das Três Marias, nº 139, no bairro Raiar do Sol, no município de Boa Vista - RR, nos dias 11 e 12 de agosto de 2017, com início dos trabalhos marcados para as 09:00h.

2.1.1 - No dia 11 de agosto serão levados a leilão os lotes 01 a 200 e no dia 12 de agosto os lotes 201 a 396.

2.2 - A VISITA ao pátio PARA INSPEÇÃO VISUAL dos veículos poderá ser feita pelos interessados no período de 8 a 10 de agosto de 2017.

2.2.1 - Os lotes compreendidos do número 01 a 200 encontram-se recolhidos no pátio denominado VIP LEILÕES, situado na Rua das Três Marias, nº 139, no bairro Raiar do Sol, no município de BOA VISTA-RR. O horário da visita será de 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h.

2.2.2 - Os lotes compreendidos do número 201 a 396 encontram-se recolhidos no pátio denominado CRD BOA VISTA, situado na Rua Rui Baraúns, nº 215, no bairro Caraná, no município de BOA VISTA-RR. O horário da visita será de 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h.

Cláusula Terceira - Do Objeto.

3 - O objeto deste processo de leilão é a venda de veículos apreendidos e recolhidos em PÁTIOS, discriminados individualmente no anexo único deste edital, onde, também, constará o valor de avaliação de cada um e a sua condição (se sucata ou recuperável com documento).

3.1 - O veículo considerado RECUPERÁVEL poderá voltar a circular, desde que o arrematante tome todas as providências necessárias, no prazo e forma exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/1997), e resoluções elencadas no preâmbulo deste edital, para colocá-lo novamente em circulação.

3.2 - O veículo considerado SUCATA, ou seja, irrecuperável ou definitivamente desmontado não poderá voltar a circular, devendo ter seu registro baixado conforme estabelecido no subitem 5.6.

3.3 - A presente hasta pública transferirá o domínio e a posse dos veículos automotores relacionados no anexo único, livres e desembaraçados de todos e quaisquer ônus (IPVA, Taxa de Licenciamento, Multas e Seguro DPVAT, incidentes sobre o registro dos veículos até o exercício do ano de 2017), no estado de conservação em que se encontram, não cabendo, em nenhuma hipótese, ao Departamento de Trânsito de Roraima - DETRAN/RR qualquer responsabilidade quanto à conservação ou reparo dos mesmos.

3.4 - É assegurado a todo interessado o direito de inspecionar, visualmente, todos os veículos automotores, nos dias e horários indicados na Cláusula Segunda, subitens 2.2, pelo que ninguém poderá, posteriormente, alegar qualquer desconhecimento do estado de conservação dos bens, objetos do presente leilão.

3.5 - No anexo único deste edital será indicada a situação atual de cada veículo, especificando se o veículo é recuperável ou não.

3.6 - Qualquer lote poderá ser excluído no decorrer deste processo em razão de inconformidades ou imposição de ordem legal.

3.7 - Em casos de inconformidade ou imposição legal, mesmo após a venda do bem, a Comissão de Leilão expedirá Termo de Anulação do lote e o arrematante requererá a devolução dos valores junto ao DETRAN/RR do valor da arrematação (lance), a SEFAZ/RR o valor do

ICMS e junto ao Leiloeiro o valor da comissão.

3.8 - O prazo para devolução do valor da arrematação (lance) e da comissão é de até 15 (quinze) dias úteis.

Cláusula Quarta - Do Procedimento e da Arrematação.

Nos locais, horários e dias aprazados, o Leiloeiro dará início aos trabalhos, procedendo-se ao Leilão, obedecendo a ordem dos lotes de veículos especificados no ANEXO ÚNICO deste edital, para se aferrar a melhor oferta, tomando-se por base o valor da avaliação.

4.1 - Estão impedidos de participar os servidores do DETRAN/RR, o Leiloeiro, menores de dezoito (18) anos e as pessoas que tenham pendências em Leilões.

4.2 - Os lotes serão leiloados na ordem cronológica da exibição, sendo que, os lotes não arrematados poderão retornar ao certame.

4.3 - Será considerado arrematante a pessoa natural ou jurídica que oferecer pelo lote, relacionado no ANEXO I, o lance de maior valor de forma verbal ou online (disponível pelo site HTTP://www.viplleiloes.com.br).

4.4 - Na sucessão de lances, a diferença não poderá ser inferior a R\$ 200,00 (Duzentos Reais) em se tratando de automóveis e R\$100,00 (Cem Reais) em se tratando de motocicletas.

4.5 - Os intervalos dos lances serão definidos pelo Leiloeiro.

4.6 - O licitante, pessoa física ou jurídica, ao arrematar um lote, deverá apresentar o documento de identidade, CPF e/ou CNPJ e comprovante de endereço ao Leiloeiro ou ao agente por ele designado, que emitirá RECIBO DE ARREMATAÇÃO.

4.7 - O DETRAN/RR poderá incluir comunicado de venda em nome do licitante no cadastro dos veículos, vendidos na condição de conservado.

4.8 - Os lotes dos veículos vendidos, seja na modalidade presencial e online, implica no aceite do ofertante ao presente edital e na autorização EXPRESSA DO MESMO para emissão do boleto de cobrança bancária em SEU NOME para quitação imediata.

4.9 - São responsabilidades do leiloeiro ou agente por ele designado a arrecadação e a emissão dos boletos no valor de 100% (cem por cento) do valor arrematado sobre cada arremate.

4.9.1 - O boleto para pagamento do valor da arrematação será emitido no mesmo dia com o vencimento para três dias após sua emissão.

4.9.2 - A segunda via do boleto de pagamento do valor da arrematação poderá ser emitida em até três dias após o dia do certame.

4.9.3 - O arrematante ficará ciente que a geração da segunda via do boleto acarretará em taxa bancária.

4.10 - O leilão será realizado no local estabelecido na cláusula segunda deste ato convocatório (PATIO VIP LEILÕES), pelo Leiloeiro Oficial, com a lavratura da ata, da qual devem constar o valor pelo qual cada um dos lotes foi arrematado, o nome do licitante vencedor e sua qualificação completa, além de todas as principais ocorrências do leilão (fatos relevantes).

4.11 - O Leiloeiro, nos termos do artigo 27 do Decreto Lei nº 21891, de 19 de outubro de 1932, apresentará, em até 05 (cinco) dias úteis depois da realização do leilão, relatório circunstanciado (a conta) à Comissão de Leilão do DETRAN/RR, a qual, verificada sua regularidade e aspectos legais, o submeterá à apreciação do Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Roraima - DETRAN/RR.

Cláusula Quinta - Da Entrega, Transferência e Baixa dos Veículos

A NOTA DE ARREMATAÇÃO, que deverá ter a assinatura do leiloeiro reconhecida em cartório, somente será entregue pelo leiloeiro após o pagamento integral do preço do lote de bens e outras obrigações financeiras, conforme estabelecido nos itens 4.5, 4.6, 4.8, 4.9, 6.1, 6.1.1, 6.1.2 e 6.2.

5.1 - Da NOTA DE ARREMATAÇÃO deverão constar as características completas do lote de bem arrematado (o lote, a condição, a marca e o modelo, a placa, o número do Chassi, o ano de fabricação, a UF e o valor da arrematação), a identificação do arrematante (se pessoa natural, o nome completo do arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP, e se pessoa jurídica, a razão social da empresa arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP).

5.2 - De posse da NOTA DE ARREMATAÇÃO, o arrematante do veículo RECUPERÁVEL apresentará junto ao DETRAN/RR os documentos necessários a realizar a transferência de propriedade.

5.2.1 - A partir do dia 28 de agosto os compreendidos dos lotes 1 a 396.

5.3 - O arrematante terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento do CLRV - Certificado de Licenciamento e Registro de Veículos, para retirar o lote de bens do PATIO onde o mesmo se encontra, sob pena de sujeitar-se ao pagamento de diárias referentes aos dias subsequentes.

5.4 - Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data de recebimento do CLRV - Certificado de Licenciamento e Registro de Veículos, sem que o arrematante tenha providenciado a retirada do bem ou do lote de bens do PATIO, o arrematante será considerado desistente e perderá, em favor do DETRAN/RR, o valor integral pago pela arrematação, bem como o direito à adjudicação do lote de bens arrematado, que permanecerá sob a custódia do DETRAN/RR para ser leilado em outra oportunidade.

5.5 - O arrematante será obrigado, nos termos da legislação de trânsito vigente, na hipótese de se tratar de veículo recuperável, que poderá voltar a circular, a promover a sua transferência obedecendo o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da NOTA DE ARREMATAÇÃO, e atendidas às demais exigências legais (art. 123 do CTB - Lei Federal nº 9.503/97).

5.5.1 - O não cumprimento do prazo estabelecido no item 5.5 acarretará multa prevista no art. 233 do CTB - Lei Federal nº 9.503/97.

5.6 - Na hipótese de se tratar de SUCATA - veículo irrecuperável ou definitivamente desmontado, que não poderá voltar a circular, a BAIXA, será requerida pelo Presidente da Comissão de Leilão do DETRAN/RR, nos termos do Decreto Federal nº 1.305, de 09 de novembro de 1994 e Resolução do CONTRAN nº 179 de 07 de julho de 2005.

5.7 - É vedado ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, ou de qualquer forma negociar os seus lotes arrematados, antes da efetiva transferência da documentação para seu nome, ou seja, vender a terceiros, antes da transferência para o arrematante junto ao DETRAN/RR.

5.8 - Ficará sob a responsabilidade da Comissão de Leilão do DETRAN/RR a entrega da documentação de transferência do(s) veículo(s) ao novo proprietário (arrematante), que deverá ser fornecida no prazo máximo de 120 (Cento e vinte) dias, a contar da data do recebimento da prestação de contas do leilão.

Cláusula Sexta - Da Retirada dos bens

6 - Os bens estarão disponíveis a partir do dia 28/08/2017.

6.1 - No caso de veículos RECUPERÁVEIS mediante a apresentação do protocolo emitido pelo setor de atendimento do DETRAN/RR constando o nome do arrematante.

6.2 - Em se tratando de veículo considerado SUCATA mediante a apresentação da NOTA DE ARREMATAÇÃO conforme itens 5 e 5.1.

Cláusula Sétima - Das Disposições Finais

Nos termos do Art. 9º, inciso III da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, os servidores públicos lotados no DETRAN/RR e, no caso do serviço público ser delegado, a concessionária, permissionária ou autorizada e seus contratados, não poderão participar do presente Leilão na condição de arrematantes.

7.1 - O ato de arrematação gera obrigações de ICMS nos termos do Código Tributário do Estado de Roraima, bem como o pagamento da Taxa de Comissão ao Leiloeiro Oficial, que incidirão sobre o valor da arrematação, nos seguintes percentuais:

7.1.1 - 10% (dez por cento), a cargo do arrematante, referente à comissão do Leiloeiro Oficial.

7.1.2 - 17% (dezesete por cento), a cargo do arrematante, referente ao ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços.

7.2 - A despesas de IPI, PIS, COFINS se houverem ficam por conta dos Arrematantes.

7.3 - A descrição do lote de bens se sujeita a correções que poderão ser apregoadas no momento do leilão, para suprir omissões ou eliminar distorções, acaso verificadas.

7.4 - Após confirmação do pagamento dos lotes o leiloeiro ou agente por ele autorizado repassará os valores arrecadados para a conta do DETRAN/RR para o seu respectivo rateio.

7.5 - Os prazos aludidos neste EDITAL, só se iniciam e vencem em dias úteis.

7.6 - Nos termos do artigo 12 da Lei Nº 844, de 18 de janeiro de 2012, o produto arrecadado com a venda dos veículos no leilão destina-se ao pagamento dos débitos pendentes sobre o veículo, na seguinte ordem:

“§ 2º Em caso de leilões de veículos, cujo valor arrecadado não atingir o total dos débitos e encargos legais pendentes sobre o veículo, sucata e similar, fica o DETRAN/RR autorizado

a realizar a desvinculação desses débitos do bem arrematado, utilizando o valor arrecadado na hasta pública para o pagamento das despesas operacionais atinentes ao procedimento de leilão, remoção e estada do veículo.

§ 3º Remanescente saldo do leilão de que trata o parágrafo anterior, serão utilizados os valores da seguinte forma:

- I - ressarcimento de taxas estaduais;
- II - ressarcimento do IPVA; e
- III - demais encargos.”

Combinado com o artigo 32 da Resolução do Contran nº 623/2016 transcrito da seguinte forma: “Art. 32. O valor integral arrecadado com os arremates no leilão será depositado em conta bancária

do órgão ou entidade responsável por sua realização, cujos valores arrecadados deverão ter a seguinte ordem de prevalência:

- I - os custos necessários ao ressarcimento com o procedimento licitatório, em montante a ser definido na forma indicada no §1º;
- II - despesas com remoção e estada;
- III - tributos vinculados ao veículo:

- a) taxas de licenciamento; e
 - b) imposto sobre a propriedade de veículos automotores – IPVA.
- IV - os credores trabalhistas, tributários e titulares de crédito com garantia real, segundo a ordem de preferência estabelecida no art. 186 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966.

V - multas de trânsito devidas ao órgão responsável pelo Leilão;

VI - multas de trânsito devidas aos demais órgãos integrantes do SNT, segundo a ordem cronológica da aplicação da penalidade;

VII - Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por veículos automotores de via terrestre, ou por sua carga, a pessoas transportadas ou não – Seguro DPVAT;

VIII - multas ambientais; e

IX - demais créditos, segundo a ordem de preferência legal.

§ 1º O montante dos custos do procedimento a ser ressarcido será demonstrado em planilha anexada ao processo do leilão e as parcelas proporcionais a serem deduzidas do valor de arremate de cada

veículo serão definidas da seguinte forma:

I - pela aplicação da fórmula de proporção simples para obtenção do coeficiente de percentual, que será obtido multiplicando-se por 100 o valor de arremate de cada veículo, dividindo-se o resultado

pelo valor total dos arremates do leilão, onde: sendo CP = Coeficiente de proporcionalidade;

VAV =

Valor de Arremate do Veículo e VTA = valor total dos arremates, se obterá a seguinte expressão: CP =

(VAV x 100) / VTA.

II - O coeficiente de percentual de cada veículo assim obtido será aplicado sobre o valor total dos custos demonstrados, cujo resultado será a parcela do ressarcimento relativa a cada um desses veículos.

§ 2º Os recursos arrecadados com a alienação de veículos sucatas, que não tiveram sua identificação confirmada, serão destinadas exclusivamente ao órgão ou entidade responsável pela realização do Leilão.

§ 3º As multas de trânsito devidas a outros órgãos de trânsito serão quitadas após aquelas de direito do próprio órgão realizador do leilão, obedecida à ordem cronológica de imputação das mesmas, podendo o órgão realizador do leilão adotar o critério de recolher a maior quantidade de multas que o recurso destinado permitir.”

7.7 – Resgatado o débito fiscal, havendo insuficiência de numerário para a liquidação dos demais débitos, o DETRAN/RR mantê-los-á em registros apartados, à disposição dos respectivos órgãos autônomos credores que deverão proceder à inscrição do débito remanescente, em nome da pessoa que figurar no registro do veículo como proprietário na data do leilão.

7.8 – Após a liquidação dos débitos eventual saldo remanescente ficará depositado na conta de Leilão do DETRAN/RR, à disposição da pessoa, física ou jurídica, que, na licença do veículo, figurar como proprietário na data do leilão, que será notificada para credenciar-se junto ao DETRAN/RR para recebimento do saldo;

7.9 - Serão feitos o registro, a matrícula ou a licença do veículo adquirido em Leilão em nome do adquirente, independentemente de prova do pagamento do imposto vencido e dos acréscimos legais devidos antes da alienação, continuando o ex-proprietário responsável pelos débitos até então contraídos.

7.9.1 – As despesas decorrentes do novo registro serão efetuadas por conta do adquirente, inclusive taxas de emplacamento e de lacre e ainda aquisição de placa de identificação, se necessários.

7.10 – Todos os veículos que estiverem com chassi corroído ficar o arrematante responsável em regularizar perante aos órgãos competentes e todas as despesas que houver fica por conta do mesmo.

7.11 – O veículo que constar Benefício Tributário, não poderá ser transferido para outra jurisdição a qual não pertença a Amazônia Ocidental, sem o devido pagamento do IPI, junto a Secretaria da Receita Federal.

7.12 – A participação de qualquer interessado no leilão implica no conhecimento e plena e irrevogável aceitação dos termos e condições constantes do presente edital e de seus Anexos.

7.13 – Qualquer um dos lotes de bens, indicados no Anexo Único deste EDITAL, poderão ser excluídos do leilão, caso haja eventual cadastramento de bloqueio de transferência ou ordem judicial superveniente a publicação do EDITAL.

7.14 – Todas as despesas com a retirada do PÁTIO e transporte do veículo arrematado são de responsabilidade exclusiva do arrematante.

7.15 – Todos os licitantes que participarem do leilão estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas.

7.16 – Impugnações ao Edital de Leilão deverão ser apresentadas por escrito e deverão ser dirigidas ao Diretor Presidente do DETRAN/RR, por intermédio da Comissão de Leilão, no prazo e em conformidade com o previsto nos parágrafos 1º e 2º do Art. 41 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.17 – Todos os participantes do leilão estarão sujeitos, em especial, aos artigos 87 e 108 da Lei Federal nº 8.666/93, e do Código Penal Brasileiro o Art. 335 – “Impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem”.

7.18 – A simples oferta de lance implica aceitação EXPRESSA pelo arrematante de todas as normas e condições estabelecidas neste edital.

7.19 – Informações adicionais poderão ser obtidas diretamente com a COMISSÃO DE LEILÃO DETRAN/RR, no endereço Avenida Brig. Eduardo Gomes, nº 4214, Aeroporto, na cidade de Boa Vista – RR, em dias úteis, no horário de 08:00 às 14:00h, de segunda a sexta-feira ou no site <http://www.detransr.gov.br>

7.20 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão do DETRAN/RR.

7.21 – Fica eleito o foro da comarca de BOA VISTA-RR, para discussão de eventuais litígios oriundos da presente licitação, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado. Boa Vista-RR, 04 de agosto de 2017.

Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Presidente: Rogério Martins Campos

PORTARIA Nº. 569/2017/PRESIDENCIA/FEMARH/RR

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – FEMARH/RR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº. 1037 - P, de 21 de setembro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º- Autorizar o afastamento da sede, do servidor WAGNER SEVERO NOGUEIRA (Analista Ambiental/Eng. Agrônomo) para que possa realizar vistorias referentes aos Processos de Licenciamentos Ambientais nº 01314/11-01, 00610/17-01, 00302/17-01 e 000903/15-01, nos municípios de Caracará e Bonfim/RR, no período de 27 a 30/07/2017. E também do servidor ELIUTON PEREIRA DE MELO (Motorista) que conduzirá o veículo com os servidores.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a contar de 27/07/2017.

Publique-se. Cientifique-se e Cumpra-se.

Boa Vista/RR, 03 de agosto de 2017.

ROGÉRIO MARTINS CAMPOS

Presidente da FEMARH/RR

PORTARIA Nº. 570/2017/PRESIDENCIA/FEMARH/RR

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – FEMARH/RR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº. 1037 - P, de 21 de setembro de 2016

RESOLVE:

Art. 1º- Autorizar o afastamento da sede, da servidora VITÓRIA SANTOS ARAÚJO (Chefe de Divisão) para que possa participar da Reunião de Instalação da Comissão Temática Novos Profissionais, que ocorrerá em Brasília/DF no período de 14 a 16 de agosto de 2017. Sem ônus para esta Fundação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor em 14/08/2017.

Publique-se. Cientifique-se e Cumpra-se.

Boa Vista/RR, 03 de agosto de 2017.

ROGÉRIO MARTINS CAMPOS

Presidente da FEMARH/RR

PORTARIA Nº. 571/2017/PRESIDENCIA/FEMARH/RR

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – FEMARH/RR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº. 1037 - P, de 21 de setembro de 2016

RESOLVE:

Art. 1º- Autorizar o afastamento da sede, da servidora VITÓRIA SANTOS ARAÚJO (Chefe de Divisão) para que possa participar da 74ª Semana Oficial da Engenharia e da Agronomia, que ocorrerá no período de 07 a 11 de agosto de 2017, na cidade de Belém/PA. Sem ônus para esta Fundação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor em 07/08/2017.

Publique-se. Cientifique-se e Cumpra-se.

Boa Vista/RR, 03 de agosto de 2017.

ROGÉRIO MARTINS CAMPOS

Presidente da FEMARH/RR

PORTARIA Nº. 572/2017/PRESIDENCIA/FEMARH/RR

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – FEMARH/RR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº. 1037 - P, de 21 de setembro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º- Excluir, o servidor ISRAEL OLIVEIRA VIEIRA, da Portaria nº632/2016, publicada no DOE Nº. 2847, de 19/09/2016, referente ao Processo nº 001641/15-01.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a contar de 28/07/2017.

Publique-se. Cientifique-se e Cumpra-se.

Boa Vista/RR, 04 de agosto de 2017.

ROGÉRIO MARTINS CAMPOS

Presidente da FEMARH/RR

PORTARIA Nº. 573/2017/PRESIDENCIA/FEMARH/RR

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – FEMARH/RR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº. 1037 - P, de 21 de setembro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR o servidor JOSENILDO ALVES DA SILVA, Técnico Administrativo, Matrícula nº 043002576, para responder pelo cargo de Chefe da Divisão de Prevenção e Monitoramento Ambiental/CAA-IL, no período de 31/07/2017 a 04/08/2017, por motivo de viagem à serviço do titular PAULINHO FELIPPIN, a Brasília-DF.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a contar de 31/07/2017.

Publique-se. Cientifique-se e Cumpra-se.

Boa Vista/RR, 04 de agosto de 2017.

ROGÉRIO MARTINS CAMPOS

Presidente da FEMARH/RR

PORTARIA Nº. 574/2017/PRESIDENCIA/FEMARH/RR

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – FEMARH/RR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº. 1037 - P, de 21 de setembro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º- Autorizar o afastamento da sede, dos servidores DAGMAR BENEDETTI PEREIRA, Chefe de Divisão, ALDEIDES MOURÃO DE JESUS, Assessora Técnica, CARLOS ZANATA FREITAS DE SOUZA, Analista Ambiental, ROSANGELA LIMA DE OLIVEIRA, Secretária de Divisão, para participarem da homenagem ao agricultor (a) familiar realizando ação de entrega de mudas, abertura de processos, palestras e entregas de licenças no município de Rorainópolis/RR, no período de 05/08 a 07/08/2017. E ainda para o servidor FRANCILEY BENTO DE LIMA, motorista, que conduzirá veículo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 05/08/2017.

Publique-se. Cientifique-se e Cumpra-se.

Boa Vista/RR, 04 de agosto de 2017.

ROGÉRIO MARTINS CAMPOS

Presidente da FEMARH/RR

PORTARIA Nº. 575/2017/PRESIDENCIA/FEMARH/RR

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – FEMARH/RR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº. 1037 - P, de 21 de setembro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º- Autorizar o afastamento da sede, dos servidores JOSÉ WALTER KAUBE NATTROT FILHO, ZACARIAS CRUZ DE OLIVEIRA, Analistas Ambientais, para realizarem vistoria dos processos de licenciamento ambiental, no período de 01/08 a 05/08/2017, nos municípios de Alto Alegre, Caracará e Rorainópolis/RR. E ainda para o servidor ELIUTON PEREIRA DE MELO, motorista, que conduzirá veículo.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a contar 01/08/2017.

Publique-se. Cientifique-se e Cumpra-se.

Boa Vista/RR, 04 de agosto de 2017.

ROGÉRIO MARTINS CAMPOS

Presidente da FEMARH/RR

PORTARIA Nº. 576/2017/PRESIDENCIA/FEMARH/RR

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – FEMARH/RR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº. 1037 - P,

de 21 de setembro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o afastamento da sede, dos servidores PEDRO MILTON MOTA FILHO, Analista Ambiental, JOSE VANIS BRITO DE AMORIM, agente de fiscalização, para realizarem fiscalização ambiental, no período de 14/08 a 19/08/2017, nos municípios de Mucajá, Iracema e Caracará/RR. E ainda para o servidor ARIMAR BERNARDO JUNIOR, motorista, que conduzirá veículo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 14/08/2017.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Boa Vista/RR, 04 de agosto de 2017.

ROGÉRIO MARTINS CAMPOS

Presidente da FEMARH/RR

PORTARIA N.º 577/2017/PRESIDENCIA/FEMARH/RR

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS – FEMARH/RR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto N.º. 1037 - P, de 21 de setembro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o afastamento da sede, dos servidores ROGÉRIO MARTINS CAMPOS, Presidente da FEMARH, FLAVIA FURTADO ALVES, Assessora Especial, CINTIA SCHULZE, Técnica Administrativa, para participarem do 15º do Fórum de Governadores da Amazônia Legal, em Cuiabá/MT, no período de 09 a 12 de agosto de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 09/08/2017.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Boa Vista/RR, 04 de agosto de 2017.

ROGÉRIO MARTINS CAMPOS

Presidente da FEMARH/RR

PORTARIA N.º 578/2017/PRESIDENCIA/FEMARH/RR

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS – FEMARH/RR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto N.º. 1037 - P, de 21 de setembro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o afastamento da sede, dos senhores FRANCISCO BRUNO DE MAGALHÃES SIQUEIRA e CLAUDIO DE JESUS SANTANA LEITE (Policiais Cíveis), que prestarão apoio aos fiscais ambientais da FEMARH, em Ação de Fiscalização Ambiental, no período de 24 a 29/07/2017, nos municípios de Bonfim, Cantá e Iracema/RR.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a contar de 24/07/2017.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Boa Vista/RR, 04 de agosto de 2017.

ROGÉRIO MARTINS CAMPOS

Presidente da FEMARH/RR

PORTARIA N.º 579/17/PRESIDENCIA/FEMARH/RR

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS – FEMARH/RR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto N.º. 1037 - P, de 21 de setembro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o afastamento da sede, dos senhores NELSON GOMES DE ALMEIDA e CARLOS ALBERTO OLIVEIRA DIAS (Policiais Cíveis), que prestarão apoio aos fiscais ambientais da FEMARH, em Ação de Fiscalização Ambiental, no período de 24 a 29/07/2017, nos municípios de Alto Alegre e Amajari/RR.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a contar de 24/07/2017.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Boa Vista/RR, 04 de agosto de 2017.

ROGÉRIO MARTINS CAMPOS

Presidente da FEMARH/RR

PORTARIA N.º 580/2017/PRESIDENCIA/FEMARH/RR

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS – FEMARH/RR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto N.º. 1037 - P, de 21 de setembro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o afastamento da sede, dos senhores CLÁUDIO DE JESUS SANTANA LEITE e OREB PRADO LIMA (Policiais Cíveis), que prestarão apoio aos fiscais ambientais da FEMARH, em Ação de Fiscalização Ambiental, no período de 31/07 a 05/08/2017, no município de Caracará/RR.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a contar de 31/07/2017.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Boa Vista/RR, 04 de agosto de 2017.

ROGÉRIO MARTINS CAMPOS

Presidente da FEMARH/RR

PORTARIA N.º 581/2017/PRESIDENCIA/FEMARH/RR

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS – FEMARH/RR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto N.º. 1037 - P, de 21 de setembro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o afastamento da sede, dos senhores NELSON GOMES DE ALMEIDA e CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA DIAS (Policiais Cíveis), que prestarão apoio aos fiscais ambientais da FEMARH, em Ação de Fiscalização Ambiental, no período de 14 a 19/08/2017, nos municípios de Mucajá, Iracema e Caracará/RR.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 14/08/2017.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Boa Vista/RR, 04 de agosto de 2017.

ROGÉRIO MARTINS CAMPOS

Presidente da FEMARH/RR

PORTARIA N.º 582/2017/PRESIDENCIA/FEMARH/RR

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS – FEMARH/RR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto N.º. 1037 - P, de 21 de setembro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora MARIA DE JESUS CABRAL LOBATO, Assessora Técnica, matrícula 070001989, para responder pela cargo de chefe da Divisão de Recursos Humanos/CAA-II da FEMARH, no período de 07/07/2017 a 24/04/2017, por motivo de férias da titular NÁDIA ESTEFÂNIA AZULAY SAID CHAVES.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 07/08/2017.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Boa Vista/RR, 04 de agosto de 2017.

ROGÉRIO MARTINS CAMPOS

Presidente da FEMARH/RR

PORTARIA N.º 583/2017/PRESIDENCIA/FEMARH/RR

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS – FEMARH/RR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto N.º. 1037 - P, de 21 de setembro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora GLEICIANE BARBOSA MOURA, Secretária de Diretor, Matrícula nº020113940, para responder pelo Cargo de chefe da Divisão de Planejamento e Auditoria Ambiental/CAA-II, no período de 07/08/2017 a 22/08/2017, por motivo de férias

do Exercício de 2017 da titular SOLANGE MACEDO SOARES.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 07/08/2017.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Boa Vista/RR, 04 de agosto de 2017.

ROGÉRIO MARTINS CAMPOS

Presidente da FEMARH/RR

Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Roraima

Presidente: **Isabella de Almeida Dias Santos**

ERRATA: 008/2017 GAB/IPEM/RR

No Diário Oficial do Estado de Roraima nº 3000 de 12/05/2017, referente à publicação da Portaria nº 048/2017 de 12/05/2017 do IPEM/RR.

Onde se lê:

Art. 1º. (...) Onde se lê: ROSILANE DE CÁSSIA BARBOSA DE ARAÚJO Cargo: MEMBRO CPL Matrícula: 20001366.

Art. 1º. (...) Leia-se: THIAGO HENDERSON SILVA TEIXEIRA Cargo: SECRETÁRIO DE GABINETE Matrícula: 20112934.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Vista-RR, 07 de Agosto de 2017.

ISABELLA DE ALMEIDA DIAS SANTOS

Presidente

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 001/2017

Processo: nº 25/2017

Modalidade: TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA (Art. 62, XVIII da Constituição Estadual de Roraima)

Interessados: IPEM/RR – Instituto de Pesos e Medidas de Roraima e CPL/RR – Comissão Permanente de Licitação

Objetivo: estabelecer os princípios básicos de cooperação técnica, entre o IPEM/RR e a CPL/RR, com o designio de realizar parceria para a realização de Pregão Eletrônico por meio desta com a utilização de toda a estrutura da CPL/RR, aparelhamento e pessoal da Comissão Permanente de Licitação de Roraima.

Vigência do Contrato: O presente acordo terá vigência de 2 (Dois) anos, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos de comum acordo entre os participantes, mediante Termo Aditivo.

Assinatura dos Participes: MARIA SUELY SILVA CAMPOS (Governadora do estado de Roraima), ISABELLA DE ALMEIDA DIAS SANTOS (Presidente do instituto de Pesos e Medidas de Roraima), ALCEU WALTER ROSA JUNIOR (Presidente da CPL/RR).

Data da Assinatura do Contrato: 03/07/2017

ISABELLA DE ALMEIDA DIAS SANTOS

Presidente

PORTARIA N.º 080/2017 GAB/IPEM/RR, 07 DE AGOSTO DE 2017.

A Presidente do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Roraima, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelas Leis nº 372, de 16 de maio de 2003 e nº 536 de 24 de Março de 2006 e pelo Decreto 1217-P de 03/08/2015, publicado no D.O.E nº. 2573, de 03 de Agosto de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar o Artigo. 3º que conceder Férias ao Servidor Luiz Jeronimo Briglia, publicado na PORTARIA N.º. 073/2017 GAB/IPEM/RR, 21 DE JULHO DE 2017 do D.O.E nº 3046 de 21/07/2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISABELLA DE ALMEIDA DIAS SANTOS

Presidente

Ministério Público de Roraima

Procuradora Geral: **Elba Christine Amarante de Moraes**

PROCURADORIA GERAL

PORTARIA N.º 714, DE 04 DE AGOSTO DE 2017

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, em exercício, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Conceder, a título de Gratificação pelo Exercício de Atividade (GAT-C), 4% (quatro por cento) do vencimento básico do cargo MP/DAS-1, ao Aluno SGT QEPPM LUIZ HENRIQUE PEREIRA COELHO, a contar de 11JUL2017, conforme o Memorando nº 516/2017 – D.R.H, de 03AGO2017, SisproWeb nº 1479751780.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JANAÍNA CARNEIRO COSTA

Procuradora-Geral de Justiça

-em exercício-

PORTARIA N.º 715, DE 04 DE AGOSTO DE 2017

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, em exercício, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Conceder, a título de Gratificação pelo Exercício de Atividade (GAT-C), 4% (quatro por cento) do vencimento básico do cargo MP/DAS-1, ao SD QPCPM DEMÉTRIO DAMASCENA SILVA, a contar de 14JUL2017, conforme o Memorando nº 516/2017 – D.R.H, de 03AGO2017, SisproWeb nº 1479751780.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JANAÍNA CARNEIRO COSTA

Procuradora-Geral de Justiça

-em exercício-

PORTARIA N.º 716, DE 04 DE AGOSTO DE 2017

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, em exercício, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Autorizar o afastamento do Promotor de Justiça, Dr. ADEMAR LOIOLA MOTA, para oficiar junto a Vara da Justiça Itinerante, no período de 07 a 11AGO2017, no município de Rorainópolis/RR (Vila Jundiá, Vila Equador, Vila Nova Colina, Sede e Vila Martins Pereira), conforme o Processo nº 634/2017 – DA/MPRR, de 31JUL2017, SisproWeb nº 081906043801726.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JANAÍNA CARNEIRO COSTA

Procuradora-Geral de Justiça

-em exercício-

PORTARIA N.º 717, DE 04 DE AGOSTO DE 2017

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, em exercício, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Designar o Promotor de Justiça, Dr. VALDIR APARECIDO DE OLIVEIRA, para responder, sem prejuízo de suas atuais atribuições, pela 2ª Titularidade da Promotoria de Justiça da

Família, no período de 07 a 11AGO2017.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
JANAÍNA CARNEIRO COSTA
Procuradora-Geral de Justiça
-em exercício-

PORTARIA N.º 718, DE 04 DE AGOSTO DE 2017

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, em exercício, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Designar o Procurador de Justiça, Dr. EDSON DAMAS DA SILVEIRA, para responder, sem prejuízo de suas atuais atribuições, pela Ouvidoria-Geral do Ministério Público, no período de 01 a 04AGO2017.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
JANAÍNA CARNEIRO COSTA
Procuradora-Geral de Justiça
-em exercício-

PORTARIA N.º 719, DE 04 DE AGOSTO DE 2017

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, em exercício, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Autorizar o afastamento do Procurador de Justiça, Dr. SALES EURICO MELGAREJO FREITAS, para participar da "15ª Reunião do Comitê de Política Institucional do CNMP" e do "8º Congresso Brasileiro de Gestão do Ministério Público", na cidade de Brasília/DF, no período de 01 a 05AGO2017, conforme o Processo nº 518/2017-DA/MPRR, de 21JUN17, SisproWeb nº 081906040661761.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
JANAÍNA CARNEIRO COSTA
Procuradora-Geral de Justiça
-em exercício-

PORTARIA N.º 720, DE 04 DE AGOSTO DE 2017

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, em exercício, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Designar o Promotor de Justiça, Dr. ANDRÉ PAULO DOS SANTOS PEREIRA, para representar o Ministério Público do Estado de Roraima, no "Encontro de Gestores do ENASP" e no "8º Congresso Brasileiro de Gestão do Ministério Público", na cidade de Brasília/DF, no período de 01 a 05AGO2017, conforme o Processo nº 541/2017-DA/MPRR, de 03JUL2017, SisproWeb nº 081906040991711.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
JANAÍNA CARNEIRO COSTA
Procuradora-Geral de Justiça
-em exercício-

PORTARIA N.º 721, DE 04 DE AGOSTO DE 2017

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, em exercício, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Designar o Promotor de Justiça, Dr. JOSÉ ROCHA NETO, para responder, sem prejuízo de suas atuais atribuições, pela 1ª Titularidade da Promotoria de Justiça Especializada em Crimes contra a Dignidade Sexual Praticados contra Criança e Adolescente, previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente, e Crimes Praticados contra Idosos, previstos no Estatuto do Idoso, no período de 01 a 05AGO2017.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
JANAÍNA CARNEIRO COSTA
Procuradora-Geral de Justiça
-em exercício-

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, DO IDOSO E DIREITO À EDUCAÇÃO

TERMO DE RECOMENDAÇÃO N.º 001/2017

EMENTA: RECOMENDAÇÃO MINISTERIAL. CONDIÇÕES PRECÁRIAS DO EDIFÍCIO ESCOLAR. GRAVES RISCOS À SEGURANÇA DA COMUNIDADE ESCOLAR.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA através da Promotoria de Defesa da Pessoa com Deficiência e Idoso; Direito à Educação - Pro-DIE, por sua agente in fine firmada, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Ministério Público Estadual - Lei Complementar nº 003, de 07 de janeiro de 1994 - art. 32, V, "a", "d" c/c art. 33, IV, e ainda com espeque no PP nº 003/2017/Pro-DIE/MP/RR, que tem como objeto verificar "a precariedade no funcionamento da Escola Municipal Tancredo Neves", vem por meio do presente termo:

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica Estadual do Ministério Público (Lei Complementar n.º 003/1994) faculta a seus membros, no exercício de suas funções, fazer recomendações para melhoria dos serviços públicos e dos serviços de relevância pública;

CONSIDERANDO o contido no art. 127 da Constituição Federal, dispondo que "o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis";

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu art. 6.º, define como direito social o direito humano à educação, dispondo, ainda, no art. 205, que a educação é direito de todos e dever do Estado;

CONSIDERANDO que de acordo com o art. 23, inciso V da Constituição Federal é de competência da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação e à ciência;

CONSIDERANDO que o art. 205 da Carta Maior garante ser a educação um direito de todos e dever do Estado e da família, visando o pleno desenvolvimento de sua pessoa, abrangendo os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar e na convivência humana;

CONSIDERANDO que o ensino público ou privado, deve ser ministrado em Instituição que assegure os direitos inerentes aos alunos, principalmente sua integridade física e dignidade da pessoa humana (art. 205 da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que o artigo 206, inciso VII da Constituição Federal estipula que é princípio do ensino brasileiro a igualdade de condições para o acesso e permanência na escola, devendo, ademais, ser ministrado com garantia de padrão de qualidade;

CONSIDERANDO que o artigo 208, § 2º de nossa Carta Maior prevê que o não oferecimento do ensino obrigatório pelo Poder Público, ou sua oferta irregular, importa responsabilidade da autoridade competente, redação esta que é repetida por dispositivos legais infraconstitucionais (art. 54, § 2.º, do Estatuto da Criança e do Adolescente e art. 5º, § 4.º, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - Lei n.º 9.394/1996);

CONSIDERANDO que a Escola Municipal Tancredo Neves encontra-se em péssimas condições físicas e que, segundo consta no Relatório de Visita Institucional elaborado pelo Setor Interprofissional deste Parquet (fls. 64/68), em relação à estrutura física da Escola, a situação é visivelmente crítica;

CONSIDERANDO que, não obstante a Secretaria Municipal de Educação do Município do Cantá tenha conhecimento da situação suso delineada, até a presente data nenhuma medida

eficaz foi adotada, dando ensejo à abertura do Procedimento Preparatório n.º 03/2017; CONSIDERANDO que as Instituições de Ensino, sejam elas públicas ou particulares, em qualquer nível, devem dispor de um mínimo de estrutura e segurança para todos os que dela fazem uso (professores, funcionários, alunos e visitantes);

CONSIDERANDO que uma Instituição de Ensino em bom estado de conservação e funcionamento é necessária não somente para oferta de educação com mínimos padrões de qualidade exigidos pela Constituição Federal e pelo Ministério da Educação, mas também para evitar e combater a evasão escolar;

CONSIDERANDO que tais fatos afetam não apenas o direito à educação, mas, de igual modo, o princípio da dignidade humana;

RESOLVE expedir a presente NOTIFICAÇÃO RECOMENDATÓRIA à EXCELENTÍSSIMA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO CANTÁ, para que, imediatamente (prazo máximo de 30 dias), adote as medidas necessárias para a realização de reparos gerais na Escola Municipal Tancredo Neves, minimizando, inclusive, as demais deficiências registradas no Relatório elaborado pelo SIP do Ministério Público do Estado de Roraima, em especial a superlotação no transporte escolar, a insuficiência de material didático, de material de higiene e de limpeza.

Assina-se o prazo de 10 (dez) dias, a partir do recebimento da presente para que comunique ao Ministério Público Estadual, quanto à adoção das providências determinadas na espécie e outras mais que tiver deliberado, advertindo-se, desde logo, que o não encaminhamento justificado das informações poderá configurar crime previsto no art. 10 da Lei n. 7.347/85, além de improbidade administrativa, consoante entendimento do e. Superior Tribunal de Justiça. Afixe-se cópia no mural do Espaço da Cidadania e comunique-se, com cópia, à Procuradoria-Geral de Justiça, à Corregedoria do Ministério Público, ao Conselho Superior, ao CAOP e Conselho Tutelar do Cantá. Publique-se no DPJ.

Boa Vista-RR, 19 de julho de 2017.

ÉRIKA LIMA GOMES MICHETTI

Promotora de Justiça da Pro-DIE

Nesta data, 25/07/2017, tomei ciência da recomendação supra.

FERNANDA SILVA CURVINA

Polícia Civil

Delegada Geral: Edinéia Santos Chagas

PORTARIA N.º 0043/2017/N. PESSOAL/DG/PCRR

O Delegado-Geral da Polícia Civil em exercício do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 055/01.

CONSIDERANDO:

A necessidade de pagamento da remuneração de férias dos servidores no âmbito da Polícia Civil do Estado de Roraima,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER férias referente ao mês de AGOSTO de 2017 aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	MATRÍCULA	DIAS	EXERCÍCIO	PERÍODO	
				INÍCIO	TÉRMINO
ADRIANA VIANA MARINHO	042000702	15	2017	01/08/2017	15/08/2017
ALBERLANE TEIXEIRA BRANDAO	042000705	15	2017	15/08/2017	29/08/2017
ALEXANDRA BALICO	042000804	10	2017	16/08/2017	25/08/2017
ALESSANDRE MELO COELHO	042000009	10	2017	28/08/2017	06/09/2017
ALISON DA SILVA PINTO	042000942	10	2017	14/08/2017	23/08/2017
ANGELA MARIA CORDEIRO	042000404	10	2017	01/08/2017	10/08/2017
CARLOS ALZIR ALEXS BASTA	042000425	10	2017	20/08/2017	29/08/2017
CARLOS CEZAR MORAIS NUNES	042000328	30	2017	07/08/2017	05/09/2017
CAROL FERNANDES DA SILVA CAMELO	042000733	10	2017	28/08/2017	06/09/2017
CINTHIA MARCELA CHAGAS DE ASSIS	042000451	15	2017	14/08/2017	28/08/2017
CLENERSON ALVES DA SILVA	042000498	15	2017	01/08/2017	15/08/2017
DANIEL HENRIQUE DOS SANTOS	042000567	30	2017	01/08/2017	30/08/2017
DAVID MENEZES FILHO	042000378	10	2017	21/08/2017	30/08/2017
ELAINE CRISTINA ALMEIDA NEVES	042000725	20	2017	28/08/2017	16/09/2017
FABÍCIO MARIANO VIEIRA BENTES	042000756	10	2017	01/08/2017	10/08/2017
FRANCILENE LIMA H. DE VARGAS	042000269	20	2017	07/08/2017	16/08/2017
FRANCISCO DENIS ALMEIDA LIMA	042000818	15	2017	07/08/2017	21/08/2017
FRANCISCO RUY ARAUJO GOMES	042000941	10	2017	13/08/2017	22/08/2017
GILSON CARNEIRO DE ANDRADE	042000182	15	2017	21/08/2017	04/09/2017
GILSON GENTIL DE SOUSA JUNIOR	042000409	20	2017	14/08/2017	02/09/2017
GUILHERME OTHON PIRES RODRIGUES	042000877	30	2017	01/08/2017	30/08/2017
HENSON THAUDE FREITAS AMORIM	042000478	10	2017	07/08/2017	16/08/2017
JHONATAN SYMON DE OLIVEIRA SOARES	042000629	15	2017	12/08/2017	26/08/2017
JOSE ELUDSON SANTOS DA SOUZA	042000843	15	2017	01/08/2017	15/08/2017
JOSÉ PINTO QUEIROZ JUNIOR	042000207	15	2017	07/08/2017	21/08/2017
JOSINETE MESQUITA BARROS	042000771	15	2017	01/08/2017	15/08/2017
JULIANA OTAVIA RIBEIRO DOS REIS	042000918	30	2017	01/08/2017	30/08/2017
LEYVEUR MOURA DE SOUZA	042000626	15	2017	14/08/2017	28/08/2017
LILIANA OLIVEIRA DE CASTRO	042000287	30	2017	07/08/2017	05/09/2017
LUANA CHARLES PEREIRA SANTOS	042000720	15	2017	07/08/2017	21/08/2017
LUCIENE MENDES RODRIGUES	042000232	15	2017	16/08/2017	30/08/2017
LUCILENE DA SILVA SOUSA	042000605	15	2017	14/08/2017	28/08/2017
LUIZ GOMES DA SILVA JUNIOR	042000710	15	2017	14/08/2017	28/08/2017
LUIZA DE FATIMA CORTELLAZZE HALT	042000940	30	2017	01/08/2017	30/08/2017
MACIELLE ALEXANDRINO FEITOSA CHAVES	043002551	30	2017	01/08/2017	30/08/2017
MARCELO SILVA FREITAS	042000507	10	2017	08/08/2017	17/08/2017
MARCOS LIMA SILVA	042000590	30	2017	02/08/2017	31/08/2017
MARLENE DE ANDRADE LIRA	042000652	15	2017	14/08/2017	28/08/2017
MATURCIO JEAN RODRIGES PACOLA	043002885	10	2017	08/08/2017	17/08/2017
MIRIAM DI MANSO	042000634	10	2017	28/08/2017	06/09/2017
NATALIE DA SILVA GUIMARAES	042000469	18	2017	14/08/2017	31/08/2017
RAIMUNDA DE SOUZA MOTA	042000544	30	2017	01/08/2017	30/08/2017
RAQUEL DIOGO DA SILVA	042000656	15	2017	03/08/2017	17/08/2017
REGINALDO PEREIRA DE SOUZA	042000210	15	2017	14/08/2017	28/08/2017
RODRIGO IVO MATEOSO	042000605	15	2017	14/08/2017	28/08/2017
SIMONE ARRUDA DO CARMO	042000538	10	2017	02/08/2017	12/08/2017
SMITH DO NASCIMENTO RODRIGUES	042000384	15	2017	16/08/2017	30/08/2017
SUEBIA CARDOSO DA SILVA	042000429	10	2017	07/08/2017	16/08/2017
VOLMIR HOFFMANN DE VARGAS	042000205	10	2017	07/08/2017	16/08/2017
WALDIR DA ROCHA FREITAS FILHO	042000980	10	2017	28/08/2017	06/09/2017
ANDREA SARAIVA XIMENES	042000768	15	2016	07/08/2017	21/08/2017
LAURA PERES ARRUDA	042000839	10	2016	07/08/2017	16/08/2017
WENDEL FERNANDES SOARES	042000332	15	2016	15/08/2017	29/08/2017
RICARDO PEDROSA ALVES	042000965	15	2016	07/08/2017	21/08/2017
SEBASTIANA LARANJEIRA DE FARIAS	026000286	30	2016	01/08/2017	30/08/2017

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se. Registre-se. Cumpra-se,

Boa Vista-RR, 28 de julho de 2017.

EDINEIA SANTOS CHAGAS

Delegada Geral da Polícia Civil/PCRR

PORTARIA N.º 356/2017/GAB/DG/PCRR

A Delegada Geral de Polícia Civil do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO:

A continuidade dos trabalhos e otimização das atividades de Polícia Judiciária do Estado de Roraima, observando os princípios de eficiência, supremacia do interesse público e do interesse da Administração.

CONSIDERANDO:

A nova composição da Chefia da Polícia Civil de Roraima e a necessidade de adequação nos Departamentos a ela subordinados;

CONSIDERANDO

A necessidade de adequação e atendendo as diretrizes propostas pela administração superior da Polícia Civil, objetivando a qualidade de atendimento à população e qualidade no

exercício das funções de polícia judiciária, conforme dispõe o art. 144, inc. IV e § 4º, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO
 A necessidade de otimização e modernização dos trabalhos da Polícia Civil do Estado de Roraima;

CONSIDERANDO

Os princípios da eficiência, legalidade, supremacia do interesse público, moralidade, legalidade, economia e demais princípios constitucionais;

CONSIDERANDO:

Que as funções gratificadas, cargos de provimento em comissão, de exercício exclusivo de integrantes da Polícia Civil de Roraima são de livre nomeação e exoneração do chefe do poder executivo (art. 37, II da CF/88), ad nutum da autoridade competente, sendo, sobretudo, destinados a pessoas de confiança da autoridade nomeante, e ocupadas transitoriamente por alguém, sem direito de nele;

CONSIDERANDO

O art. 93-B da Lei Complementar n.º 055 de 31 de dezembro de 2001, acrescido pela Lei n.º 223/2014;

CONSIDERANDO

O art. 2º, § 5º, da Lei n.º 12.830, de 20 de junho de 2013;

RESOLVE:

Art. 1º. REMOVER o servidor LUCIANO PEREIRA SILVESTRE, Delegado de Polícia Civil, matrícula n.º 042000030, da Delegacia do Município de Normandia para a Delegacia do Município de Caracarái. Fica estipulado o prazo de 03 (três) dias para a apresentação do servidor em sua nova Unidade Policial. Neste ato, fica arbitrada 01 (uma) ajuda de custo, correspondente a 03 (três) subsídios, com amparo no Decreto n.º 23.461-E, de 04 de julho de 2017; Art. 2º. DISPENSAR o servidor LUCIANO PEREIRA SILVESTRE, Delegado de Polícia Civil, matrícula n.º 042000030, da função de Delegado Titular da Delegacia do Município de Normandia.

Art. 3º. DESIGNAR o servidor LUCIANO PEREIRA SILVESTRE, Delegado de Polícia Civil, matrícula n.º 042000030, para a função de Delegado Titular da Delegacia do Município de Caracarái.

Publique-se e

Registre-se e

Cumpra-se.

Boa Vista - RR, 02 de agosto de 2017.

EDINEIA SANTOS CHAGAS

Delegada-Geral de Polícia Civil

ERRATA

No Boletim Interno n.º 047 de 03.08.2017, referente à publicação da Portaria n.º 356/2017/GAB/DG/PCRR de 02 de agosto de 2017.

ONDE SE LÊ:

Art. 1º. REMOVER o servidor LUCIANO PEREIRA SILVESTRE, Delegado de Polícia Civil, matrícula n.º 042000030, da Delegacia do Município de Normandia para a Delegacia do Município de Caracarái. Fica estipulado o prazo de 03 (três) dias para a apresentação do servidor em sua nova Unidade Policial. Neste ato, fica arbitrada 01 (uma) ajuda de custo, correspondente a 03 (três) subsídios, com amparo no Decreto n.º 23.461-E, de 04 de julho de 2017; LEIA-SE:

Art. 1º. REMOVER o servidor LUCIANO PEREIRA SILVESTRE, Delegado de Polícia Civil, matrícula n.º 042000030, da Delegacia do Município de Normandia para a Delegacia do Município de Caracarái. Fica estipulado o prazo de 03 (três) dias para a apresentação do servidor em sua nova Unidade Policial. Neste ato, fica arbitrada 01 (uma) ajuda de custo, correspondente a 01 (um) subsídio, com amparo no Decreto n.º 18.281-E, de 12 de janeiro de 2015; Boa Vista-RR, 04 de agosto de 2017.

EDINEIA SANTOS CHAGAS

Delegada-Geral de Polícia Civil

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO MÚLTIPLO DE Nº 9912400658

PROCESSO Nº 19105.005153/16-07

CONTRATANTE: GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA / PCRR

CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO: O presente Primeiro Termo Aditivo, tem por objeto incluir no Contrato Múltiplo n.º 9912400658, o subitem 2.3. da Cláusula SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, contendo o Termo de Categorização e Benefícios da Política Comercial dos Correios, efetivando-se quando da assinatura deste Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO: Inclusão do subitem 2.3. na Cláusula SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS com a seguinte redação:

“2.3. A Contratante será categorizada pela ECT, conforme tabela definida no Termo de Categorização e Benefícios da Política Comercial dos Correios, disponível no site www.correios.com.br.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO: De acordo com a cláusula sétima do contrato ora aditado, o mesmo fica prorrogado por 12 (doze) meses, de acordo com o art. 57, inc. II da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo terá sua prorrogação até 08 de agosto de 2018, com início em 08/08/2017, as demais cláusulas ficam inalteradas e ratificadas.

DATA DA ASSINATURA: 03.08.2017

ASSINAM pela CONTRATANTE a Exma. Sra. Delegada-Geral de Polícia Civil, EDINEIA SANTOS CHAGAS e pela CONTRATADA os Srs. AMARILDO MARQUES DA PALMA (Superintendente Estadual de Operações) e CRISTIAN PEREIRA DE SOUZA (Gerente Regional de Operações).

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2016/PCRR Nº 19105.005845/16-09

CONTRATANTE: ESTADO DE RORAIMA, através da POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RORAIMA / PCRR

CONTRATADA: EMPRESA UNIÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO: Constitui objeto do presente Primeiro Termo Aditivo, a prorrogação da vigência contratual, nos termos da Cláusula 5ª do Contrato n.º 15/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo terá sua vigência até 10/08/2018, com início em 10/08/2017, nos termos do Art. 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93 e demais alterações. As demais cláusulas e condições do contrato originário, permanecem inalteradas.

DATA DA ASSINATURA: 07.08.2017

ASSINAM pela CONTRATANTE a Exma. Sra. Delegada-Geral de Polícia Civil, EDINEIA SANTOS CHAGAS e pela CONTRATADA a Sra. ANTÔNIA PEREIRA DE ARAÚJO.

PORTARIA Nº 361/2017/GAB/DG/PCRR

A Delegada-Geral de Polícia Civil do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO:**

A continuidade dos trabalhos e otimização das atividades de Polícia Judiciária do Estado de Roraima, observando os princípios de eficiência, supremacia do interesse público e o interesse da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR como gestor fiscal, o servidor JOILSON MAX DE ARAÚJO ALVES, matrícula n.º 042000778, Agente Carcerário e como suplente o servidor, DIMAS OTAVIO DA SILVA, Agente de Polícia Civil, matrícula n.º 042000752, Chefe de Núcleo – CDS-I,

ambos lotados e em exercício de suas funções no Núcleo de Transportes da Polícia Civil de Roraima, referente ao Processo n.º 19105.007159/17-45, alusivo à aquisição de veículos para atender às necessidades básicas da Polícia Civil de Roraima, que entre si fazem o Estado de Roraima/PCRR e a Empresa UBERMAC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Boa Vista-RR, 07 de agosto de 2017.

EDINEIA SANTOS CHAGAS

Delegada-Geral de Polícia Civil

Polícia Militar

Comandante Geral: Cel. QOPM. Edison Prola

OFÍCIO Nº. 240/DF/DRH/PMRR/2017

Boa Vista-RR, 01 de agosto de 2017.

A Sua Excelência o Senhor

RONALDO MARCÍLIO SANTOS

Secretário de Estado da Fazenda - SEFAZ

69300-000 – Boa Vista/RR

Assunto: Quebra de Ordem Cronológica

Senhor Secretário,

1. Ao cumprimentar Vossa Excelência, sirvo-me deste expediente para, em face da continuidade do serviço público, bem como da urgência que o caso requer invocar o artigo 2º, da Portaria n.º 378/2014/GAB/SEFAZ, o qual estabelece in verbis: “A quebra de ordem cronológica de pagamento ocorrerá nas seguintes hipóteses do inciso, relevante ou urgente interesse público”.

2. Destarte, solicito o pagamento das notas fiscais n.º 930, 795, 796, 931, 1264, 1040, 1263, 1338 e 1169, referentes aos meses de Janeiro a Junho, oriundas do processo n.º 2279/16-12, firmado entre a Polícia Militar de Roraima e a Empresa MAC ID COMÉRCIO SERVIÇOS E TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA LTDA, cujo objeto é prestação de prestação de serviço de Gerenciamento e produção de documentos através de impressão a laser (monocromática e colorida), cópia reprográfica (preto e branco) para atender a PMRR, no valor total de R\$ 63.702,42 (Sessenta e três mil e setecentos e dois reais e quarenta e dois centavos).

Atenciosamente,

EDISON PROLA – Coronel QOCPM

Comandante Geral da PMRR

Universidade Estadual de Roraima

Reitor: Regys Odlare Lima de Freitas

PORTARIA Nº 732 DE 04 DE AGOSTO DE 2017

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto da UERR, em seu Art. 22, aprovado pelo Decreto n.º 14.444-E de 15 de agosto de 2012, Decreto n.º 012-P, de 04 de janeiro de 2016 e o Processo n.º 17201.000401/16, **RESOLVE:**

Art. 1º Nomear servidores responsáveis em realizar fiscalização e acompanhamento de Contratos, conforme descrito abaixo:

Proc. n.º	Contrato n.º	Objeto	Servidor/Cargo
17201.401/16	855/2017	Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos para execução do programa “formação continuada e etnodesenvolvimento nas comunidades do Norte e Nordeste do Estado de Roraima”	José Augusto Ximenes Neto / Coordenador de Programas e Projetos de Extensão – Titular; Wanderley Cargel de Almeida/ Diretor do Departamento de Integração Multicampi – Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGYS ODLARE LIMA DE FREITAS

Reitor

PORTARIA Nº 733 DE 07 DE AGOSTO DE 2017

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto da UERR, em seu Art. 22, aprovado pelo Decreto n.º 14.444-E de 15 de agosto de 2012, o Decreto n.º 012-P, de 04 de janeiro de 2016, a Lei n.º 581 de 16 de janeiro de 2007 e suas alterações e o Processo n.º 017201.000437/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical por Titulação à servidora da Carreira de Técnico-Administrativo de Nível Médio da UERR, constante no quadro abaixo, conforme disposto no art. 33 da Lei n.º 581 de 16 de janeiro de 2007 e suas alterações:

SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA	POSICIONAMENTO ATUAL		NOVO POSICIONAMENTO	
			CLASSE	PADRÃO / REF.	CLASSE	PADRÃO / REF.
Débora Paula Eloy	Assistente Administrativo	2112070	II	2C	III	2B

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2017.

REGYS ODLARE LIMA DE FREITAS

Reitor

PORTARIA Nº 734 DE 07 DE AGOSTO DE 2017

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto da UERR, em seu Art. 22, aprovado pelo Decreto n.º 14.444-E de 15 de agosto de 2012, o Decreto n.º 012-P, de 04 de janeiro de 2016, a Lei n.º 581 de 16 de janeiro de 2007 e suas alterações e o Processo n.º 017201.000435/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical por Titulação ao servidor da Carreira de Técnico-Administrativo de Nível Médio da UERR, constante no quadro abaixo, conforme disposto no art. 33 da Lei n.º 581 de 16 de janeiro de 2007 e suas alterações:

SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA	POSICIONAMENTO ATUAL		NOVO POSICIONAMENTO	
			CLASSE	PADRÃO / REF.	CLASSE	PADRÃO / REF.
Edson Alves Pereira	Assistente Administrativo	2114003	II	2C	III	2B

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 31 de julho de 2017.

REGYS ODLARE LIMA DE FREITAS

Reitor

PORTARIA Nº 735 DE 07 DE AGOSTO DE 2017

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto da UERR, em seu Art. 22, aprovado pelo Decreto n.º 14.444-E de 15 de agosto de 2012, o Decreto n.º 012-P, de 04 de janeiro de 2016, a Lei n.º 581 de 16 de janeiro de 2007 e suas alterações e o Processo n.º 017201.000419/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical por Titulação ao servidor da Carreira de Técnico-Administrativo de Nível Médio da UERR, constante no quadro abaixo, conforme disposto no art. 33 da Lei n.º 581 de 16 de janeiro de 2007 e suas alterações:

SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA	POSICIONAMENTO ATUAL		NOVO POSICIONAMENTO	
			CLASSE	PADRÃO / REF.	CLASSE	PADRÃO / REF.

Cleo Cembranel	Assistente Administrativo	2114003	II	2C	III	3B
----------------	---------------------------	---------	----	----	-----	----

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 24 de julho de 2017.

REGYS ODLARE LIMA DE FREITAS

Reitor

PORTARIA Nº 736 DE 07 DE AGOSTO DE 2017

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto da UERR, em seu Art. 22, aprovado pelo Decreto nº 14.444-E de 15 de agosto de 2012, o Decreto nº. 012-P, de 04 de janeiro de 2016, a Lei nº 581 de 16 de janeiro de 2007 e suas alterações e o Processo nº 017201.000438/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical por Titulação à servidora da Carreira de Técnico-Administrativo de Nível Médio da UERR, constante no quadro abaixo, conforme disposto no art. 33 da Lei nº 581 de 16 de janeiro de 2007 e suas alterações:

SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA	POSICIONAMENTO ATUAL		NOVO POSICIONAMENTO	
			CLASSE	PADRÃO / REF.	CLASSE	PADRÃO / REF.
Daniela Bone do Nascimento França	Assistente Administrativo	2112061	II	2B	IV	4B

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2017.

REGYS ODLARE LIMA DE FREITAS

Reitor

PORTARIA Nº 737 DE 07 DE AGOSTO DE 2017

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto da UERR, em seu Art. 22, aprovado pelo Decreto nº 14.444-E de 15 de agosto de 2012, Decreto nº. 012-P, de 04 de janeiro de 2016, a Lei nº 581 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar dos Cargos em Comissão de Natureza Especial Superior, os servidores abaixo relacionados:

I - Edgard Vinícius Cacho Zanette, CPF: 042.236.999-38, do Cargo em Comissão de Natureza Especial Superior - CNES III, Diretor do Departamento de Pós- Graduação da Universidade Estadual de Roraima;

II – Renildo do Carmo Teixeira, CPF: 428.960.458-72, do Cargo em Comissão de Natureza Especial Superior - CNES-IV, Coordenador de Programas e Pós-Graduação em Nível de Mestrado em Segurança Pública da Universidade Estadual de Roraima.

Art. 2º Nomear Edgard Vinícius Cacho Zanette, CPF: 042.236.999-38, para o Cargo em Comissão de Natureza Especial Superior - CNES-IV, Coordenador de Programas e Pós-Graduação em Nível de Mestrado em Segurança Pública da Universidade Estadual de Roraima.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGYS ODLARE LIMA DE FREITAS

Reitor

PORTARIA Nº 738 DE 07 DE AGOSTO DE 2017

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto da UERR, em seu Art. 22, aprovado pelo Decreto nº 14.444-E de 15 de agosto de 2012, Decreto nº. 012-P, de 04 de janeiro de 2016, a Lei nº 581 de 16 de janeiro de 2007 e o Memo nº 0218/2017/PROPE/UERR,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Prof.ª Cora Elena Gonzalo Zambrano, para atuar como Coordenadora do Curso de Especialização em Letras em Ensino de Línguas em Contexto de Diversidade Linguística da Universidade Estadual de Roraima.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de julho de 2017.

REGYS ODLARE LIMA DE FREITAS

Reitor

PORTARIA Nº 739 DE 07 DE AGOSTO DE 2017

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto da UERR, em seu Art. 22, aprovado pelo Decreto nº 14.444-E de 15 de agosto de 2012, o Decreto nº. 012-P, de 04 de janeiro de 2016, a Lei nº 581 de 16 de janeiro de 2007 e suas alterações e o Processo nº 017201.000446/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal por merecimento à servidora da Carreira de Técnico-Administrativo de Nível Médio da UERR, constante no quadro abaixo, conforme disposto no art. 32, da Lei nº 581 e suas alterações, de 04 de janeiro de 2007:

SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA	POSICIONAMENTO ATUAL		NOVO POSICIONAMENTO	
			PADRÃO / REF.	PADRÃO / REF.	PADRÃO / REF.	PADRÃO / REF.
Tatiane da Silva Simão Oliveira	Assistente Administrativo	2112037	2C		2D	

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16 de maio de 2017.

REGYS ODLARE LIMA DE FREITAS

Reitor

PORTARIA Nº 740 DE 07 DE AGOSTO DE 2017

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto da UERR, em seu Art. 22, aprovado pelo Decreto nº 14.444-E de 15 de agosto de 2012, Decreto nº. 012-P, de 04 de janeiro de 2016, as Resoluções nº 029/07, 06/08, 013/08, 016/14 e 024/15 do CONUNI,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento e o pagamento de diárias para as servidoras Débora Paula Eloy e Priscila Menezes Gonçalves, que se deslocarão da sede ao Município de Rorainópolis, no dia 16/08/17 com retorno no mesmo dia, a fim de realizar reunião de Colação de Grau naquele Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGYS ODLARE LIMA DE FREITAS

Reitor

PORTARIA Nº 741 DE 07 DE AGOSTO DE 2017

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto da UERR, em seu Art. 22, aprovado pelo Decreto nº 14.444-E de 15 de agosto de 2012, Decreto nº. 012-P, de 04 de janeiro de 2016 e o Memo nº 545/17 PROENS/UERR,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento e o pagamento de diárias para o Coordenador do PARFOR, Manoel Ribeiro Lôbo Junior, que se deslocará da sede ao Município de Rorainópolis, conforme cronograma abaixo, a fim de coordenar o curso de 2ª Licenciatura em História - PARFOR.

Município	Data de Saída	Data de Retorno

Rorainópolis	07/07/2017	29/07/2017
--------------	------------	------------

Art. 2º As despesas das diárias ocorrerão por conta do Convênio nº 831707/2016/CAPES/UERR/PARFOR/2ª LICENCIATURA.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 27 de julho de 2017.

REGYS ODLARE LIMA DE FREITAS

Reitor

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 562/17

Na Portaria nº 562, de 13 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado nº 3022, 13 de junho de 2017.

Onde se lê:

Art. 2º (...) retroagindo seus efeitos a partir de 16 de março de 2016.

Leia-se:

Art. 2º (...) retroagindo seus efeitos a partir de 13 de março de 2015.

Boa Vista-RR, 07 de agosto de 2017.

REGYS ODLARE LIMA DE FREITAS

Reitor

EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/17

PROCESSO: 017201.000401/16

CONTRATANTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA – UERR, INSCRITA NO CNPJ Nº 08.240.695/0001-90.

CONTRATADA: KAELE LTDA, INSCRITO NO CNPJ Nº 04.819.323/0001-62.

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA “FORMAÇÃO CONTINUADA E ETNODESENVOLVIMENTO NAS COMUNIDADES DO NORTE E NORDESTE DO ESTADO DE RORAIMA”.

VIGÊNCIA: 12 MESES, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA.

VALOR: R\$ 13.425,00 (TREZE MIL E QUATROCENTOS E VINTE CINCO REAIS).

DATA DE ASSINATURA: 04/08/17.

SIGNATÁRIOS: PELA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA, REGYS ODLARE LIMA DE FREITAS, E PELA EMPRESA CONTRATADA, JOSÉ NEILO DE LIMA SILVA, CPF Nº 418.353.362-72.

REGYS ODLARE LIMA DE FREITAS

REITOR

Universidade Virtual de Roraima

Reitora: Júlia América Vieira Campos

PORTARIA Nº 0330 DE 07 DE AGOSTO DE 2017.

A REITORA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE VIRTUAL DE RORAIMA - UNIVIRR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 156 de 14 de janeiro de 2010 e o Decreto nº 422-P de 23/03/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o afastamento do servidor ANTONIO HILÁRIO DA SILVA FILHO, CPF: 199.877.302-72, matrícula: 020112217, Coordenador de Ensino, fará uma visita técnica, no Polo/UNIVIRR do município de Cantá/RR no dia 08/08/2017 sem ônus para a Instituição.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JÚLIA AMÉRICA VIEIRA CAMPOS

Reitora da Fundação UNIVIRR

Dec. nº 422-P de 23/03/2015

PORTARIA Nº 0331 DE 07 DE AGOSTO DE 2017.

A REITORA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE VIRTUAL DE RORAIMA - UNIVIRR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 156 de 14 de janeiro de 2010 e o Decreto nº 422-P de 23/03/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o afastamento da servidora MARIA SILVA SOUSA, CPF: 294.312.472-91, matrícula: 020097648, Coordenadora dos Centros Multimídia – CNES-IV, fará uma visita técnica, no Polo/UNIVIRR do município de Cantá/RR no dia 08/08/2017 sem ônus para a Instituição.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JÚLIA AMÉRICA VIEIRA CAMPOS

Reitora da Fundação UNIVIRR

Dec. nº 422-P de 23/03/2015

PORTARIA Nº 0332 DE 07 DE AGOSTO DE 2017.

A REITORA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE VIRTUAL DE RORAIMA - UNIVIRR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 156 de 14 de janeiro de 2010 e o Decreto nº 422-P de 23/03/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o afastamento do servidor FRANCISCO CLEUDIOMAR ALVES FERREIRA, CPF: 201.122.542-68, matrícula: Nova, Pró Reitor de Ensino – CNETS-I, que fará uma visita técnica, no Polo/UNIVIRR do município de Cantá/RR no dia 08/08/2017 sem ônus para a Instituição.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JÚLIA AMÉRICA VIEIRA CAMPOS

Reitora da Fundação UNIVIRR

Dec. nº 422-P de 23/03/2015

PORTARIA Nº 0333 DE 07 DE AGOSTO DE 2017.

A REITORA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE VIRTUAL DE RORAIMA - UNIVIRR, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº 156 de 14 de janeiro de 2010 e o Decreto nº 422-P de 23 de março de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o afastamento do servidor ALEXSANDRO PAULINO DA SILVA, CPF: 510.281.662-49, matrícula: 020098775, Motorista, conduzindo o veículo L-200, Placa: NUK-1240, professores do curso de Informática, para ministrar aula e aplicar provas no polo/UNIVIRR do município de Caracará/RR, no dia 03/08/2017, sem ônus para a instituição.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/08/2017.

JÚLIA AMÉRICA VIEIRA CAMPOS

Reitora da Fundação UNIVIRR

Dec. 422-P de 23/03/2015

PORTARIA Nº 0334 DE 07 DE AGOSTO DE 2017.

A REITORA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE VIRTUAL DE RORAIMA - UNIVIRR, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº 156 de 14 de janeiro de 2010 e o Decreto nº 422-P de 23 de março de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o afastamento do servidor ALEXSANDRO PAULINO DA SILVA, CPF: 510.281.662-49, matrícula: 020098775, Motorista, conduzindo o veículo L-200, Placa: NUK-1240, professores do curso de Informática, para ministrar aula e aplicar provas no polo/

UNIVIRR do município de Caracará/RR, no dia 04/08/2017, sem ônus para a instituição.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04/08/2017.

JÚLIA AMÉRICA VIEIRA CAMPOS
Reitora da Fundação UNIVIRR
Dec. 422-P de 23/03/2015

PORTARIA N.º 0335 DE 07 DE AGOSTO DE 2017.

A REITORA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE VIRTUAL DE RORAIMA - UNIVIRR, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº 156 de 14 de janeiro de 2010 e o Decreto nº 422-P de 23 de março de 2015,
RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o afastamento do servidor ALEXSANDRO PAULINO DA SILVA, CPF: 510.281.662-49, matrícula: 020098775, Motorista, conduzindo o veículo L-200, Placa: NUK-1240, professores do curso de Informática, para ministrarem aula e aplicar provas no polo/UNIVIRR nos municípios de Amajari/RR e Pacaraima/RR, nos dias 07 e 08/08/2017, sem ônus para a instituição.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JÚLIA AMÉRICA VIEIRA CAMPOS
Reitora da Fundação UNIVIRR
Dec. 422-P de 23/03/2015

PORTARIA N.º 0336 DE 07 DE AGOSTO DE 2017.

A REITORA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE VIRTUAL DE RORAIMA - UNIVIRR, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº 156 de 14 de janeiro de 2010 e o Decreto nº 422-P de 23 de março de 2015,
RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o afastamento do servidor MARCOS WYLCYS PEREIRA, CPF: 596.714.162-68, matrícula: 020097585, Técnico, o qual irá conduzindo o veículo L-200, placa NAP-0200, servidores da UNIVIRR, e fará configurações nos computadores dos laboratórios de informática, para atender novos cursos de extensão, na sede/CMM/UNIVIRR do município de São Luiz do Anauá/RR, nos dias 07/08 e 08/08/2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JÚLIA AMÉRICA VIEIRA CAMPOS
Reitora da Fundação UNIVIRR
Dec. 422-P de 23/03/2015

PORTARIA N.º 0337 DE 07 DE AGOSTO DE 2017.

A REITORA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE VIRTUAL DE RORAIMA - UNIVIRR, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº 156 de 14 de janeiro de 2010 e o Decreto nº 422-P de 23 de março de 2015,
RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o afastamento do servidor IVAIR BLANK, CPF: 501.055.900-053, matrícula: 020097328, Coordenador de Inovações Tecnológicas, o qual fará configurações nos computadores dos laboratórios de informática, para atender novos cursos de extensão, na sede/CMM/UNIVIRR do município de São Luiz do Anauá/RR, nos dias 07/08 e 08/08/2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JÚLIA AMÉRICA VIEIRA CAMPOS
Reitora da Fundação UNIVIRR
Dec. 422-P de 23/03/2015

Atos do Poder Legislativo

Tribunal de Contas do Estado do Estado

Conselheiro Presidente: **Manoel Dantas Dias**

ADITAMENTO À PAUTA DE JULGAMENTO DO MÊS DE AGOSTO / 2017

De acordo com Art. 101 do RITCERR, fica aditada a Pauta de Julgamento do mês de AGOSTO de 2017, incluindo-se os processos abaixo relacionados:
PLENO (Sessões Ordinárias: Quartas-feiras, às 9h):

PROCESSO Nº:	0418/2014
ASSUNTO:	RECURSO INOMINADO
DECISÃO RECORRIDA:	ACÓRDÃO Nº 181/2016-TCERR-1ª CÂMARA
ÓRGÃO:	INSTITUTO DE AMPARO À CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO ESTADO - IACTI
RECORRENTE:	DANIEL GIANLUPI
RELATOR:	CONSELHEIRO JOAQUIM NETO
PROCESSO Nº:	0623/2014
ASSUNTO:	RECURSO ORDINÁRIO
DECISÃO RECORRIDA:	ACÓRDÃO Nº 037/2014-TCERR-1ª CÂMARA
ÓRGÃO:	COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RORAIMA
RECORRENTE:	MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
RELATOR:	CONSELHEIRO JOAQUIM NETO
PROCESSO Nº:	0736/2015
ASSUNTO:	RECURSO RESCISÓRIO
DECISÃO RECORRIDA:	ACÓRDÃO Nº 060/2013-TCERR-2ª CÂMARA
ÓRGÃO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ
RECORRENTE:	JAMES MOREIRA BATISTA
RELATOR:	CONSELHEIRO JOAQUIM NETO
PROCESSO Nº:	0557/2016
ASSUNTO:	RECURSO ORDINÁRIO
DECISÃO RECORRIDA:	ACÓRDÃO Nº 181/2016-TCERR-1ª CÂMARA
ÓRGÃO:	POLÍCIA CIVIL DO ESTADO
RECORRENTE:	FERNANDO EDSON OLEGÁRIO GOMES
RELATOR:	CONSELHEIRO JOAQUIM NETO
PROCESSO Nº:	0336/2017 (SEI Nº 01722/2017)
ASSUNTO:	CONSULTA
ÓRGÃO:	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE - SEED
CONSULTE:	JULES RIMET DE SOUZA CRUZ SOARES
RELATOR:	CONSELHEIRO MÁRCUS RAFAEL DE HOLLANDA FARIAS
REVISOR:	CONSELHEIRO ESSEN PINHEIRO FILHO

2ª CÂMARA (Sessões Ordinárias: Quintas-feiras, às 9h):

PROCESSO Nº:	0862/2014 (SEI Nº 0806/2017)
ASSUNTO:	REGISTRO DE ATOS DE CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE
ÓRGÃO:	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - IPER
BENEFICIÁRIA:	IRMA MORAIS
RESPONSÁVEL:	CARLOS VINÍCIUS RAPOSO MACHADO COSTA
RELATOR:	CONSELHEIRO MANOEL DANTAS DIAS
PROCESSO Nº:	0356/2009 (SEI Nº 1020/2017)
ASSUNTO:	REGISTRO DE ATOS DE ADMISSÃO DE PESSOAL
ÓRGÃO:	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA - UERR
BENEFICIÁRIOS:	JOÃO ÁTILA BEZERRA DOS SANTOS E OUTROS
RESPONSÁVEL:	RAIMUNDO NONATO DA COSTA SABÓIA VILARINS
RELATOR:	CONSELHEIRO MANOEL DANTAS DIAS
PROCESSO Nº:	0190/2011
ASSUNTO:	PRESTAÇÃO DE CONTAS - EXERCÍCIO 2011
ÓRGÃO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRAMUTÁ
RESPONSÁVEL:	ELISIO CAVALCANTE DE LIMA
RELATOR:	CONSELHEIRO JOAQUIM NETO
PROCESSO Nº:	0687/2011
ASSUNTO:	PRESTAÇÃO DE CONTAS - EXERCÍCIO 2011
ÓRGÃO:	AGÊNCIA DE DEFESA E AGROPECUÁRIA DE RORAIMA - ADERR
RESPONSÁVEL:	ROSIRAYNA RODRIGUES REMOR
RELATOR:	CONSELHEIRO JOAQUIM NETO
PROCESSO Nº:	0564/2012
ASSUNTO:	PRESTAÇÃO DE CONTAS - EXERCÍCIO 2012

ÓRGÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DE BOA VISTA - SMAG
RESPONSÁVEL:	LUCICLEIDE BARRETO QUEIROZ
RELATOR:	CONSELHEIRO JOAQUIM NETO
PROCESSO Nº:	0052/2013
ASSUNTO:	PRESTAÇÃO DE CONTAS - EXERCÍCIO 2013
ÓRGÃO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE
RESPONSÁVEL:	JOSÉ DE ARIMATEIA DA SILVA VIANA
RELATOR:	CONSELHEIRO JOAQUIM NETO
PROCESSO Nº:	0495/2013
ASSUNTO:	TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
ÓRGÃO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DA BALIZA
RESPONSÁVEL:	FRANCISCO MAIA DA SILVA
RELATOR:	CONSELHEIRO JOAQUIM NETO
PROCESSO Nº:	0292/2014
ASSUNTO:	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO - EXERCÍCIO 2013
ÓRGÃO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ
RESPONSÁVEL:	EDSON PEREIRA LEITE
RELATOR:	CONSELHEIRO JOAQUIM NETO
PROCESSO Nº:	0044/2015
ASSUNTO:	DENÚNCIA
DENUNCIANTE:	A.D.S.M.
RELATOR:	CONSELHEIRO JOAQUIM NETO

Boa Vista-RR, 07 de agosto de 2017

Margareth Maria Coimbra dos Reis Miranda

Diretora de Atividades Plenárias e Cartorárias - DIPLE/TCERR

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO SEI Nº 000098/2017;

OBJETO: Contratação de Agente de Integração de Contrato de Estágio Supervisionado;
CONTRATADA: Centro de Integração Empresa Escola - CIEE;
FUNDAMENTO LEGAL: artigo 24, inciso XIII da Lei nº 8.666/1993;
VALOR ESTIMADO PARA 2017: R\$ 43.020,00 (quarenta e três mil reais e vinte centavos);
VALOR ESTIMADO PARA 2018: R\$ 226.800,00 (duzentos e vinte e seis mil e oitocentos reais);
ASSINATURA: Roberto Riverton de Souza Veras, Diretor de Gestão Administrativa e Financeira.

PORTARIA N.º 831/2017/TCE/RR

O Diretor de Gestão Administrativa e Financeira do Tribunal de Contas do Estado de Roraima, usando de suas atribuições legais, de acordo com o art. 1º, XIII, alínea f, da Portaria nº 280/2017/TCE/RR;

Considerando o contido na Comunicação do Resultado do Exame Médico Pericial, encaminhado pela Divisão de Perícias Médicas e Segurança do Trabalho da Secretaria de Estado da Gestão Estratégica e Administração;

RESOLVE:

Conceder à servidora KARLA MAÍSA DA SILVA CAMPOS, Agente Administrativo, código TC/AGA, licença para tratamento de saúde, no período de 29 a 30/5/2017 - 1 (um) dia, com base no art. 180 Lei Complementar nº 053/2001.

Publique-se.

	Documento assinado eletronicamente por ROBERTO RIVERTON DE SOUZA VERAS, Diretor de Gestão Administrativa e Financeira, em 05/07/2017, às 12:26, conforme horário oficial de Roraima, com fundamento na Lei Federal nº 11.419/2006, Resolução do TCERR - 005/2017 e Portaria da Presidência 774/2017.
	A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.tce.rr.leg.br/autenticar , informando o código verificador 0004545 e o código CRC E8A45477.

PORTARIA N.º 832/2017/TCE/RR

O Diretor de Gestão Administrativa e Financeira do Tribunal de Contas do Estado de Roraima, usando de suas atribuições legais, de acordo com o art. 1º, XIII, "g" da Portaria nº 280/2017/TCE/RR;

Considerando o contido na Comunicação do Resultado do Exame Médico Pericial, encaminhado pela Divisão de Perícias Médicas e Segurança do Trabalho da Secretaria de Estado da Gestão Estratégica e Administração;

RESOLVE:

Conceder à servidora MARIA IVETE MENEZES CHAGAS, Assessora Técnica, código TC/DAS-4, licença por motivo de doença em pessoa da família, nos dias 15/5/2017 e 13/6/2017 - 30 (trinta) dias, com base no art. 78, I, da Lei Complementar nº 053/2001.

Publique-se.

	Documento assinado eletronicamente por ROBERTO RIVERTON DE SOUZA VERAS, Diretor de Gestão Administrativa e Financeira, em 05/07/2017, às 12:26, conforme horário oficial de Roraima, com fundamento na Lei Federal nº 11.419/2006, Resolução do TCERR - 005/2017 e Portaria da Presidência 774/2017.
	A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.tce.rr.leg.br/autenticar , informando o código verificador 0004599 e o código CRC DF7498C2.

PORTARIA N.º 866/2017/TCE/RR

O Diretor de Gestão Administrativa e Financeira do Tribunal de Contas do Estado de Roraima, usando de suas atribuições legais, de acordo com o art. 1º, XIII, "g" da Portaria nº 280/2017/TCE/RR;

Considerando o contido na Comunicação do Resultado do Exame Médico Pericial, encaminhado pela Divisão de Perícias Médicas e Segurança do Trabalho da Secretaria de Estado da Gestão Estratégica e Administração;

RESOLVE:

Conceder à servidora DANIELLA DELMINA NASCIMENTO TAVARES DE MENEZES, Chefe de Gabinete da Presidência, código TC/DAS-6, licença por motivo de doença em pessoa da família, nos dias 31/5/2017 e 1º/6/2017 - 2 (dois) dias, com base no art. 78, I, da Lei Complementar nº 053/2001.

Publique-se.

	Documento assinado eletronicamente por ROBERTO RIVERTON DE SOUZA VERAS, Diretor de Gestão Administrativa e Financeira, em 14/07/2017, às 08:17, conforme horário oficial de Roraima, com fundamento na Lei Federal nº 11.419/2006, Resolução do TCERR - 005/2017 e Portaria da Presidência 774/2017.
	A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.tce.rr.leg.br/autenticar , informando o código verificador 0008707 e o código CRC 80EACAF4.

PORTARIA N.º 875/2017/TCE/RR

O Diretor de Gestão Administrativa e Financeira Interno do Tribunal de Contas do Estado de Roraima, usando de suas atribuições legais, de acordo com o art. 1º, XIII, "j", da Portaria nº 280/2017/TCE/RR;

Considerando o Atestado de Doação de Sangue;

RESOLVE:

Conceder à servidora PRISCYLLA MARTINS VIANA DE CARVALHO, Auditora-Fiscal de Contas Públicas, código TC/AFI, afastamento para doação voluntária de sangue, no dia 13/7/2017 - 01 (um) dia, com base no art. 90, I, da Lei Complementar nº 053 de 31 de dezembro de 2001.

Publique-se.

	Documento assinado eletronicamente por ROBERTO RIVERTON DE SOUZA VERAS, Diretor de Gestão Administrativa e Financeira, em 18/07/2017, às 12:08, conforme horário oficial de Roraima, com fundamento na Lei Federal nº 11.419/2006, Resolução do TCERR - 005/2017 e Portaria da Presidência 774/2017.
	A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.tce.rr.leg.br/autenticar , informando o código verificador 0009755 e o código CRC 28B01FA0.

PORTARIA Nº 876/2017/TCE/RR

O Diretor de Gestão Administrativa e Financeira do Tribunal de Contas do Estado de Roraima, usando de suas atribuições legais, de acordo com o art. 1º, XIII, alínea f, da Portaria nº 280/2017/TCE/RR;

Considerando o contido na PORTARIA/GAB/SEGAD Nº 1148 de 21 de Novembro de 2007, art. 8º;

RESOLVE:

Conceder à servidora ANA CARLA MACEDO LANA, Técnica Administrativa, código TC/TAD, licença para tratamento de saúde, no dia 7/7/2017 – 1 (um) dia, com base no art. 180 da Lei Complementar nº 053/2001.

Publique-se.

	Documento assinado eletronicamente por ROBERTO RIVERTON DE SOUZA VERAS, Diretor de Gestão Administrativa e Financeira, em 18/07/2017, às 12:05, conforme horário oficial de Roraima, com fundamento na Lei Federal nº 11.419/2006, Resolução do TCERR - 005/2017 e Portaria da Presidência 774/2017.
	A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.tce.rr.leg.br/autenticar , informando o código verificador 0009786 e o código CRC 7418B0DF.

PORTARIA Nº 880/2017/TCE/RR

O Diretor de Gestão Administrativa e Financeira do Tribunal de Contas do Estado de Roraima, usando de suas atribuições legais, de acordo com o art. 1º, XIII, alínea "o" da Portaria nº 280/2017/TCE/RR;

Considerando o Art. 12 da Lei Estadual nº 1023, de 24 de dezembro de 2015;

RESOLVE:

Conceder PROGRESSÃO FUNCIONAL ao servidor PÚBLIO GADÊLHA DE OLIVEIRA, Cargo TC/AFI – Denominação Auditor-Fiscal de Contas Públicas, do nível "IV" para o nível "V" da classe A, com efeitos a partir de 5 de agosto de 2017.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

	Documento assinado eletronicamente por ROBERTO RIVERTON DE SOUZA VERAS, Diretor de Gestão Administrativa e Financeira, em 18/07/2017, às 12:05, conforme horário oficial de Roraima, com fundamento na Lei Federal nº 11.419/2006, Resolução do TCERR - 005/2017 e Portaria da Presidência 774/2017.
	A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.tce.rr.leg.br/autenticar , informando o código verificador 0009907 e o código CRC 1C0EE478.

PORTARIA Nº 881/2017/TCE/RR

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Roraima, usando de suas atribuições legais, RESOLVE:

Conceder ao Conselheiro MARCUS RAFAEL DE HOLLANDA FARIAS, licença para tratamento de saúde, no período de 4 a 10/7/2017 – 7 (sete) dias, com base no art. 69, I, da Lei 035/79 – Lei Orgânica da Magistratura Nacional – LOMAN.

Publique-se.

	Documento assinado eletronicamente por MANOEL DANTAS DIAS, Conselheiro-Presidente, em 18/07/2017, às 12:21, conforme horário oficial de Roraima, com fundamento na Lei Federal nº 11.419/2006, Resolução do TCERR - 005/2017 e Portaria da Presidência 774/2017.
	A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.tce.rr.leg.br/autenticar , informando o código verificador 0009910 e o código CRC F97EB2A6.

PORTARIA Nº 884/2017/TCE/RR

O Diretor de Gestão Administrativa e Financeira do Tribunal de Contas do Estado de Roraima, usando de suas atribuições legais, de acordo com o art. 1º, XV, da Portaria nº 280/2017/TCE/RR,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento dos servidores RAIMUNDO VALDIRAN FERREIRA MACIEL e SEBASTIÃO LORENA DE LIMA, Auditores-Fiscais de Contas Públicas, código TC/AFI, ao Município de Normandia/RR no período de 23 a 29/7/2017, para procederem auditoria in loco.

Art. 2º Autorizar o deslocamento do servidor ATAMILTO DA COSTA NASCIMENTO, Motorista, ao Município de Normandia/RR, no período de 23 a 29/7/2017, para transportar os servidores acima autorizados.

Publique-se.

	Documento assinado eletronicamente por ROBERTO RIVERTON DE SOUZA VERAS, Diretor de Gestão Administrativa e Financeira, em 19/07/2017, às 12:41, conforme horário oficial de Roraima, com fundamento na Lei Federal nº 11.419/2006, Resolução do TCERR - 005/2017 e Portaria da Presidência 774/2017.
	A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.tce.rr.leg.br/autenticar , informando o código verificador 0010612 e o código CRC 021B2336.


Caerr alerta sobre a importância da limpeza da caixa d'água

É comum ouvir que por causa das atividades do dia a dia ou diante de uma rotina exaustiva, algumas tarefas do lar fiquem em segundo plano. Mas nem sempre esses compromissos podem ser adiados ou retardados. Um exemplo é a limpeza da caixa d'água.

A Caerr (Companhia de Águas e Esgotos de Roraima) garante a qualidade da água fornecida até o ponto de entrega, atendendo ao padrão de potabilidade definido pelo Ministério da Saúde. Mas é fundamental que o usuário faça a limpeza regular do reservatório.

“A Caerr realiza o tratamento, no entanto é importante que o cidadão também faça a sua parte e ajude a manter a qualidade da água fornecida pela Companhia”, esclareceu o presidente da Caerr, Danque Esbell.

Conforme Esbell, a Companhia garante o abastecimento de água tratada para 98% da população urbana, atendendo as diretrizes da governadora Suely Campos, proporcionando bem estar para a população.

“Para ter qualidade de vida a água tratada é fundamental e a nossa proposta de governo é assegurar o acesso das pessoas a esse serviço”, disse Suely.

Dados do Ministério da Saúde mostram que o acesso à água tratada possibilita a prevenção de doenças como hepatite, cólera, tifo, diarreia e dengue.

“Quando uma pessoa mantém esses cuidados com a caixa d'água, ela garante maior qualidade da água para toda a família. E o nosso objetivo é também alertar a população para que cada um contribua com as ações executadas pelo governo”, enfatizou a governadora.

PASSO A PASSO - O ideal é que a limpeza da caixa d'água seja feita a cada seis meses. A limpeza adequada começa um dia antes, fechando o registro de entrada ou amarrando a boia, devendo utilizar a água da caixa até atingir a quantidade necessária para lavagem. Depois deve-se fechar a saída de água da caixa com um tampão ou pano, deixar um palmo de água na caixa. Em seguida, deve-se lavar as paredes e o fundo da caixa com uma esponja ou escova, abrir a

saída de água da caixa para escorrer a água da lavagem.

“É fundamental utilizar um balde ou outro recipiente e com o auxílio de uma pá retirar toda a água e os resíduos que ainda restarem, em seguida o usuário deve abrir o registro de entrada de água e encher a caixa até a metade, e posteriormente fechar o registro de saída adicionando água sanitária ou cloro”, explicou Samaia Araujo, gerente dos Sistemas de Produção da Caerr.

Para alcançar eficácia é importante que as paredes e o fundo da caixa sejam lavados novamente e em seguida o registro de saída de água da caixa e as torneiras da casa sejam abertos para deixar a água da lavagem sair totalmente. A limpeza inclui também a higienização da tampa da caixa com água corrente.

Após a conclusão da limpeza o usuário pode abrir o registro de entrada da água e deixar a caixa encher novamente. Para terminar pode ser colocada a tampa, para evitar a entrada de sujeira, insetos ou pequenos animais. Porém é preciso evitar colocar peso sobre a tampa, pois ela pode se partir.

REAPROVEITAMENTO - A água pode ser reutilizada sem problemas para as tarefas do dia a dia no lar, como por exemplo, na limpeza de pisos e calçadas, para lavar a área do quintal, regar o jardim.

De acordo com Esbell trata-se de uma água que não pode ser consumida, mas que pode ser reutilizada tranquilamente.

“Ainda será possível evitar o desperdício, um problema sério que ainda persiste em todas as cidades brasileiras. Além disso é preciso planejamento. Por isso o cliente deve anotar do lado de fora da caixa a data em que foi feita a limpeza para garantir a continuidade do procedimento e a realização da limpeza periódica”, finalizou o presidente.